DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 17 de janeiro de 2025 Edição 12

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 18 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de dezembro de 2024, ISAAC ABADIAS PESTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0055865344

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056537767

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056537369

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de janeiro de 2025, RAFAELA DE QUEIROZ VARELA ARREDONDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056541820

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2025, 2 SGT PM DIVINO FABIO RIBEIRO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056538695

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de janeiro de 2025, 3 SGT PM MARCOS AURELIO SOUZA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056538975

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2025, 3SGT PM JOAO BOSCO NOGUEIRA DE QUEIROZ JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056435465

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 7 de janeiro de 2025, ADNA THALITA ROSA DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056556374

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de janeiro de 2025, KEILA ELIAS DE JESUS CHAVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056556432

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de janeiro de 2025, TALITA PEREIRA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056556475

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de janeiro de 2025, DIEGO CARVALHO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056387841

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, ANGELA FERREIRA GAHU VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056438728

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de janeiro de 2025, SONIA COSTA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056436095

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de janeiro de 2025, JOSE ANTONIO IVO DE AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056436317

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de janeiro de 2025, SEBASTIANA APARECIDA FELICIDADE SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056437066

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de janeiro de 2025, SONIA COSTA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056437820

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Avaliação Básica, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056556606

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Avaliação Básica, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Protocolo 0056556652

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de janeiro de 2025, ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Classificação para Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056550316

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de janeiro de 2025, GILMAR DA SILVA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056552073

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de janeiro de 2025, GILMAR DA SILVA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056552548

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, ALAN RANIERE SILVA XAVIER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Física, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056437653

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, ALAN RANIERE SILVA XAVIER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar, da Secretaria de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056437791

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 17 de dezembro de 2024, publicado no diário oficial nº 238 de 18 de dezembro de 2024, que exonerou a partir de 2 de janeiro de 2025, SAMARA GOMES DOS ANJOS LUDTKE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Onde se Lê	**Leia-se**
a partir de 2 de Janeiro de 2025	a partir de 15 de Janeiro de 2025

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056544156

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, JANAINA XANDER WESSEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Presidente de Comissão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056543784

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Prisional e Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056556731

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de janeiro de 2025, NELSON GARCIA FERREIRA NETTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056325999

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de janeiro de 2025, MAYCON DOUGLAS DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056326113

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de janeiro de 2025, GABRIEL ANTELO CORTEZ ELER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056326280

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de janeiro de 2025, ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056326563

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, RONALDO JEFFERSON LESSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Prisional e Socioeducativo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056437401

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2025, ALINE PORTAL ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056439302

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, EVANGELISTA ARAUJO SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056435536

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de janeiro de 2025, FABIANO DE CARVALHO CANDIDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Recolhimento e Liberação de Veículos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056541570

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de janeiro de 2025, SERGIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Credenciamento e Cadastramento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056541793

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de janeiro de 2025, LAUDENICE FREITAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Humanos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056541901

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de janeiro de 2025, JANEIDE GOMES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Veículos e Vistoria, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Protocolo 0056541973

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de janeiro de 2025, EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Leilão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056542081

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de janeiro de 2025, LILIANE ALMEIDA LACERDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Permanente de Leilões, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056542354

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2025, FABIANO DE CARVALHO CANDIDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, do Posto Avançado da Zona Leste de Porto Velho, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056542711

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2025, SERGIVALDO CAMILO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Recolhimento e Liberação de Veículos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056542874

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2025, ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Credenciamento e Cadastramento, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056542968

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de janeiro de 2025, JANEIDE GOMES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Recursos Humanos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056543201

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de janeiro de 2025, EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Veículos e Vistoria, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056543419

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de janeiro de 2025, LAUDENICE FREITAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056543614

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de janeiro de 2025, LILIANE ALMEIDA LACERDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Leilão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056543745

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de janeiro de 2025, BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056545573

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de janeiro de 2025, TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Corregedor Geral Adjunto, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056545672

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de janeiro de 2025, BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Corregedor Geral Adjunto, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056545963

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2025, LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Juventude, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056533684

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de janeiro de 2025, ANTONIO MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056534282

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2025, VINICIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Contratos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056542365

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de janeiro de 2025, PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056542542

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2025, PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Contratos, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056542633

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de janeiro de 2025, VINICIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056542861

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de janeiro de 2025, JONY CARREIRO DE BARROS E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056543649

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 27 de janeiro de 2025, ADRIANA OLIVEIRA CUNHA MOZZER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056545716

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de janeiro de 2025, ALBERTO ENDREO ALMEIDA ORDONES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056545889

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 20 de janeiro de 2025, CLEICIANY DE SOUZA MOTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056545995

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2025, ALBERTO ENDREO ALMEIDA ORDONES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056546100

Decreto de 16 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2025, CLEICIANY DE SOUZA MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056546256

Portaria nº 14 de 16 de janeiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 06 de janeiro de 2025, a disposição do servidor Vinicius Medeiros Noetzold, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria n° 88 de 20 de setembro de 2024, id 0053077382, publicada no Diário Oficial nº 179 de 23 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0056539149

Portaria nº 11 de 16 de janeiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 06 de janeiro de 2025, a disposição da servidora Raiany Cristina Ferreira da Silva Reis, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador, para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, a qual foi concedida pela Portaria n° 207 de 19 de dezembro de 2024, id 0055903383, publicada no Diário Oficial nº 240 de 20 de dezembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0056534789

Portaria nº 16 de 16 de janeiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 06 de janeiro de 2025, a disposição da servidora Ranilda Souza dos Santos de Assis, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria n° 125 de 09 de outubro de 2024, id 0053653408, publicada no Diário Oficial nº 191 de 10 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0056541164

Portaria nº 15 de 16 de janeiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 06 de janeiro de 2025, a disposição da servidora Michele Roumie de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, a qual foi concedida pela Portaria n° 38 de 09 de setembro de 2024, id 0052639339, publicada no Diário Oficial nº 173 de 13 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0056540393

Portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 06 de janeiro de 2025, a disposição da servidora Maria Aparecida de Brito, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0056536338

Portaria nº 13 de 16 de janeiro de 2025

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 27 de dezembro de 2024, a disposição do servidor Thiago Alves de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador, para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0056538278

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0037/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** NEUROCORDIS - SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, VASCULAR E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA, CNPJ/MF Nº: 41.773.358/0001-34. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar do dia 24/01/2025. **5-PROCESSO:** 0036.001078/2023-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2025.

Protocolo 0056567923

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 596/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** CENTRO CARDIOLOGICO SOARES E COELHO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.197.445/0001-90. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 11 meses, a contar do dia 15/01/2025. **5-PROCESSO:** 0036.344527/2020-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2025.

Protocolo 0056568722

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 097/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 84.745.389/0001-94. **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Convênio para a aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as necessidades das Escolas Municipais do Município de São Felipe d´Oeste - RO (Escola Geone Silva Ferreira e Escola Orlindo Gonçalves da Rocha), haja vista a constatação de saldo remanescente no valor de R$ 61.522,32 e saldo de rendimentos no valor de R$ 13.741,08, perfazendo o total de R$ 75.263,40. Fica autorizado o acréscimo ao Termo no valor de R$ 13.741,08. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo de Convênio, considerando a utilização do saldo de rendimentos financeiros no valor de R$ 13.741,08. **5-PROCESSO:** 0029.097026/2022-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025.

Protocolo 0056569578

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0025/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** SAFETEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.333.111/0001-69. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 24 meses, a contar de 16/01/2025. Fica concedido o reajuste de valor, passando o valor global do contrato a ser, no período de 24 meses, de R$ 408.406,92. Fica estabelecido que o pagamento poderá ser realizado de forma mensal, semestral (a cada 6 meses) ou anual (a cada 12 meses), considerando o valor total das 500 licenças a serem ativadas, de um total de 600 licenças contratadas. **5-PROCESSO:** 0020.085640/2022-67 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025.

Protocolo 0056570126

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 38/2025/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.555.564/0001-80. **4-OBJETO:** Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento interno dos resíduos Grupo “D”, de forma contínua, visando atender o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO. **5-VALOR:** R$ 2.138.937,12 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903978. **7-PROCESSO:** 0036.038936/2024-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da primeira assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025.

Protocolo 0056570671

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 595/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº: 63.762.041/0001-35. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 27/01/2025. **5-PROCESSO:** 0029.096566/2022-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025.

Protocolo 0056571308

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 016/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 365 dias, a contar de 15/02/2025. **5-PROCESSO:** 0029.112791/2022-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025.

Protocolo 0056571678

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 27/2024/PGE-IDARON **2-VINCULANTE:** IDARON **3-VINCULADO:** AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL, CNPJ/MF Nº 03.980.919/0001-87. **4-OBJETO:** Criar a Rede Nacional para Fiscalização de Sementes (Rede NFSem), a qual visa fortalecer a atuação coordenada e aprimorar a fiscalização de sementes, nos termos da Lei Federal nº 10.711/03, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas, e legislações estaduais, por meio da integração, troca de conhecimentos, informações, capacitação e treinamento, online ou presencial, implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividade complementares de interesse. **5-VIGÊNCIA:** 60 meses, a contar da data de publicação. **6-PROCESSO:** 0015.010172/2023-27 **7-DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2025.

Protocolo 0056576305

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 040/2022/PJ/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44; **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Convênio nº 040/2022/PGE/DER-RO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23.06.2023, nas mesmas condições preestabelecidas; **6-CLÁUSULA SEGUNDA -**Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **7-PROCESSO:** 0009.071768/2022-00; **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2023.

Protocolo 0056578144

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 5/2024/SEDUC-GGC **2-CONTRATANTE:**SEDUC**3-CONTRATADA:** MODIFIC MOVEIS, INFORMÁTICA E ELETRO LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.111.762/0001-93. **4-OBJETO:** Aquisição de Mobiliários. **5-VALOR:** R$ 1.391.863,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1212210152398239801 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905242 **7-PROCESSO:** 0029.045851/2024-49 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/008/2024, ARP/0039/2024-CINDERONDÔNIA. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025.

Protocolo 0056581152

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 653/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16. **4-5-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O PARQUINHO DO CMEI ARIKEM. **6-REPASSE:** R$ 30.000,00 **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500007021 - Natureza da Despesa: 44404201. **8-CONTRAPARTIDA:** R$ 10.500,00 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **10-PROCESSO:** 0005.001420/2024-49 **11-DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025.

Protocolo 0056585584

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 52/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 24.439.931/0001-59 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o contrato por mais 135 dias contados a partir do dia 16.01.2025. A Reprogramação do contrato, em razão dos acréscimos para o item 04 do contrato (Centro De Treinamento no Município de Ouro Preto Do Oeste) e a supressão total (desobrigação contratual de execução) dos itens 1, 2, 3 e a Supressão Parcial(desobrigação contratual de execução) do item 5, todos do contrato, conforme a seguir: i) O valor do contrato: R$ 1.485.106,32; ii) O valor do acréscimo de serviços ao contrato em tela no item 4 é de R$ 169.729,38; iii) O valor da supressão de serviços ao contrato em tela nos itens 1, 2, 3 e 5 é de R$ 275.934,72; iv) O valor da reprogramação a ser realizada pelo presente termo aditivo no item 4 é de R$

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

106.205,34; O valor atualizado do contrato com o 1º aditivo: R$ 1.378.900,98. **5-PROCESSO:** 0011.009727/2023-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2025.

Protocolo 0056587824

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 19 de 15 de janeiro de 2025

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 28 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria nº 293 de 10 de setembro de 2024 (ID.0052694830), quanto ao Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), lotado(a) na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP no Estado de Rondônia, para responder pelo Setor (Núcleo, Gerência e Coordenadoria), em impedimentos ou ausência do titular, para responder, participar, assinar e demais pertinentes atribuições do titular.

CONSIDERANDO a ausência do servidor Flávio de Oliveira Cordeiro, ocupante do cargo de Coordenador de Qualidade dos Gastos Administrativos, matrícula n.º 300*****7, e em seu impedimento a servidora Helena Barboza de Amorim de Oliveira, ocupante do cargo de Gerente VIII, matrícula n.º 300*****2, ambos lotados na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, **estarão em gozo de férias regulares.**

CONSIDERANDO a necessidade de deliberar, assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade nos procedimentos administrativos, pertinentes a Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA/SUGESP.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES, matrícula nº 1000****4, Gerente de Manutenção-GMA, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos do Estado de Rondônia, **para responder, excepcionalmente, pela Coordenadoria dos Gastos Administrativos-CGA**, no período de **20.01.2025 à 26.01.2025**, por todos os atos e assuntos inerentes a Coordenadoria CGA/SUGESP, inclusive participar de reuniões.

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar da assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0056522781

Portaria nº 21 de 16 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002415/2024-15, bem como a solicitação no Ofício n.º 21/2025/CASAMILITAR-AVIACAO (0056247421).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

* **ÉLVIS JACQSON RAMOS - MAJ PM**, cargo de Diretor de Operações, matrícula n.º XXX.XXX.125, Fiscal Técnico;

* **BRENO AUGUSTO BOLLATI PEIXOTO - 2º SGT**, cargo de Agente de Segurança, matrícula n.º xxx.xxx.724, Fiscal Técnico Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato n.º 1215/2024/PGE-SUGESP (0053274493) - Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos de segurança, sendo detector de intrusão sem fio YORKIE PRO.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0056558483

Portaria nº 22 de 16 de janeiro de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002415/2024-15, bem como a solicitação no Ofício nº 2099/2024/CASAMILITAR-AVIACAO (0054516023).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - **Servidores designados:**

*** RÂMESON AMAZÔNAS DOS SANTOS AZEVÊDO - CAP QOAPM**, cargo de Gerente de Patrimônio, matrícula n.º xxx.xxx.261, sendo o Membro de Comissão de Recebimento;

*** PAULO MARCOS DE SOUZA SOARES SOUZA - 2º SGT PM**, cargo de Agente de Segurança, matrícula n.º xxx.xxx.224, sendo o Membro de Comissão de Recebimento;

*** IZAIAS DA SILVA LIMA - 3º SGT PM**, cargo de Agente de Segurança, matrícula n.º xxx.xxx.168, sendo o Membro de Comissão de Recebimento;

*** LIANE SOARES NAKAIOSHI DA SILVA - 2º SGT PM**, cargo de Agente de Segurança, matrícula n.º xxx.xxx.931, sendo o Membro de Comissão Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato n.º 1215/2024/PGE-SUGESP (0053274493) - Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos eletrônicos de segurança, sendo detector de intrusão sem fio YORKIE PRO.

§ 3.º - A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de Despesa
Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0056558492

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria de férias nº 1030 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FREDERICO NAKAHARA SILVA ,** ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula ******414, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(05/02/2025 a 14/02/2025) e (07/05/2025 a 16/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC36285

Portaria nº 7 de 15 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado na Ed. nº 63 de 08/04/2024.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto N. 28.680, de 20 de Dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 29.540, de 8 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Errata 0056562274.

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar o período de 23/12/2024 a 27/12/2024, referente ao recesso administrativo, do estagiário **JULIAN MATHEUS DE ALMEIDA FEITOSA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed. 67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0056518766

Portaria nº 8 de 15 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado na Ed. nº 63 de 08/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 13, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar, a relação de servidores e estagiários ativos, lotados na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, posição em até 31/12/2024, conforme ANEXO I.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed. 67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

NOME	VÍNCULO
DELNER FREIRE	Comissionado sem vínculo
GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA	Comissionado com vínculo
JANDERSON DE CASTRO THOMAZ	Comissionado sem vínculo
FREDERICO NAKAHARA SILVA	Comissionado com vínculo
RONALD LAZARO BORGES RIBEIRO	Comissionado com vínculo
PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES	Comissionado com vínculo
ABNER WINICIUS VIANA LEAL	Comissionado com vínculo
ÁDELLE CAMARÃO MONTEIRO	Comissionado sem vínculo
ADELZEMIR DOS SANTOS SOUZA SILVA	Efetivo
ADJOSSAN YAWÉ RAMOS SILVA	Comissionado sem vínculo
ADRIELE ESTEFANE BISPO FERREIRA	Comissionado sem vínculo
ALEF CARVALHO DA SILVA	Efetivo
ALEXANDRE DOS SANTOS FREIRE FERREIRA	Comissionado sem vínculo
ALINE RODRIGUES AMORIM	Estagiário

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

ANA FLAVIA MAIA BARBOSA	Comissionado sem vínculo
ANA JULIA BARBOSA DA ROCHA	Estagiário
ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	Comissionado com vínculo
ANDERSON DE OLIVEIRA SEIXAS	Comissionado sem vínculo
ANDRE ANTONIO MESQUITA PEREIRA	Comissionado sem vínculo
ANDRÉ HENRIQUE CORTEZ	Temporário
ANDRE HONORIO DE ANDRADE SILVA	Efetivo
ANDRÉ LUÍS CABRAL MENDONÇA DA SILVA	Comissionado sem vínculo
ANDRE LUIZ DA SILVA CRUZ	Comissionado com vínculo
ANDRÉ VIEIRA CORTEZ	Comissionado sem vínculo
ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA	Comissionado sem vínculo
ANDREWS JOSÉ VIEIRA	Temporário
ANTONIO ARAÚJO DE SOUZA	Comissionado sem vínculo
ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO	Comissionado sem vínculo
ARTHUR WILLIAN ASSUNÇÃO FRANCISCO	Comissionado sem vínculo
BEATRIZ DOS SANTOS GALVÃO BICHO	Comissionado sem vínculo
BRUNA DAVILA NEVES	Comissionado sem vínculo
BRUNA VAZ DE OLIVEIRA	Comissionado sem vínculo
CAIO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS	Comissionado com vínculo
CAIO HENRIQUE NASCIMENTO	Efetivo
CAIO HENRIQUE NEMETH SANTOS	Comissionado sem vínculo
CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Comissionado com vínculo
CARLA LOIANE DA SILVA MARTINS	Comissionado sem vínculo
CARLOS ALBERTO DE MAGALHAES JUNIOR	Estagiário
CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA	Comissionado sem vínculo
CATRINE DE BRITO FELIX	Comissionado sem vínculo
CELSO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	Comissionado sem vínculo
CHARLES ANDRÉ RIBEIRO XAVIER	Comissionado sem vínculo
CHEURI YANCA MACIEL MAGALHÃES	Comissionado sem vínculo
CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS	Efetivo
CLEBER JULIANO DE SOUZA MACEDO	Comissionado sem vínculo
CRISLANY OLIVEIRA DE ALMEIDA ANDRADE	Comissionado sem vínculo
DALTRO BARBOSA FILHO	Comissionado com vínculo
DANTE LUCAS HARTMANN SALDANHA	Comissionado sem vínculo
DENISE JEANE DA SILVA	Comissionado sem vínculo
DIEGO ALEXANDRE DUARTE	Comissionado sem vínculo
DIEGO BARROS DE OLIVEIRA	Comissionado com vínculo
DIEGO GONÇALVES DE ALMEIDA	Comissionado sem vínculo
ED CARLOS EGERT GALVÃO	Comissionado com vínculo

EDERSON RODINEI DANTAS RODRIGUES	Comissionado com vínculo
EDIANE EGERT GALVÃO	Comissionado sem vínculo
EDILSON VASCONCELOS DANTAS JUNIOR	Comissionado sem vínculo
EDSON CHARLES SILVA BRITO	Comissionado sem vínculo
EDSON MASAMI HIRAÇAKA	Temporário
EDUARDO SOUZA FERREIRA	Comissionado sem vínculo
ELEN DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO	Comissionado sem vínculo
ELENILCE ALVES DE LIMA MEIRA	Comissionado sem vínculo
ELIAS BRAGA	Temporário
EMANUEL DOUGLAS REGIS MALDONADO	Estagiário
EMANUEL RUFINO ALCANTARA DE LIMA	Comissionado com vínculo
EMILLY BEZERRA MIRANDA	Comissionado sem vínculo
ERICK BRENO DA SILVA BORGES	Comissionado sem vínculo
ESCARLET IMOPOCO LIMA	Comissionado sem vínculo
FABRICIO MENDES DO NASCIMENTO	Estagiário
FELIPE CARDOSO DA SILVA	Comissionado sem vínculo
FELIPE DA COSTA FRANÇA	Comissionado sem vínculo
FERNANDO BITTENCOURT DE OLIVEIRA	Comissionado sem vínculo
FRANCISMAR ALVES SILVA	Comissionado sem vínculo
GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	Comissionado com vínculo
GABRIEL SÉRGIO SALDANHA DA SILVA	Estagiário
GECIELE BATISTA PEREIRA GONÇALVES	Comissionado sem vínculo
GENER EMANOEL ALVES FEITOSA	Comissionado com vínculo
GILVAN DA SILVA RIBEIRO	Comissionado com vínculo
GLAUCE SALAZAR DA SILVA	Comissionado sem vínculo
GLEDSON DA SILVA LEITE	Comissionado com vínculo
GUILHERME ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI	Estagiário
HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	Comissionado sem vínculo
HENRIQUE FERREIRA GUIMARAES	Comissionado com vínculo
HENRIQUE IAGLA GRAVATA	Estagiário
IASMIN LIMA BATISTA	Comissionado sem vínculo
IDAN LUIZ SOUZA SANTOS	Comissionado sem vínculo
ISABELLA CARVALHO TEIXEIRA LEMES DA FONSECA	Comissionado sem vínculo
ISADORA MARTINS NOGUEIRA	Comissionado sem vínculo
ISIS MARIA DE OLIVEIRA VELOSO BARROSO	Comissionado com vínculo
JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA	Comissionado com vínculo
JEFLYS JAMES ALVES NUNES	Comissionado sem vínculo
JESSICA KETLIN SOUSA MAGALHÃES	Comissionado sem vínculo
JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR	Comissionado sem vínculo

JOAO CICERO ROMAO GOMES DE OLIVEIRA	Comissionado sem vínculo
JOÃO MARCOS SALES OLIVEIRA	Comissionado sem vínculo
JOÃO PEDRO DE SOUZA MOTTA	Comissionado com vínculo
JOÃO PEDRO ROCHA BRITO	Comissionado sem vínculo
JOAO THOMAS DE SOUZA TELLES	Comissionado sem vínculo
JOAO VITOR DIAS DE SOUZA	Comissionado sem vínculo
JOÃO VITOR PAULINO NOBRE	Comissionado sem vínculo
JULIAN MATHEUS DA ALMEIDA FEITOSA	Estagiário
JONATAS JUSTINIANO LIMA	Comissionado com vínculo
JONATAS NEVES LEGAL	Comissionado com vínculo
JONICA EVELLY COSTA DA SILVA	Comissionado sem vínculo
JORGE LUIZ DE JESUS PAIVA JUNIOR	Temporário
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOYOLA	Comissionado sem vínculo
JORHANA GUASTOVARA MERCADO FREITAS	Comissionado sem vínculo
JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO	Comissionado com vínculo
JOSÉ LUCAS DA SILVA COSTA	Temporário
JOSE LUCAS SANTOS DA SILVA	Comissionado sem vínculo
JOSE SEVERINO DOS SANTOS	Comissionado sem vínculo
JULIANA GOMES DA SILVA	Comissionado sem vínculo
JULIANE RODRIGUES COUTINHO	Estagiário
KARINE NOGUEIRA DOS SANTOS	Comissionado sem vínculo
KATIA CILENE FEITOSA MORAIS	Comissionado sem vínculo
KERLON DE OLIVEIRA SANTOS	Temporário
KHETLEY NAY QUEIROZ DA SILVA	Comissionado sem vínculo
KLEBER NOGUEIRA DE SA JUNIOR	Comissionado sem vínculo
LEONARDO ALVES FARIAS DA SILVA RAMOS	Estagiário
LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA	Comissionado com vínculo
LORENA DA SILVA MOTA DE CRISTO	Estagiário
LUAH DE OLIVEIRA DUARTE	Estagiário
LUCAS BENNESBY LIMA	Estagiário
LUCAS MATHEUS ALVES RODRIGUES	Estagiário
LUCIANA SEMEÃO DA SILVA	Estagiário
LUIS HENRIQUE BERGONZINI SOUZA	Estagiário
LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES	Comissionado sem vínculo
LUMA DAMON DE OLIVEIRA MELO	Comissionado sem vínculo
MAICO MOREIRA DA SILVA	Comissionado com vínculo
MARCOS AURELIO FONTES DA SILVA JUNIOR	Comissionado com vínculo
MARCOS PAULO COSTA DE OLIVEIRA	Comissionado sem vínculo
MARCOS VINICIUS DA SILVA COSTA	Estagiário

MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO	Comissionado sem vínculo
MARIA GABRIELA DOS SANTOS GALVÃO	Comissionado sem vínculo
MARIANA DE ALMEIDA MELO	Comissionado sem vínculo
MATHEUS DA SILVA CRUZ	Comissionado sem vínculo
MELLANIE GIOVANNA DE SOUZA SANTOS	Estagiário
MICHEL FARIAS FERREIRA	Comissionado sem vínculo
MILTON DANIEL YAMA RIBERA	Comissionado sem vínculo
MOISES FERREIRA EVANGELISTA	Comissionado sem vínculo
NATALIA BONAZONE DE SOUZA	Estagiário
OSEIAS HENRIQUE OLIVEIRA ALEXANDRE DE CAIRES	Comissionado sem vínculo
PAULO INDRE BARBOSA FERREIRA SANTOS	Temporário
PAULO RICARDO FRANÇA DO NASCIMENTO	Estagiário
PEDRO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA	Comissionado sem vínculo
PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	Estagiário
PEDRO MIGUEL AGUIAR DE ARRUDA	Estagiário
RAFAEL DOMINGUES CORDEIRO	Temporário
RAFAEL PASSOS DOS SANTOS	Comissionado sem vínculo
RAIANNE PEREIRA DA SILVA	Comissionado sem vínculo
RAMISSES EVANGELISTA ARAUJO	Temporário
RAUL CHIULLO SILVA	Comissionado sem vínculo
REBECA CUNHA DOS SANTOS	Estagiário
REGIANE APONTES MACEDO	Comissionado sem vínculo
REGIANE NOGUEIRA FROTA	Comissionado sem vínculo
RICARDO DENNYS SOARES DE SOUZA	Comissionado sem vínculo
RODRIGO MEIRELES FERREIRA	Temporário
RODRIGO STEFANO SALES NASCIMENTO	Comissionado sem vínculo
ROGÉRIO EDUARDO VIEIRA ALVES	Comissionado com vínculo
ROSEMEIRE VIDAL DA SILVA	Comissionado sem vínculo
SÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ	Comissionado sem vínculo
SANDRO MORETTI SOUZA DO CARMO	Comissionado sem vínculo
SARA GRECIA NOGUEIRA	Comissionado sem vínculo
TAILLON MIGUEL GONÇALVES NEVES RAPOSO	Comissionado sem vínculo
TASSIANE MIRANDA DA SILVA BANDEIRA	Estagiário
TÉO CABRAL CARVALHO SILVA	Comissionado com vínculo
THAÍS FERNANDA LOBATO ROCA	Comissionado sem vínculo
THIAGO ALENCAR DOS SANTOS	Comissionado sem vínculo
TIAGO LOPES DE AGUIAR	Comissionado com vínculo
TIAGO SOL SOL DE MEDEIROS	Comissionado com vínculo
VALERIA LOPES NASCIMENTO	Estagiário

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

VALERIA RODRIGUES DA SILVA	Comissionado sem vínculo
VINICIUS DA ROSA PEREIRA	Comissionado sem vínculo
VITORIA FREIRE DE OLIVEIRA ROBERTO	Comissionado sem vínculo
VITORIA OLIVEIRA DE LIMA	Estagiário
WALDEMAR VAZ PASSARINHO NETO	Comissionado sem vínculo
WELINGTON CARVALHO GADELHA	Temporário
YAN RODRIGUES PETRI	Comissionado sem vínculo
YEDA GABRIELA SANTOS FAGUNDES FERREIRA	Efetivo

Protocolo 0056518959

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria nº 1 de 15 de janeiro de 2025

O **SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023;

CONSIDERANDO os Processos Administrativos SEI nº 0039.000003/2025-72 e 0039.000004/2025-17;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de **20/01/2025** a **31/01/2025**, o regime de home office aos servidores lotados na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

Art. 2º - Os servidores deverão cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho 0056496251 e apresentar o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de Home Office;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

Secretário de Integração

Protocolo 0056499326

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 30 de 16 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Requerimento SEPOG-GMI (0056421935) e Autorização (0056492901), constantes no Processo SEI 0035.000167/2025-30, com fulcro nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração a servidora: **GILSANE SILVA LIMA**, Assessor VIII, portador da matrícula: ******697, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, nas seguintes datas:**14, 15, 16, 17, 20 e 21 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho-RO,data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0056530307

Portaria nº 32 de 16 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024.

Considerando o Memorando 5 SEPOG-GADM (0056519538) e Despacho SEPOG-DIREX (0056526237) constantes no Processo SEI 0035.000276/2025-57.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o período do Recesso Administrativo do exercício 2024 da servidora: **SILVIA CACILDA DE ASSIS**, matrícula ******011, que estava programado para o período de: 24/02/2025 a 28/02/2025, conforme Portaria nº 646 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF edição 227 de 04/12/2024, ficando remarcado para o período de:**20/01/2025 a 24/01/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora do Sistema.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0056554151

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 342 de 16 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 35 (0056272154) e, conforme constam no Processo n. 0036.060388/2024-76,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IVANI RIGON DA SILVA	
Matricula: xxxxxx907	Data Admissão:20/02/2019
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	20/02/2019 a 19/02/2022	20/02/2022
03	20/02/2022 a 19/02/2023	20/02/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056525798

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Portaria nº 343 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 33 (0056270282) e, conforme constam no Processo n. 0054.001637/2024-73,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FLORITERIA SOMBRA DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx569	Data Admissão:07/10/1994
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	07/10/2022 a 06/10/2024	07/10/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056526168

Portaria nº 344 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 84 (0056326088) e, conforme constam no Processo n. 0050.013335/2024-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	
Matricula: xxxxxx575	Data Admissão:14/10/1994
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 15	Referencia Pretendida: 16

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
16	14/10/2022 a 13/10/2024	14/10/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056526566

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Portaria nº 383 de 17 de janeiro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 5ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 5ª CSPAD/CGA/SEGEP, em razão das férias regulamentares da Membro de Comissão, HOSANA DE JESUS MACIEL, pelo período de 20 (vinte) dias, de 16 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025.

Presidente: WANIA APARECIDA LEONCIO

Membro: JOSILEIDE BARRETO MOREIRA

Membro: VERANILCE GONCALVES VIEIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056565749

Portaria nº 387 de 17 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 17/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056573697

Portaria nº 349 de 16 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 61 SESAU-NDC (0056301918) e, conforme constam no Processo n. 0062.000057/2023-89,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Susana Santos Julio	
Matricula: xxxxxx498	Data Admissão: 14/05/2010
Cargo: Técnico em Laboratório	
Lotação: LEPAC-LAB EST DE PAT E ANALISES CLINICAS	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	14/05/2020 - 13/05/2022	14/05/2022
07	14/05/2022 - 13/05/2024	14/05/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056536820

Portaria nº 388 de 17 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 19/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 137/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056574220

Portaria nº 389 de 17 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 18/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 041/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056574621

Portaria nº 356 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 28 SESAU-NDC (0056252405) e, conforme constam no Processo n. 0036.060377/2024-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDRESSA MARIA MALANQUINI	
Matricula: xxxxxx662	Data Admissão: 03/04/2007
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
07	03/04/2017 - 02/04/2019	03/04/2019
08	03/04/2019 - 02/04/2021	03/04/2021
09	03/04/2021 - 02/04/2023	03/04/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056545749

Portaria nº 357 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3626 SESAU-NDC (0055991962) e, conforme constam no Processo n. 0036.057785/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LILIAN JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx774	Data Admissão: 23/03/2021
Cargo: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DIETÉTICA	
Lotação: HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	23/03/2021 - 22/03/2024	23/03/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056546513

Portaria nº 355 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 49 SESAU-NDC (0056285264) e, conforme constam no Processo n. 0036.056730/2024-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx851	Data Admissão: 04/03/2021
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	04/03/2021 - 03/03/2024	04/03/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056542256

Portaria nº 351 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3522 SESAU-NDC (0055711563) e, conforme constam no Processo n. 0036.056722/2024-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ABRAHIM MERINO CHAMMA	
Matricula: xxxxxx783	Data Admissão:03/01/2013
Cargo:MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	
Referência Atual: 3	Referencia Pretendida: 6

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	03/01/2017 a 02/01/2019	03/01/2019
05	03/01/2019 a 02/01/2021	03/01/2021
06	03/01/2021 a 02/01/2023	03/01/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056539524

Portaria nº 354 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3502 SESAU-NDC (0055678337) e, conforme constam no Processo n. 0036.056654/2024-66,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JEFTE MATOS SILVA	
Matricula: xxxxxx675	Data Admissão: 06/12/2010
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HEURO/SESAU	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	06/12/2020 - 05/12/2022	06/12/2022
08	06/12/2022 - 05/12/2024	06/12/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056541526

Portaria nº 350 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 54 SESAU-NDC (0056291410) e, conforme constam no Processo n. 0050.014472/2024-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NATIELE VALE MIRANDA	
Matricula: xxxxxx964	Data Admissão: 11/05/2015
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	11/05/2021 - 10/05/2023	11/05/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056537913

Portaria nº 390 de 17 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 20/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 083/PAD/SUGESP/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 11 de janeiro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0056575290

Portaria nº 358 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 97 SESAU-NDC (0056353713) e, conforme constam no Processo n. 0036.053645/2024-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCUS CESAR PEREIRA	
Matricula: xxxxxx814	Data Admissão: 22/07/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	22/07/2022 - 21/07/2024	22/07/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056547827

Portaria nº 347 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3584 SESAU-NDC (0055855720) e, conforme constam no Processo n. 0036.050227/2024-74,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Delzi de Oliveira Maia	
Matricula: xxxxxx571	Data Admissão: 14/08/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
18	14/09/2022 a 13/09/2024	14/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056535538

Portaria nº 362 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

considerando a Informação 103 SESAU-NDC (0056358734) e, conforme constam no Processo n. 0050.013113/2024-65,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	
Matricula: xxxxxx071	Data Admissão: 19/11/2015
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	19/11/2019 - 18/11/2021	19/11/2021
05	19/11/2021- 18/11/2023	19/11/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056550247

Portaria nº 366 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 144 SESAU-NDC (0056406863) e, conforme constam no Processo n. 0036.048876/2024-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EULINA SILVA SANTANA CRUZ	
Matricula: xxxxxx468	Data Admissão: 11/06/2004
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: Secretaria de Estado da Saúde/SESAU	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 11

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
10	11/06/2020 - 10/06/2022	11/06/2022
11	11/06/2022 - 10/06/2024	11/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056550826

Portaria nº 352 de 16 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 134 SESAU-NDC (0056397341) e, conforme constam no Processo n. 0036.047487/2024-62,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCELIA BUENO	
Matricula: xxxxxx881	Data Admissão: 09/05/2013
Cargo: Enfermeiro	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
06	09/05/2021 - 08/05/2023	09/05/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056540458

Portaria nº 361 de 16 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 131 SESAU-NDC (0056394288) e, conforme constam no Processo n. 0036.047416/2024-60,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	
Matricula: xxxxxx714	Data Admissão: 04/07/2008
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
09	04/07/2022 - 03/07/2024	04/07/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056549823

Portaria nº 369 de 16 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3654 SESAU-NDC (0056056673) e, conforme constam no Processo n. 0053.003494/2024-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DAIANE CRISTIA RODRIGUES OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx005	Data Admissão: 19/06/2018
Cargo: Nutricionista	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON/SESAU	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
03	19/06/2021 - 18/06/2022	19/06/2022
04	19/06/2022 - 18/06/2024	19/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056552245

AVISO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ nº 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de serviço de Porta de vidro Blindex, abertura de pivô, para atender a necessidade do setor CPMED desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.006998/2024-74

.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de Porta de vidro Blindex, abertura de pivô, para atender a necessidade do setor CPMED desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Porta de vidro Blindex, abertura de pivô, dimensão (1 metro de largura por 2,10 metros de altura)	Unid.	1			

O Termo de Referência juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações : 17/01/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 22/01/2025

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para maiores Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 14 de janeiro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 (0028107379)

Protocolo 0056454053

Portaria nº 359 de 16 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 627 HB-GRH (0055073171) e, conforme constam no Processo n. 0049.011010/2024-08,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELIO ROBERTO DE SOUZA	
Matrícula: xxxxxx802	Data Admissão: 13/07/2010
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referência Pretendida: 08

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
08	13/07/2022 - 12/07/2024	13/07/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056548242

Portaria nº 360 de 16 de janeiro de 2025

SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 154 SESAU-NDC (0056429392) e, conforme constam no Processo n. 0046.000144/2024-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GRACIELE MARIANE DE OLIVEIRA CASTOLDI	
Matricula: xxxxxx410	Data Admissão: 04/12/2018
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL-LACEN/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	04/12/2022 - 03/12/2024	04/12/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056549459

Portaria nº 341 de 16 de janeiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0056396835), constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0052.003438/2024-10;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0052.003209/2023-14;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria n. 182 de 13 de janeiro de 2025, publicada no DOE-RO n. 9, de 14/01/2025, que Cessou o Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **FRANCISCA JOCILENE ALVES**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. ******558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estadode Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Publique-se Cumpre-se.

Porto Velho-RO, 16 de janeiro de 2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente/SEGEP - Respondendo

Protocolo 0056524870

Portaria nº 385 de 17 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 88 (0056334626) e, conforme constam no Processo n. 0036.060407/2024-64,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JANAINA MELO CARDIM	
Matricula: xxxxxx766	Data Admissão:01/10/2015
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	01/10/2018 a 30/09/2019	01/10/2019
04	01/10/2019 a 30/09/2021	01/10/2021
05	01/10/2021 a 30/09/2023	01/10/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056569320

Portaria nº 377 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 75 (0056314569) e, conforme constam no Processo n. 0036.060384/2024-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EMERSON RIBEIRO VENTRAMELLI	
Matricula: xxxxxx549	Data Admissão:08/03/2019
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	08/03/2019 a 07/03/2022	08/03/2022
04	08/03/2022 a 07/03/2023	08/03/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056557420

Portaria nº 378 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 74 (0056314298) e, conforme constam no Processo n. 0036.060364/2024-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

POLLYANA ROBERTA FREITAS	
Matricula: xxxxxx715	Data Admissão:16/06/2010
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	16/06/2020 a 15/06/2022	16/06/2022
08	16/06/2022 a 15/06/2024	16/06/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056557477

Portaria nº 379 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 60 (0056301714) e, conforme constam no Processo n. 0036.059538/2024-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEYTON GOMES DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx550	Data Admissão:20/12/2018
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	20/12/2021 a 19/12/2022	20/12/2022
04	20/12/2022 a 19/12/2024	20/12/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056557542

Portaria nº 373 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 80 (0056318794) e, conforme constam no Processo n. 0036.058822/2024-58,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SANDRA LARA RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx532	Data Admissão:10/09/2012
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

05	10/09/2018 a 09/09/2020	10/09/2020
06	10/09/2020 a 09/09/2022	10/09/2022
07	10/09/2022 a 09/09/2024	10/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056557019

Portaria nº 380 de 17 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 122 (0056382615) e, conforme constam no Processo n. 0036.058578/2024-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ELISABETE DO AMARAL SILVA	
Matricula: xxxxxx043	Data Admissão:16/09/2013
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	**INTERSTÍCIO**	**A CONTAR DE:**
04	16/09/2017 a 22/01/2018 27/01/2019 a 18/09/2020	19/09/2020
05	19/09/2020 a 18/09/2022	19/09/2022
06	19/09/2022 a 18/09/2024	19/09/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056560358

Portaria nº 401 de 17 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 679 (0055793449) e, conforme constam no Processo n. 0049.016027/2024-43,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALICE DO NASCIMENTO COSTA	
Matricula: xxxxxx480	Data Admissão:05/07/2010

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	05/07/2022 a 04/07/2024	05/07/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056580897

Portaria nº 375 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 78 (0056317505) e, conforme constam no Processo n. 0036.057822/2024-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx050	Data Admissão:12/03/2021
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	12/03/2021 a 11/03/2024	12/03/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056557155

Portaria nº 397 de 17 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 92 (0056349410) e, conforme constam no Processo n. 0036.057729/2024-26,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA HELENA DA ANUNCIACAO MACHADO	
Matricula: xxxxxx470	Data Admissão:14/04/2015

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	14/04/2018 a 13/04/2019	14/04/2019
04	14/04/2019 a 13/04/2021	14/04/2021
05	14/04/2021 a 13/04/2023	14/04/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056579594

Portaria nº 374 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 79 (0056318122) e, conforme constam no Processo n. 0036.056706/2024-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA BATISTA DE ARAUJO DA LUZ	
Matricula: xxxxxx951	Data Admissão:13/11/2019
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	13/11/2019 a 12/11/2022	13/11/2022
03	13/11/2022 a 12/11/2023	13/11/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056557076

Portaria nº 392 de 17 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 93 (0056350322) e, conforme constam no Processo n. 0036.056443/2024-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx328	Data Admissão:05/01/2016
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	05/01/2020 a 04/01/2022	05/01/2022
05	05/01/2022 a 04/01/2024	05/01/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056576179

Portaria nº 393 de 17 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 94 (0056351255) e, conforme constam no Processo n. 0063.002429/2024-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE AUGUSTO NETO	
Matricula: xxxxxx058	Data Admissão:18/08/2010
Cargo: ADMINISTRADOR HOSPITALAR	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	18/08/2022 a 17/08/2024	18/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056577720

Portaria nº 394 de 17 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 95 (0056351872) e, conforme constam no Processo n. 0063.002385/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GRACILENE MEIRE DOS SANTOS SIQUEIRA	
Matricula: xxxxxx221	Data Admissão:02/03/1998
Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM	
Lotação: POC/SESAU-RO	
Referência Atual: 13	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 a 01/03/2024	02/03/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056578264

Portaria nº 376 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3441 (0055573447) e, conforme constam no Processo n. 0036.006386/2022-70,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAIARA OLIVEIRA SILVA	
Matricula: xxxxxx061	Data Admissão:06/11/2017
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	06/11/2021 a 05/11/2023	06/11/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056557358

Portaria nº 400 de 17 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 62 (0056302255) e, conforme constam no Processo n. 0050.014530/2024-25,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR	
Matricula: xxxxxx865	Data Admissão:18/04/2007
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	18/04/2021 a 17/04/2023	18/04/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056580484

Portaria nº 402 de 17 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 690 (0056139225) e, conforme constam no Processo n. 0049.014936/2024-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GERLANE TABOSA BRAGA	
Matricula: xxxxxx379	Data Admissão:15/08/2012
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	15/08/2022 a 14/08/2024	15/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056581389

Portaria nº 391 de 17 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 44 (0056280834) e, conforme constam no Processo n. 0036.051215/2024-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOCIANE POZZOBOM	
Matricula: xxxxxx332	Data Admissão:30/08/2012
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	30/08/2018 a 29/08/2020	30/08/2020
06	30/08/2020 a 29/08/2022	30/08/2022
07	30/08/2022 a 29/08/2024	30/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056575317

Portaria nº 386 de 17 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 91 (0056348062) e, conforme constam no Processo n. 0036.050983/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE	
Matricula: xxxxxx452	Data Admissão:23/07/2019
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	23/07/2022 a 22/07/2023	23/07/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056570148

Portaria nº 371 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 86 (0056334158) e, conforme constam no Processo n. 0050.013104/2024-74,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	
Matricula: xxxxxx565	Data Admissão:13/06/2002
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	13/06/2022 a 12/06/2024	13/06/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056556457

Portaria nº 372 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 81 (0056319573) e, conforme constam no Processo n. 0036.047536/2024-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NAUANNY KAREM RODRIGUES DE LIMA SILVA	
Matricula: xxxxxx432	Data Admissão:23/05/2016
Cargo: BIOMEDICO	
Lotação: HRB/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	23/05/2021 a 22/05/2022	23/05/2022
04	23/05/2022 a 22/05/2024	23/05/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056556894

Portaria nº 384 de 17 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

considerando a Informação 72 (0056313197) e, conforme constam no Processo n. 0036.042225/2024-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

APARECIDA CAMPOE	
Matricula: xxxxxx428	Data Admissão:02/08/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	02/08/2022 a 01/08/2024	02/08/2024

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056568302

Portaria nº 381 de 17 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata (0056379782) e Despacho (0056380174), conforme constam no Processo n. 0036.027422/2024-09,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 6621 de 15 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 194 de 15 de outubro de 2024, que concedeu a Progressão Horizontal, a servidora SARA YAMONE ZYGOSKI PORTELA DA SILVA, Nutricionista, Matrícula ******522, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	06/04/2018 a 05/04/2019	06/04/2019
04	06/04/2019 a 05/04/2021	06/04/2021
05	**06/04/2021 a 31/12/2021** **23/03/2022 a 25/06/2023**	**26/06/2023**

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	06/04/2018 a 05/04/2019	06/04/2019
04	06/04/2019 a 05/04/2021	06/04/2021
05	**06/04/2021 a 05/04/2023**	**06/04/2023**

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo
Portaria n. 3233 de 14.4.2022

Protocolo 0056562922

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Portaria nº 398 de 17 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 118 (0056379180) e, conforme constam no Processo n. 0050.005878/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAMIRO REGO NOGUEIRA	
Matricula: xxxxxx415	Data Admissão:05/09/2017
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	05/09/2021 a 04/09/2023	05/09/2023

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022

Protocolo 0056580125

Portaria nº 370 de 16 de janeiro de 2025
SEGEP-NCSR

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Requerimento (0056553865), conforme constam no Processo n. 0036.018495/2024-00,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 3765 de 17 de julho de 2024, publicada no DOE nº 131 de 17 de julho de 2024, que concedeu a Progressão Horizontal, a servidora TAIANE FERREIRA DE CRISTO, Agente Atividade Administrativa, Matrícula ******101, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	06/11/2021 **a 05/11/2023**	**06/11/2023**

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	06/11/2021 **a 05/11/2022**	**06/11/2022**

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Respondendo
Portaria n. 3233 de 14.4.2022

Protocolo 0056556030

AVISO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de Gênero alimentício - açúcar, para atendimento desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

A contratação será do Tipo, **Menor preço,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.000065/2025-54.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (Gênero alimentício - açúcar), para suprir as demandas do ano vigente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente de 2 kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	pacote	600		

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 20/01/2024

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 20/01/2024

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho–RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 98454-9896, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, 15 de janeiro de 2024.

ANNA POLLIANA O.ARIVABENE COELHO
Portaria nº 8010 de 21 de dezembro de 2023
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP
Respondendo

Protocolo 0056565808

Portaria nº 353 de 16 de janeiro de 2025

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-Em exercício conforme Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 - Senhora Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 1297/2024/PGE-SEDUC (0055468234), bem como os termos do Ofício n. 1005/2025/SEDUC-GPAD (0056379605), constantes dos autos do Processo n. 0029.071226/2024-52,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, os contratos dos servidores, oriundos do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 199/2021/SEGEP-GCP, objeto do Processo n. 0029.417911/2021-97, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para a contratação de **Professores, Analistas Educacionais e de Técnicos Educacionais**, para atender as Escolas da Rede Pública Estadual, contados a partir das respectivas datas, constantes do Anexo desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 16 de janeiro de 2025.
Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Em exercício

ANEXO DA PORTARIA N. 353, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Relação Nominal dos Servidores Temporários

Ord.	Matrícula	NOME	Cargo	Data de Admissão	Data de Prorrogação

1	******742	ADA CAMPOS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
2	******865	ADALGIZIO RODRIGUES VIANA	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
3	******252	ADEILTON DA ROCHA VELOSO	Professor Classe C - Ch 40	14/08/2023	14/08/2025
4	******586	ADEMIR JOEL RIBAS	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
5	******899	ADENILZA ALVES TEIXEIRA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
6	******895	ADILA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	20/11/2023	20/11/2025
7	******130	ADILSON LOPES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
8	******720	ADILSON PIEDADE DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	20/10/2023	20/10/2025
9	******255	ADRIANA BONIFACIO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	11/05/2023	11/05/2025
10	******413	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
11	******553	ADRIANA GOES VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/05/2023	22/05/2025
12	******996	ADRIANA GRACIELLI DE PAULA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
13	******738	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/06/2023	22/06/2025
14	******541	ADRIANA MEDEIRO GOMES	Professor Classe C - Ch 40	20/09/2023	20/09/2025
15	******934	ADRIANA RUEZZENE MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	19/10/2023	19/10/2025
16	******917	ADRIANA TONIATO FLOR	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
17	******371	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
18	******975	AGDA CAMPOS DA FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
19	******725	AGNALDO HERACLITO LOPES SENA	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
20	******755	AGNALDO VALENCIANO	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
21	******530	ALAN DA ROCHA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	02/06/2023	02/06/2025
22	******804	ALANA NAYARA NASCIMENTO SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

23	******497	ALCINERIA ANTERO DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	01/12/2023	01/12/2025
24	******921	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	25/05/2023	25/05/2025
25	******786	ALDIZETE SILVA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
26	******730	ALENIZIA GONCALVES DO AMARAL	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
27	******102	ALESSANDRA GUIMARAES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
28	******902	ALESSANDRO BUENO FELIPE	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
29	******814	ALESSANDRO DA SILVA KALCK	Professor Classe C - Ch 40	26/06/2023	26/06/2025
30	******404	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
31	******965	ALEX RICARDO SILVA PEDERSOLI	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
32	******850	ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	25/09/2023	25/09/2025
33	******641	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
34	******896	ALICE CASTRO DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	23/06/2023	23/06/2025
35	******583	ALICE MARLETE STIZ	Professor Classe C - Ch 40	06/10/2023	06/10/2025
36	******159	ALINE DE OLIVEIRA FREIRES	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
37	******148	ALINE GOMES FERREIRA VIANA	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
38	******517	ALINE MOREIRA BRANDÃO	Professor Classe C - Ch 40	21/09/2023	21/09/2025
39	******115	ALINE NASCIMENTO SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	12/09/2023	12/09/2025
40	******852	ALINE ROSANE DE ARAUJO PARENTE	Professor Classe C - Ch 40	16/03/2023	16/03/2025
41	******350	ALISON FREITAS CAVASSANI	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
42	******530	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	Professor Classe C - Ch 40	22/09/2023	22/09/2025
43	******038	AMON PAUL LEMOS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	03/04/2023	03/04/2025
44	******320	ANA CAROLINE SORIANO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	17/02/2023	17/02/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

45	******893	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	22/03/2023	22/03/2025
46	******569	ANA CLEA MARQUES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	06/10/2023	06/10/2025
47	******120	ANA CRISTINA BRAGA MONTENEGRO ZUNIGA	Professor Classe C - Ch 40	04/10/2023	04/10/2025
48	******000	ANA LUCIA ABUD MENDES	Professor Classe C - Ch 40	15/05/2023	15/05/2025
49	******027	ANA LUCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
50	******670	ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	07/06/2023	07/06/2025
51	******981	ANA LUCIA RABELO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	10/03/2023	10/03/2025
52	******639	ANA LUIZA SOUZA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	05/10/2023	05/10/2025
53	******652	ANA MARIA ALVES CORRÊA	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
54	******717	ANA MARIA CONSTANTINO DA PAZ	Professor Classe C - Ch 40	04/10/2023	04/10/2025
55	******702	ANA PAULA COSTA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
56	******760	ANA PAULA DE JESUS VALIENTE	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
57	******791	ANA PAULA MATOS	Professor Classe C - Ch 40	15/08/2023	15/08/2025
58	******731	ANA PAULA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	23/10/2023	23/10/2025
59	******741	ANA ROSA HUHN PAULINO BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	06/02/2023	06/02/2025
60	******816	ANDERSON DA SILVA FRANCA	Professor Classe C - Ch 40	03/08/2023	03/08/2025
61	******253	ANDERSON DE SOUZA GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	23/05/2023	23/05/2025
62	******545	ANDERSON MARCOS SCHNAID	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
63	******885	ANDRE PEREIRA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
64	******631	ANDRE TORRES LOPES	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
65	******253	ANDREA ASSUNCAO SACRAMENTO	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
66	******980	ANDREA CRISTINA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025

67	******280	ANDREIA COSTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	01/11/2023	01/11/2025
68	******138	ANDREIA DOS SANTOS BATISTA CASTEDO	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
69	******728	ANDREIA LUCIANA SOUZA DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
70	******847	ANDREIA REGINA GONÇALVES	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
71	******429	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	06/09/2023	06/09/2025
72	******962	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
73	******355	ANDRESSA HORBACH MARCILIO	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
74	******732	ANGELA BETANIA SOUSA RANGEL	Professor Classe C - Ch 40	06/02/2023	06/02/2025
75	******715	ANGELA DA SILVA CARNEIRO CONSTANCIO	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
76	******688	ANGELA LUZIA DA SILVA MATHIAS MARTH	Professor Classe C - Ch 40	01/08/2023	01/08/2025
77	******848	ANGELA MARIA MAGELA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	05/09/2023	05/09/2025
78	******531	ANGELA TEREZINHA GRUBER	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
79	******722	ANGELICA CARDOSO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
80	******618	ANGELITA DIONIZIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
81	******941	ANIZETE VANI PAINKO	Professor Classe C - Ch 40	17/03/2023	17/03/2025
82	******287	ANTONIA LIDIANE SOUSA MESQUITA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
83	******801	ANTONIA MARCIA GUARATE VITALIANO	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2023	15/03/2025
84	******602	ANTONIO ALGUSTO SILVA CALONEGO	Professor Classe C - Ch 40	29/05/2023	29/05/2025
85	******649	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
86	******374	ARISTON GUSTAVO MADUREIRA DA MOTA	Professor Classe C - Ch 40	22/09/2023	22/09/2025
87	******800	AROLDO SILVA BARROS	Professor Classe C - Ch 40	26/06/2023	26/06/2025
88	******784	ATAIDE PINTO DE MERELIS	Professor Classe C - Ch 40	11/05/2023	11/05/2025

89	******415	AURELINA DE LIMA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	08/12/2023	08/12/2025
90	******394	AURENI AGUIDA SOARES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	25/05/2023	25/05/2025
91	******285	AURICICLEIA DIOGENES GOMES	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
92	******397	BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
93	******643	BARBARA LETICIA DA SILVA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
94	******393	BEATRIZ ALLINE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
95	******812	BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025
96	******017	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
97	******368	BEATRIZ SVIDERSKI	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
98	******401	BETANIA ELIZAT OZORIA DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	22/08/2023	22/08/2025
99	******592	BRUNA ALMEIDA SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	27/09/2023	27/09/2025
100	******997	CAMILA DE SOUSA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
101	******006	CAMILA DE SOUZA IZEL AVILAR	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
102	******949	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2023	14/03/2025
103	******974	CARLA CAMPO DELLORTO	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
104	******999	CARLA SAMILA COSTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
105	******327	CARLA SANTANA DA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
106	******841	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
107	******985	CAROLINA ALESSANDRA FERREIRA PEPE	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025
108	******995	CAROLINA BARBOZA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	03/10/2023	03/10/2025
109	******779	CATIANE CONSTANCIO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
110	******778	CEONI TEREZINHA CISNOSKI	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

111	******425	CINTHIA SILVA CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
112	******443	CLAUDIA ALINE PUERARI	Professor Classe C - Ch 40	03/10/2023	03/10/2025
113	******065	CLAUDIA CARLA PERONE	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
114	******065	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
115	******729	CLAUDIA PADILHA PRADO	Professor Classe C - Ch 40	06/02/2023	06/02/2025
116	******469	CLAUDIANA VINHATTI PARTELI	Professor Classe C - Ch 40	23/08/2023	23/08/2025
117	******353	CLAUDINEIA MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS CASSAMAREKE	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
118	******115	CLAUDIONOR FERNANDES FILHO	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
119	******991	CLAYDAIANE FERRAZ ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
120	******662	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
121	******071	CLEIA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025
122	******609	CLEIDIANE ROOS DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	17/10/2023	17/10/2025
123	******804	CLEIDILENE BASILIO MENDONÇA CALHEIROS	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
124	******572	CLEITON DO NASCIMENTO BRUNO	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
125	******927	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
126	******591	CLESIO DOS SANTOS PATRICIO	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
127	******239	CLEUZA MARIA MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	09/08/2023	09/08/2025
128	******890	CLEUZIMAR APARECIDA HONORATO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	14/04/2023	14/04/2025
129	******295	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	Professor Classe C - Ch 40	14/04/2023	14/04/2025
130	******332	CLEZIA AMARAL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
131	******769	CLODOALDO LEMOS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	16/05/2023	16/05/2025
132	******638	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

133	******940	CREUNICE PEREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025
134	******100	CRISTIANE CRUZ DE OLIVEIRA MENEZES	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025
135	******337	CRISTIANE DA SILVA SYRYCZYK	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
136	******408	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	13/09/2023	13/09/2025
137	******867	CRISTIANE RODRIGUES TOMAZZO	Professor Classe C - Ch 40	04/07/2023	04/07/2025
138	******956	CRISTIANO MENEZES GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
139	******954	DAIANA FERNANDES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/05/2023	30/05/2025
140	******953	DAIANA ROCHA DE QUEIROZ	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025
141	******360	DAIANE IECKER DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
142	******785	DAIANNY APARECIDA TRENTINI MENDES RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
143	******717	DAISY WILKE DA LUZ	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
144	******981	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	Professor Classe C - Ch 40	15/05/2023	15/05/2025
145	******687	DANIEL LIMA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
146	******155	DANIELA SANTANA DE ORNELAS	Professor Classe C - Ch20	20/06/2023	20/06/2025
147	******783	DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
148	******975	DANIELE SOUZA POGIAN	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
149	******121	DARCY JULIO MONTENEGRO ARDAIA	Professor Classe C - Ch20	26/09/2023	26/09/2025
150	******275	DAVILSON DE JESUS SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	17/03/2023	17/03/2025
151	******014	DAYANE PEREIRA SANTOS MOURA	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
152	******219	DAYSE CRISTINA VIDAL	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
153	******679	DEILA ADRIANA BRILHANTE RAMOS CORAL	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
154	******551	DELOISE ÂNGELA AMORIM DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025

155	******251	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	Professor Classe C - Ch 40	14/08/2023	14/08/2025
156	******510	DENIZE PEREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	01/08/2023	01/08/2025
157	******144	DEUSAILZE ALVES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	14/02/2023	14/02/2025
158	******840	DEUSIANE SILVA CRUPES	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
159	******682	DEUZELI BERNARDO LUCIO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	11/08/2023	11/08/2025
160	******478	DEUZENI MARIA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2023	15/03/2025
161	******875	DEVANIRA LIMA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	21/08/2023	21/08/2025
162	******850	DIANA LISBOA CORREIA	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
163	******305	DIANE MORAIS CORREIA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
164	******779	DILCE LINO	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
165	******802	DILEIA DA SILVA BRUN	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
166	******741	DINAMAR BASTOS DE LIMA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
167	******141	DIÓGENES DEMÉTRIO DE AZEVEDO REINO	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
168	******777	DIOGO RODRIGUES GONCALVES PARREIRA	Professor Classe C - Ch 40	02/02/2023	02/02/2025
169	******642	DIONETE MARTINS DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
170	******843	DIVINA PEREIRA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
171	******413	DORES CRISTINA ANTUNES MARTINS MOTTA	Professor Classe C - Ch 40	07/07/2023	07/07/2025
172	******756	DOROTEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
173	******999	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	10/11/2023	10/11/2025
174	******603	DRIELLI ADRIANA DE OLIVEIRA SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	22/05/2023	22/05/2025
175	******809	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA	Professor Classe C - Ch20	15/06/2023	15/06/2025
176	******879	DUCILENE LIMA SAMPAIO	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025

177	******856	EBILENE DA SILVA SERRATH	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
178	******149	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	06/02/2023	06/02/2025
179	******374	EDIANA LIMA GONCALVES WALTER	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
180	******003	EDICLEUPA VIANA CAPUCHO	Professor Classe C - Ch 40	08/03/2023	08/03/2025
181	******780	EDILENE DOS ANJOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12/05/2023	12/05/2025
182	******747	EDILMA MORAIS DE JESUS BRANDÃO	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
183	******907	EDILSON DONIZETE MOUTIN	Professor Classe C - Ch 40	12/05/2023	12/05/2025
184	******795	EDILZA RIBEIRO DOS SANTOS FELBER	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
185	******738	EDIMARA ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
186	******038	EDINA MARIA VIEIRA PROENCA	Professor Classe C - Ch 40	25/09/2023	25/09/2025
187	******668	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA	Professor Classe C - Ch20	29/05/2023	29/05/2025
188	******995	EDINEIDE VIEIRA DE PAULA SA	Professor Classe C - Ch 40	11/05/2023	11/05/2025
189	******760	EDISONIR BENTO LOPES DE PAULO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
190	******660	EDIVALDO BRAZ DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
191	******901	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
192	******815	EDIVANIA MARTINS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	27/06/2023	27/06/2025
193	******803	EDIVINO PABLO GUIMARAES	Professor Classe C - Ch 40	11/08/2023	11/08/2025
194	******913	EDLENE DOS ANJOS MAIA	Professor Classe C - Ch 40	22/03/2023	22/03/2025
195	******958	EDNA LUCIA NEVES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
196	******512	EDNA SOUZA DE MATOS	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2023	15/03/2025
197	******674	EDSON ELIAS DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
198	******774	EDSON TOSTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

199	******080	EDUARDO CERQUEIRA DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
200	******373	EDUARDO VICENTE PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/09/2023	22/09/2025
201	******073	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16/11/2023	16/11/2025
202	******990	ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
203	******726	ELENA MARTINS DE MOURA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	13/06/2023	13/06/2025
204	******861	ELENICE GONCALVES MACEDO	Professor Classe C - Ch 40	04/09/2023	04/09/2025
205	******338	ELI CLAUDETE STABENOW	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
206	******714	ELIACI SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
207	******448	ELIANA CAROLINE SARTORI	Professor Classe C - Ch 40	27/09/2023	27/09/2025
208	******992	ELIANA KRENKEL MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	30/01/2023	30/01/2025
209	******556	ELIANAI RODRIGUES LIMA PEDROSO	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
210	******882	ELIANE APARECIDA LACERDA NUNES	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
211	******021	ELIANE DE ANDRADE GARCIAS VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
212	******761	ELIANE FASOLO LEGORA	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
213	******799	ELIANE FERREIRA DE JESUS TOGNI	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
214	******539	ELIANE FREITAS SOARES	Professor Classe C - Ch 40	06/11/2023	06/11/2025
215	******605	ELIANE RODRIGUES LACERDA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
216	******716	ELICEIA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
217	******614	ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	09/10/2023	09/10/2025
218	******803	ELIENE BORGES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	13/11/2023	13/11/2025
219	******783	ELIS APARECIDA LACERDA GONCALVES	Professor Classe C - Ch 40	08/03/2023	08/03/2025
220	******995	ELISON SALES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	12/09/2023	12/09/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

221	******210	ELISON SALES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	07/08/2023	07/08/2025
222	******587	ELIZABETH SIQUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
223	******172	ELIZANE MARTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
224	******334	ELIZANGELA ANDRADE DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	01/02/2023	01/02/2025
225	******710	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
226	******811	ELIZANGELA FERREIRA FRANÇA	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2023	14/03/2025
227	******755	ELIZANGELA RODDRIGUES PINTO	Professor Classe C - Ch 40	16/03/2023	16/03/2025
228	******913	ELIZIA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	07/07/2023	07/07/2025
229	******806	ELLAINE DALLE LASTE DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
230	******624	ELZA HERCULANO DOS SANTOS OZORIO	Professor Classe C - Ch 40	31/07/2023	31/07/2025
231	******816	EMANUEL SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
232	******772	EMERSON SILVA DE ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	01/06/2023	01/06/2025
233	******794	ERICA SEVERIANO DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
234	******227	ERICA SILVA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	23/03/2023	23/03/2025
235	******201	ERLI DA CONCEICAO BELICIO CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
236	******411	ESDRAS FARIAS	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
237	******248	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	20/04/2023	20/04/2025
238	******348	ESTER DA SILVA SOUZA FEITOSA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
239	******817	ESTER SANTOS DE LIMA ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025
240	******784	EUNICE SILVEIRA MARTELLO	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
241	******809	EVA JULIANA TROVO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
242	******956	EVANGINEI PEREIRA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	12/08/2023	12/08/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

243	******065	EVERTON FEITOSA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
244	******939	EVINEZ ADORNO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	16/11/2023	16/11/2025
245	******970	FABIANA FARAGE DA SILVA LEVINDO	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
246	******695	FABIANA MARIA DE JESUS RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
247	******069	FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	26/09/2023	26/09/2025
248	******370	FABIANNY CASTRO ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	10/07/2023	10/07/2025
249	******214	FABIO DA CRUZ SILVA	Professor Classe C - Ch 40	22/09/2023	22/09/2025
250	******929	FABIO PRADO DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	10/05/2023	10/05/2025
251	******072	FABIO RENATO OLIVEIRA MARQUES	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
252	******180	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	Professor Classe C - Ch 40	22/05/2023	22/05/2025
253	******659	FABRICIA SANTOS NEVES	Professor Classe C - Ch 40	07/02/2023	07/02/2025
254	******959	FELICIA VIEIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	14/04/2023	14/04/2025
255	******503	FERNANDA CICERA CONCEICAO SAMPAIO MOTA	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
256	******666	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
257	******132	FERNANDA LIMA DE ALBUQUERQUE	Professor Classe C - Ch 40	11/05/2023	11/05/2025
258	******781	FERNANDO MENDES ALVES	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
259	******842	FERNANDO REIS DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	27/07/2023	27/07/2025
260	******488	FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER	Professor Classe C - Ch 40	14/04/2023	14/04/2025
261	******708	FLAVIANE ANDRADE BASSO	Professor Classe C - Ch 40	07/02/2023	07/02/2025
262	******022	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	Professor Classe C - Ch 40	14/02/2023	14/02/2025
263	******961	FRANCICLEIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
264	******879	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	30/10/2023	30/10/2025

265	******671	FRANCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
266	******387	FRANCIELLY MAYARA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	25/04/2023	25/04/2025
267	******433	FRANCILENEY MORAES MALAQUIAS	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
268	******102	FRANCINEIA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	23/05/2023	23/05/2025
269	******897	FRANCIS GOULART	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
270	******837	FRANCISCA BARBOSA CARNEIRO	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
271	******857	FRANCISCA CHAGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	21/03/2023	21/03/2025
272	******320	FRANCISCA COSTA PENHA	Professor Classe C - Ch 40	25/09/2023	25/09/2025
273	******995	FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
274	******611	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	29/05/2023	29/05/2025
275	******635	FRANCISCO JOSÉ ALVES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
276	******894	FRANCISMAR VALERIA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
277	******111	FRANCY JOCY DA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	11/05/2023	11/05/2025
278	******009	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	Professor Classe C - Ch20	31/05/2023	31/05/2025
279	******844	GEAN OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
280	******627	GEISILENE DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch20	31/05/2023	31/05/2025
281	******835	GENES MEJIAS PESSOA	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
282	******722	GENILSON ROCHA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
283	******711	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12/05/2023	12/05/2025
284	******905	GENIVAL ALVES NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	10/03/2023	10/03/2025
285	******570	GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/08/2023	22/08/2025
286	******394	GESSIANE NASCIMENTO LIMA CORREA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025

287	******608	GESSICA DIAS DE FRANCA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
288	******346	GILMAR RAMOS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
289	******551	GILSIANE SANDRA RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
290	******903	GILSON PORTELA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	14/02/2023	14/02/2025
291	******352	GISELLE RAMBO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
292	******666	GISLAINE CAFE LIBERATO	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
293	******405	GISLAINE DIAS DE SOUZA MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	06/02/2023	06/02/2025
294	******346	GISLENE COSTA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	23/10/2023	23/10/2025
295	******463	GISLENE LORDEIRO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
296	******463	GIZELE CARVALHO PINTO	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
297	******439	GLAUCIENE BERALDO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
298	******657	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
299	******903	GLEICE VALERIA MACHADO SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025
300	******585	GLEISIANE KLIPEL DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
301	******435	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	12/08/2023	12/08/2025
302	******969	GLENNDA STEFANIA FONSECA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	08/03/2023	08/03/2025
303	******063	GLEYDSON FIRMINO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
304	******479	GRACE KELY DOS SANTOS SOARES	Professor Classe C - Ch 40	23/06/2023	23/06/2025
305	******082	GRACIELA BREITENBACH	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
306	******539	GRACIELE FIM DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	01/02/2023	01/02/2025
307	******123	GRACIELI PEREIRA BARRETO VASCONCELOS	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
308	******151	GUIBSON SALVINO DA CONCEIÇÃO	Professor Classe C - Ch 40	21/09/2023	21/09/2025

309	******111	GYSLAINE DE CASTRO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
310	******118	HABACUQUE SOUSA AMORIM	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
311	******888	HADRIA CARLA FERNANDES MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	24/03/2023	24/03/2025
312	******651	HAIA CAMILA SALDANHA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
313	******177	HAMILTON DE SOUZA AZEVEDO	Professor Classe C - Ch 40	22/08/2023	22/08/2025
314	******780	HANESSA LOPES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	02/08/2023	02/08/2025
315	******894	HEBERT ARAUJO MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
316	******815	HEYDE DA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	28/08/2023	28/08/2025
317	******545	HIGOR LUA BORGES DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
318	******712	HILDA CAMPIN FELBERG	Professor Classe C - Ch 40	06/07/2023	06/07/2025
319	******924	HINGLIDY NAYARA MARQUES SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	10/05/2023	10/05/2025
320	******399	HUMBERTO BACIC	Professor Classe C - Ch 40	16/05/2023	16/05/2025
321	******996	IANIS GONCALVES PINTO	Professor Classe C - Ch 40	09/11/2023	09/11/2025
322	******010	IARA MARILIA ROCHA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
323	******130	IAWORRAY PALITOT LEITE	Professor Classe C - Ch 40	16/11/2023	16/11/2025
324	******826	INEZ PAULINO BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
325	******702	IONE BARBOSA MARINHO	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
326	******748	IRACELIA MARQUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
327	******821	IRLENE DA GRACA PEGO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
328	******512	ISABEL NUNES LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
329	******696	ISABELA CRISTINA DAHER MENDONÇA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
330	******431	ISADORA DO CARMO FREIRE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

331	******908	ISRAEL CAMPOS SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
332	******022	ÍTALO LIMA DE MOURA	Professor Classe C - Ch 40	03/07/2023	03/07/2025
333	******853	ITAMAR DOS SANTOS BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
334	******407	IVAN DA CONCEICAO MALTA	Professor Classe C - Ch 40	16/05/2023	16/05/2025
335	******130	IVAN JESUS CAMPOS CHAVES	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
336	******861	IVANI ROQUE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
337	******547	IVANILDO ALVES LUZ	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
338	******728	IVANIR TEREZINHA GRACIOLLI CARLETTO	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
339	******296	IVONE NASCIMENTO GOMES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	14/04/2023	14/04/2025
340	******648	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
341	******397	IVONETE DE FATIMA CHIELI	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
342	******117	IVONETE DO NASCIMENTO SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
343	******552	IVONETE JOSE DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
344	******209	IVONETE LIMA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	23/08/2023	23/08/2025
345	******032	IZABEL APARECIDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2023	14/03/2025
346	******656	IZABEL LADISLAU DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
347	******055	JACIELY CORDEIRO DA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	04/09/2023	04/09/2025
348	******774	JACKELINE MARQUES ARAUJO GURGEL	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2023	15/03/2025
349	******736	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
350	******846	JAKELLINE PRADO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
351	******839	JAMILLE TONINI	Professor Classe C - Ch 40	16/03/2023	16/03/2025
352	******434	JANDERCLEIA ALVES GOMES	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025

353	******838	JANDIRA GONÇALVES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
354	******777	JANETE LERMEN	Professor Classe C - Ch 40	12/10/2023	12/10/2025
355	******175	JANIELE PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
356	******108	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	11/05/2023	11/05/2025
357	******487	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
358	******265	JAQUELINE ROCHA VELOSO	Professor Classe C - Ch 40	28/08/2023	28/08/2025
359	******976	JEAN ARAUJO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12/05/2023	12/05/2025
360	******754	JEAN CARLOS DE SOUZA SOARES	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2023	14/03/2025
361	******734	JEDEIAO SOUZA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
362	******330	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	Professor Classe C - Ch 40	30/01/2023	30/01/2025
363	******711	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
364	******826	JENIFER BRAZ DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	31/07/2023	31/07/2025
365	******939	JENIFFER CHAGAS DE CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
366	******417	JEOVANI RESPLANDE DE SIRQUEIRA ALBUQUERQUE	Professor Classe C - Ch 40	21/09/2023	21/09/2025
367	******901	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
368	******195	JESSÉ DA SILVA FRUTUOSO	Professor Classe C - Ch20	04/08/2023	04/08/2025
369	******463	JESSICA BRAGA GOMES GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	31/03/2023	31/03/2025
370	******767	JESSICA CAROLINE GOMES DE SOUZA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
371	******542	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	30/01/2023	30/01/2025
372	******782	JESSICA THAISA BISPO BICALHO	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
373	******592	JESSIKA DE FATIMA RIBEIRO VITURINO	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
374	******543	JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	15/12/2023	15/12/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

375	******697	JHONATAS COSTA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	26/09/2023	26/09/2025
376	******740	JHONYS GONÇALVES PINTO	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
377	******778	JOACIL BRAGA BRANDAO JUNIOR	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
378	******826	JOAO DOS SANTOS PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	07/02/2023	07/02/2025
379	******295	JOAO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	29/05/2023	29/05/2025
380	******836	JOAO JOSE DE SOUSA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
381	******109	JOAO PAULO DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
382	******955	JOAO PAULO RODRIGUES LIMA	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
383	******974	JOAQUIM RAMOS BENTES NETO	Professor Classe C - Ch 40	10/03/2023	10/03/2025
384	******624	JOCIANE DA COSTA GOMES JACOB	Professor Classe C - Ch 40	14/04/2023	14/04/2025
385	******741	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	31/05/2023	31/05/2025
386	******168	JOCIMARA MARIA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	06/03/2023	06/03/2025
387	******286	JOEL COSTA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	04/12/2023	04/12/2025
388	******238	JOEL CRUZ BRITO	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025
389	******384	JOEL NOGUEIRA DA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
390	******809	JOELMA CHAVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	10/11/2023	10/11/2025
391	******958	JOELMA FELIX DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	22/05/2023	22/05/2025
392	******007	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	22/08/2023	22/08/2025
393	******663	JOHN MARCOS DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	30/05/2023	30/05/2025
394	******797	JOICELAINE ANAZARIO GULLA	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2023	14/03/2025
395	******925	JOICIANE BORGES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
396	******170	JONAS BRICIO RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	12/05/2023	12/05/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

397	******852	JONATAS SOUZA PENA	Professor Classe C - Ch 40	21/08/2023	21/08/2025
398	******086	JOSE ALIANO RONQUETE	Professor Classe C - Ch 40	08/11/2023	08/11/2025
399	******773	JOSE ARAUJO FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/09/2023	22/09/2025
400	******126	JOSE ARISIO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	15/05/2023	15/05/2025
401	******708	JOSE NUNES DE LIMA NETO	Professor Classe C - Ch 40	16/03/2023	16/03/2025
402	******616	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	14/04/2023	14/04/2025
403	******846	JOSÉ UELITON TUPINAMBA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	14/02/2023	14/02/2025
404	******450	JOSÉLIA BRAGA DA MATA	Professor Classe C - Ch 40	10/11/2023	10/11/2025
405	******404	JOSEMARA DE ANDRADE NOVAK	Professor Classe C - Ch 40	27/06/2023	27/06/2025
406	******203	JOSIANE DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
407	******757	JOSIANE DE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
408	******086	JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
409	******999	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	Professor Classe C - Ch20	23/05/2023	23/05/2025
410	******170	JOSUE PASSOS DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
411	******098	JOSUE SENA DOS REIS	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
412	******807	JUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16/03/2023	16/03/2025
413	******686	JUCILEIDE CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	15/06/2023	15/06/2025
414	******723	JUCILENE ARAUJO NEPONUCENO	Professor Classe C - Ch 40	28/11/2023	28/11/2025
415	******277	JULENE TREIGEL	Professor Classe C - Ch 40	20/03/2023	20/03/2025
416	******011	JULIA APARECIDA GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
417	******744	JULIA ROSA DE TOLEDO	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
418	******588	JULIANA DA COSTA NEVES	Professor Classe C - Ch 40	20/09/2023	20/09/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

419	******413	JULIANA FREITAS BUDIN FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
420	******417	JULIANA PEREIRA COSTA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	01/06/2023	01/06/2025
421	******007	JULIANA RODRIGUES NEVES	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
422	******718	JULIANA VERONICA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
423	******369	JULIANE CONSTANTINO	Professor Classe C - Ch 40	02/06/2023	02/06/2025
424	******010	JULIANE CRISTINA BEBER	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025
425	******747	JULIANE CRISTINA MOREIRA RATZ	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
426	******567	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNES	Professor Classe C - Ch 40	27/07/2023	27/07/2025
427	******323	JURACY GONCALVES NEVES OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
428	******703	JURANDIR BRASILOTO	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
429	******018	JUREMA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
430	******638	JUSCILENE PEGO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
431	******631	KAMILA RIBEIRO LANGOWSKY	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
432	******823	KARINA FERREIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	26/06/2023	26/06/2025
433	******880	KARINE DOS SANTOS EINIK	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
434	******764	KATIA PIFFER BOSISIO	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
435	******306	KATIA VENZEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025
436	******412	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	26/09/2023	26/09/2025
437	******402	KEILA FURTADO MENDONCA	Professor Classe C - Ch 40	19/09/2023	19/09/2025
438	******381	KELCIELEN FABRICIA FEREZINI	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
439	******906	KELI CLEIA CIOLA	Professor Classe C - Ch 40	21/09/2023	21/09/2025
440	******963	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA KUNDE NAITZ	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

441	******572	KENIA SOARES DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
442	******498	KENNY WILLIN FAGUNDES OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
443	******379	KEVYN ALBERTO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	16/05/2023	16/05/2025
444	******009	KEYTLYN STEFANY LUCIANO GONÇALVES	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2023	15/03/2025
445	******719	KLEIZE DINA GALVAO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	16/10/2023	16/10/2025
446	******855	KLENIA BORGES PERES	Professor Classe C - Ch 40	13/04/2023	13/04/2025
447	******769	KLEUMA LEONCIO ALVES BISPO	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
448	******211	LAILA FIGUEIRA DEROSSI	Professor Classe C - Ch 40	15/08/2023	15/08/2025
449	******428	LAIS HELENA TORGESKI DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
450	******404	LANDOALDA RUIVO	Professor Classe C - Ch 40	30/01/2023	30/01/2025
451	******290	LARICE MACEDO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
452	******396	LARISSA ALEXIA ALVES DE SOUZA BERNARDO	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
453	******827	LAUDEVILSON LISBOA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
454	******959	LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA TORRES	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
455	******771	LAUDICELIA LEMOS ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	16/03/2023	16/03/2025
456	******893	LAURA CRISTINA MARINS BARRETO	Professor Classe C - Ch 40	22/09/2023	22/09/2025
457	******082	LAUTONIO TEOTONIO FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	10/05/2023	10/05/2025
458	******833	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	17/02/2023	17/02/2025
459	******304	LEANDRO BEVILAQUA DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	20/05/2023	20/05/2025
460	******322	LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHAES	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
461	******037	LEIDIANE LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	04/09/2023	04/09/2025
462	******957	LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	04/07/2023	04/07/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

463	******262	LEIDIJANE DA SILVA MACEDO VIDAL	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
464	******298	LEIDIMAR ALENCAR MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	10/04/2023	10/04/2025
465	******040	LEIDOMAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	31/03/2023	31/03/2025
466	******515	LEILA NOEBAL	Professor Classe C - Ch 40	04/09/2023	04/09/2025
467	******170	LEILA SANTANA VIEIRA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
468	******763	LEILIANE PANTOJA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	21/09/2023	21/09/2025
469	******331	LENICE DE JESUS FERREIRA TEIXEIRA	Professor Classe C - Ch 40	08/03/2023	08/03/2025
470	******739	LENITA RODRIGUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
471	******317	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
472	******666	LEONARDO BOBY BRASIL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	29/05/2023	29/05/2025
473	******884	LEONARDO CORTES BOCALETE	Professor Classe C - Ch 40	19/09/2023	19/09/2025
474	******820	LEONARDO GALINA	Professor Classe C - Ch 40	27/03/2023	27/03/2025
475	******352	LEONCIO VILAR NOGUEIRA	Professor Classe C - Ch 40	27/10/2023	27/10/2025
476	******893	LEONICE SANTI PRESTES CARDOSO	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
477	******818	LETICIA DE OLIVEIRA SA	Professor Classe C - Ch 40	29/05/2023	29/05/2025
478	******772	LETICIA GONZAGA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	19/09/2023	19/09/2025
479	******791	LIGIANE ALMEIDA FEITOSA	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2023	14/03/2025
480	******871	LILIAN PEREIRA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	04/09/2023	04/09/2025
481	******234	LIVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	10/05/2023	10/05/2025
482	******127	LIZETE DANTAS DE MELO	Professor Classe C - Ch 40	10/11/2023	10/11/2025
483	******717	LOIANE PADILHA DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	09/08/2023	09/08/2025
484	******393	LORINES NELI CEZNE	Professor Classe C - Ch 40	28/04/2023	28/04/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

485	******988	LORRAYNE LACERDA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
486	******951	LUANA DE PAULA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
487	******322	LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
488	******437	LUCAS LUDGERIO CHUVIRU	Professor Classe C - Ch 40	11/05/2023	11/05/2025
489	******885	LUCELIA RODRIGUES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
490	******731	LUCIA DE OLIVEIRA BENTO	Professor Classe C - Ch 40	17/02/2023	17/02/2025
491	******386	LUCIANA CRISTIA DE SOUZA MACIAS	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
492	******324	LUCIANA MARQUES DA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
493	******398	LUCIANA ROSSONI DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
494	******762	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
495	******807	LUCIANO PEREIRA KENUPE	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
496	******406	LUCICLEIA MACARIO FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
497	******861	LUCIENE VIEIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
498	******474	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	07/02/2023	07/02/2025
499	******646	LUCIVANIA SERRA RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	13/10/2023	13/10/2025
500	******477	LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO	Professor Classe C - Ch 40	05/04/2023	05/04/2025
501	******918	LUGISELLE DA SILVA HOLANDA	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
502	******070	LUIZ ALBERTO ARRUDA DE ALBUQUERQUE	Professor Classe C - Ch 40	08/11/2023	08/11/2025
503	******250	LUIZ ALEXANDRE TAVARES MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
504	******163	LUIZ HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	10/05/2023	10/05/2025
505	******862	LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
506	******072	LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

507	******899	LUZIA FERRARI FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
508	******051	LUZIA MARIA DE CARVALHO SABARA	Professor Classe C - Ch 40	16/05/2023	16/05/2025
509	******665	LUZIMAR CEZARIO NUNES PACHECO	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
510	******682	LUZINETE DE FATIMA VENTURA DIAS	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
511	******427	LUZINETE DO NASCIMENTO CAETANO	Professor Classe C - Ch 40	01/12/2023	01/12/2025
512	******903	MACESIA SUSY DA SILVA ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	03/04/2023	03/04/2025
513	******204	MADALENA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/08/2023	22/08/2025
514	******119	MADALENA DAVILA ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
515	******973	MALU EVILLIN VIANA DE SOUZA PACHOATO	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
516	******857	MARCELINO FERREIRA NETO	Professor Classe C - Ch 40	29/09/2023	29/09/2025
517	******957	MARCELINO RUTZATZ	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
518	******883	MARCELO RAMOS ZOMERFELD	Professor Classe C - Ch 40	12/09/2023	12/09/2025
519	******220	MARCELO TEIXEIRA PORTELLA	Professor Classe C - Ch 40	25/09/2023	25/09/2025
520	******936	MARCIA DE ALMEIDA CESARIO PIRES	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
521	******793	MARCIA FERNANDA DA SILVA FERNADES	Professor Classe C - Ch 40	01/08/2023	01/08/2025
522	******253	MARCIA MARTINS LISBOA	Professor Classe C - Ch 40	03/10/2023	03/10/2025
523	******721	MARCILENE MARTINS GOMES	Professor Classe C - Ch 40	04/09/2023	04/09/2025
524	******576	MARCILENE SILVA VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	25/09/2023	25/09/2025
525	******564	MARCILIA GOMES DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/09/2023	22/09/2025
526	******583	MÁRCIO GLEISON JOSÉ DE BERNARDINO	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
527	******816	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	15/08/2023	15/08/2025
528	******886	MARCLEIDE DE SOUZA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	23/03/2023	23/03/2025

529	******998	MARCO ANTONIO GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	20/03/2023	20/03/2025
530	******680	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	01/08/2023	01/08/2025
531	******849	MARCOS BIESEK VOLLBRECHT	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025
532	******041	MARCOS VICENTE COFFANI LOCK	Professor Classe C - Ch 40	21/11/2023	21/11/2025
533	******259	MARIA ADILMA PALITOT LEITE	Professor Classe C - Ch 40	14/12/2023	14/12/2025
534	******988	MARIA ANTONIA MARTINS LIMA	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
535	******724	MARIA CECILIA MACEDO RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	06/02/2023	06/02/2025
536	******723	MARIA CLEUBIA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
537	******605	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	21/06/2023	21/06/2025
538	******931	MARIA DA CONCEICAO NEVES SOARES	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
539	******113	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
540	******021	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/05/2023	30/05/2025
541	******251	MARIA DARCILIA RODRIGUES ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
542	******287	MARIA DE FATIMA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	23/05/2023	23/05/2025
543	******667	MARIA DE FATIMA DIAS RODRIGUES FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
544	******028	MARIA DE LOURDES SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
545	******016	MARIA DE NAZARE DOURADO FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
546	******750	MARIA DJANE RIBEIRO DA SILVA BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
547	******374	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
548	******075	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
549	******819	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
550	******517	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

551	******948	MARIA DOROTEIA FEITOSA SIMAO	Professor Classe C - Ch 40	14/02/2023	14/02/2025
552	******815	MARIA DOS PRAZERES ALVES PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2023	15/03/2025
553	******817	MARIA ESTELA DE PAULA	Professor Classe C - Ch 40	22/03/2023	22/03/2025
554	******349	MARIA FATIMA DE SOUZA REGIS	Professor Classe C - Ch 40	22/05/2023	22/05/2025
555	******553	MARIA GIZELDA GRANGEIRO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
556	******350	MARIA HELENA SALAROLI	Professor Classe C - Ch 40	18/08/2023	18/08/2025
557	******371	MARIA IZABEL DE ARAUJO BEZERRA	Professor Classe C - Ch 40	30/08/2023	30/08/2025
558	******770	MARIA IZABEL GONÇALVES	Professor Classe C - Ch 40	11/08/2023	11/08/2025
559	******741	MARIA JANAÍNA SOUZA SILVA DA MOTA	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
560	******957	MARIA JOSE DE JESUS NUNES MOUTINHO	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
561	******924	MARIA JOSE LEMOS DA CONCEICAO	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
562	******936	MARIA JOSE SANTIAGO BONFIM	Professor Classe C - Ch 40	11/08/2023	11/08/2025
563	******118	MARIA JULIA DA CONCEICAO GOMES FEITOSA	Professor Classe C - Ch 40	22/05/2023	22/05/2025
564	******882	MARIA LEONILCE LEAL BARROSO	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
565	******264	MARIA LUCIA BRUN	Professor Classe C - Ch 40	17/04/2023	17/04/2025
566	******694	MARIA LUCINEIA LANGA	Professor Classe C - Ch 40	22/05/2023	22/05/2025
567	******984	MARIA ONEIDE ARAUJO LIMA ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
568	******005	MARIA SILVA VILAS BOAS ROLIM	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
569	******398	MARIA SOFIA ARAGAO	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
570	******800	MARIA SOLANGE FERREIRA GOMES	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
571	******854	MARIA SUELY ROCHA TAVARES DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
572	******242	MARIA TATIANE ARAUJO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2023	15/02/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

573	******257	MARIA VALERIA BISPO SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
574	******366	MARIA VERONICA SANTOS VALADAO	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
575	******388	MARIA ZILDA VIEIRA PAIVA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
576	******684	MARILAINE ANDRADE RIOS	Professor Classe C - Ch 40	07/02/2023	07/02/2025
577	******677	MARILENE SUTIL DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	01/08/2023	01/08/2025
578	******286	MARILZA GUIMARAES SILVA BERSCH	Professor Classe C - Ch 40	03/11/2023	03/11/2025
579	******239	MARINALDA DE OLIVEIRA GRITTI	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
580	******628	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
581	******222	MARINALVA PIO SOUZA SHREDER	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025
582	******831	MARINALVA PRATES DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2023	15/03/2025
583	******686	MARISTELA SCHNEIDER	Professor Classe C - Ch 40	07/02/2023	07/02/2025
584	******270	MARIVANE CAMPOS	Professor Classe C - Ch 40	29/09/2023	29/09/2025
585	******709	MARIZA MANOEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
586	******126	MARLEIDE DA SILVA FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	17/11/2023	17/11/2025
587	******501	MARLENE FORTUNATO	Professor Classe C - Ch 40	06/03/2023	06/03/2025
588	******737	MARLETE MONTEIRO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	01/06/2023	01/06/2025
589	******565	MARLICE DA SILVA SANTANA NEVES	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
590	******418	MARLY LOPES PEREIRA ESTEVES	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
591	******253	MARY ANDO	Professor Classe C - Ch 40	06/11/2023	06/11/2025
592	******161	MATHEUS COUTO NUNES	Professor Classe C - Ch 40	14/08/2023	14/08/2025
593	******717	MATHEUS REGINALDO SANTOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	29/09/2023	29/09/2025
594	******997	MATILDE MENDES	Professor Classe C - Ch 40	16/11/2023	16/11/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

595	******036	MAURA ALMEIDA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2023	15/02/2025
596	******597	MAX FENNEX CAMARGO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
597	******910	MAYARA APARECIDA GALVAO DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	17/02/2023	17/02/2025
598	******593	MAYCON DOUGLAS PEREIRA DE MOURA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
599	******813	MAYLON BRITO GAIO	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
600	******511	MEIRIVANY PESSOA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	27/11/2023	27/11/2025
601	******841	MELISSA VELANGA MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
602	******695	MICAELEN JACOB DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
603	******707	MICAELY EVANGELISTA VALES	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
604	******059	MICHELE BATISTA LEMES	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
605	******806	MICHELE DOS SANTOS ALVES	Professor Classe C - Ch20	27/02/2023	27/02/2025
606	******142	MICHELI CORREA PRATES	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
607	******982	MICHELI DALFIOR CRNEIRO	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
608	******897	MICHELLE BRASIL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
609	******422	MILCA OLIVEIRA ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
610	******645	MILKA SUEDILA DE OLIVEIRA GOMES MELGAR	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
611	******569	MINERVINA ALEXANDRINO COSTA	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
612	******131	MIQUELANGELO CHAVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16/10/2023	16/10/2025
613	******100	MIRIAM VASQUES ROJAS	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
614	******376	MIZAEL CARLOS DE SALES	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
615	******773	MOAB MARQUES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
616	******497	MONICA CRISTINA PEREIRA SOARES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025

617	******086	NADIA ALICE PASMO CALDAS	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
618	******424	NADILEIA MATOS DE SOUZA NOBRE	Professor Classe C - Ch 40	31/05/2023	31/05/2025
619	******939	NAELIA LUZIA DE MARCHI PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	15/05/2023	15/05/2025
620	******107	NAIANA CALERA	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
621	******435	NAIR MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	08/09/2023	08/09/2025
622	******262	NARA CLAUDIA TEIXEIRA BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
623	******386	NATASSIA COSTA LOBATO	Professor Classe C - Ch 40	16/02/2023	16/02/2025
624	******516	NATHALIA RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	29/05/2023	29/05/2025
625	******322	NAYAHA DE PAIVA FERREIRA E SILVA	Professor Classe C - Ch 40	06/10/2023	06/10/2025
626	******744	NEIVA MARIA CHAGAS DA SILVA ROQUE	Professor Classe C - Ch 40	15/03/2023	15/03/2025
627	******773	NEIVA OLIVEIRA DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	17/03/2023	17/03/2025
628	******384	NELI DIAS DE SOUZA DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
629	******896	NEUSA SOARES FERREIRA SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
630	******405	NHAMANDU MIRIM LUIZ ALVES ARANHA	Professor Classe C - Ch 40	28/10/2023	28/10/2025
631	******246	NILDA DE SOUZA ROZENDO	Professor Classe C - Ch 40	17/02/2023	17/02/2025
632	******036	NILDE LUCIA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	05/07/2023	05/07/2025
633	******838	NILMA FREITAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	06/02/2023	06/02/2025
634	******714	NILSONIA ANDRADE CORREA	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
635	******805	NILZA APARECIDA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
636	******000	NILZA GABRIEL DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	27/11/2023	27/11/2025
637	******967	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
638	******610	NOELIA DO NASCIMENTO SILVA	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025

639	******743	NOELIR ALVES DE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
640	******073	NUBIA BAUTZ	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
641	******047	NUBIA DA SILVA CRUZ	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
642	******727	ODAIZA ALVES COSTA	Professor Classe C - Ch 40	23/10/2023	23/10/2025
643	******967	ODETE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
644	******858	ODINEIA CARVALHO ZUNIGA	Professor Classe C - Ch 40	08/03/2023	08/03/2025
645	******435	ONEIDE MACEDO FEITOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
646	******318	ONEIDE RODRIGUES SOUTO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
647	******999	OSANA RIOS DE ALCANTARA	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
648	******423	OSMARINA ALMEIDA PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2023	15/02/2025
649	******835	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	Professor Classe C - Ch 40	08/08/2023	08/08/2025
650	******775	PATRICIA DE SOUZA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
651	******964	PATRICIA DINIZ TORRES	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
652	******110	PATRICIA DO NASCIMENTO FONSECA	Professor Classe C - Ch 40	25/09/2023	25/09/2025
653	******905	PATRICIA FABIANE FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
654	******577	PATRICIA GONCALVES ZANCHI	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
655	******618	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
656	******726	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	20/10/2023	20/10/2025
657	******861	PATRICIA SILVIA BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
658	******384	PAULA ADRIANA ROLIM PEIXOTO DOENHA	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2023	15/02/2025
659	******566	PAULO ANDRE FABA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	31/05/2023	31/05/2025
660	******315	PAULO RICARDO MONTEIRO RABELO	Professor Classe C - Ch 40	17/02/2023	17/02/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

661	******419	PAULO ROBERTO SILVA MAIA	Professor Classe C - Ch 40	20/11/2023	20/11/2025
662	******418	PERCY HACK	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025
663	******878	POLIANA PEREIRA REINOSO	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
664	******112	POLIANA RAFAEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	14/02/2023	14/02/2025
665	******044	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	15/05/2023	15/05/2025
666	******339	POLIANA TEODORO DE JESUS	Professor Classe C - Ch20	19/05/2023	19/05/2025
667	******451	POLLYANNA VENANCIO MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	13/09/2023	13/09/2025
668	******553	PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
669	******807	PRISCILLA VERA ALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12/09/2023	12/09/2025
670	******768	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
671	******893	RAAB DA SILVA PARDINHO	Professor Classe C - Ch 40	17/10/2023	17/10/2025
672	******416	RAFAEL CAVALINI DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	27/09/2023	27/09/2025
673	******587	RAFAEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
674	******110	RAFAEL SILVA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
675	******914	RAFAELA SOARES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2023	14/03/2025
676	******810	RAIANY DE CASTRO ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
677	******830	RAIELLEN CRISTINE MENDONÇA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	30/08/2023	30/08/2025
678	******403	RAILDA CARDOSO PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	15/05/2023	15/05/2025
679	******510	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	16/11/2023	16/11/2025
680	******148	RAIMUNDO JUNIOR DA SILVA	Professor Classe C - Ch20	07/08/2023	07/08/2025
681	******689	RALPH RIBEIRO NOGUEIRA SOBRINHO	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
682	******815	RANIERI BINOW	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025

683	******756	RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
684	******644	RAQUEL PETERSEN ROSA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
685	******996	RAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
686	******289	RAYANE ESTENIER SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	14/04/2023	14/04/2025
687	******825	RAYLANE BORGES DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	14/08/2023	14/08/2025
688	******298	RAYZA GIRARD MADEIRA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
689	******850	REBECA CARVALHO DE ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	15/05/2023	15/05/2025
690	******968	REGIANE ARAUJO PACHECO	Professor Classe C - Ch 40	03/10/2023	03/10/2025
691	******999	REGINA CELIA ELOY DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	12/05/2023	12/05/2025
692	******452	REGINALDO RODRIGUES LOPES	Professor Classe C - Ch 40	04/10/2023	04/10/2025
693	******023	RENATA DE MOURA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	30/06/2023	30/06/2025
694	******471	RENATA DE SOUZA FACUNDO	Professor Classe C - Ch 40	09/05/2023	09/05/2025
695	******585	RENATA HONORIO BARBOSA LIMA	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
696	******027	RENATO CANDIDO DE MOURA FE	Professor Classe C - Ch 40	05/06/2023	05/06/2025
697	******119	RENATO COSTA MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	21/09/2023	21/09/2025
698	******846	RENATO JUNIOR MEDEIROS LEHER	Professor Classe C - Ch 40	27/09/2023	27/09/2025
699	******715	RENATO PEREIRA MAIA	Professor Classe C - Ch 40	21/09/2023	21/09/2025
700	******838	RENILDA DE JUSUS LOURENÇO	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
701	******819	RICARDO RAMOS PIMENTA	Professor Classe C - Ch 40	01/09/2023	01/09/2025
702	******935	RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT	Professor Classe C - Ch 40	31/05/2023	31/05/2025
703	******008	RIVANIA ALMEIDA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
704	******282	ROBSON JANJOB	Professor Classe C - Ch 40	22/03/2023	22/03/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

705	******105	RODRIGO DE OLIVEIRA ROSA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
706	******090	RODRIGO REIS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	26/09/2023	26/09/2025
707	******730	RODRIGO SANTOS PEREIRA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
708	******790	ROGERIO SANTANA MORAES	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
709	******523	ROMARIO BATISTA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
710	******990	RONY CHARLES NEGRI	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025
711	******466	RONY RAIMUNDO DE FRANCA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
712	******179	ROSA MARCIA FIRMINO RAMOS	Professor Classe C - Ch 40	06/07/2023	06/07/2025
713	******771	ROSALINA DE SOUZA SURIANI	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
714	******390	ROSANA PEREIRA BARBOSA	Professor Classe C - Ch 40	27/04/2023	27/04/2025
715	******782	ROSANA SANTOS DE SOUZA CUNHA	Professor Classe C - Ch 40	14/08/2023	14/08/2025
716	******200	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
717	******878	ROSANGELA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	25/08/2023	25/08/2025
718	******389	ROSANGELA OLIVEIRA DE SA	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
719	******907	ROSANGELA SIMOES BRITO	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
720	******498	ROSANGELA VIEIRA DA SILVA ALESSI	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
721	******033	ROSELENE ALVES DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
722	******770	ROSELI MENDONÇA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	02/05/2023	02/05/2025
723	******338	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	24/08/2023	24/08/2025
724	******397	ROSEMARY JOVINO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	03/03/2023	03/03/2025
725	******920	ROSI KELLI BATISTA DA SILVA GUIMARÃES	Professor Classe C - Ch 40	16/05/2023	16/05/2025
726	******848	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	06/02/2023	06/02/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

727	******865	ROSICLEI PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	23/05/2023	23/05/2025
728	******201	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER	Professor Classe C - Ch 40	22/08/2023	22/08/2025
729	******814	ROSILDA FRANCA LIMA	Professor Classe C - Ch 40	13/03/2023	13/03/2025
730	******701	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
731	******773	ROSILENE FERREIRA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
732	******132	ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI	Professor Classe C - Ch 40	27/11/2023	27/11/2025
733	******905	ROSILENE SANTOS OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	22/08/2023	22/08/2025
734	******929	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	09/11/2023	09/11/2025
735	******801	ROSIMERE PEREIRA CALAIS	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
736	******270	ROSINEIA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
737	******936	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	05/10/2023	05/10/2025
738	******960	ROSSIANE DA SILVA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
739	******738	ROZELAINE ALVES DE SOUZA ALENCAR	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
740	******591	ROZELMA SOUZA SANTIAGO DE CARVALHO	Professor Classe C - Ch 40	19/09/2023	19/09/2025
741	******224	ROZILENE DE BRITO VIEIRA	Professor Classe C - Ch 40	13/06/2023	13/06/2025
742	******787	RUTE CALDAS DE ALENCAR	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2023	15/02/2025
743	******934	SABRINA DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS LEITE	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
744	******897	SADSON ABADIAS DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	23/03/2023	23/03/2025
745	******903	SAMARA IZABEL FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
746	******187	SANDRA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
747	******351	SANDRA LIMA ARAUJO	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
748	******438	SANDRA MARIA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

749	******044	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	Professor Classe C - Ch 40	27/10/2023	27/10/2025
750	******785	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C - Ch 40	25/05/2023	25/05/2025
751	******805	SARA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	16/11/2023	16/11/2025
752	******195	SARA FERREIRA DE ASSIS	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
753	******428	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	Professor Classe C - Ch 40	31/05/2023	31/05/2025
754	******955	SARA JESUS DE SOUZA PERSCH	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
755	******233	SARA MARTINS LEITE	Professor Classe C - Ch 40	25/05/2023	25/05/2025
756	******747	SARA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	23/02/2023	23/02/2025
757	******008	SCHEILA HAESE	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
758	******566	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
759	******930	SEBASTIAO DOS SANTOS BAIA	Professor Classe C - Ch 40	14/11/2023	14/11/2025
760	******923	SELMA GOMES DA ROCHA	Professor Classe C - Ch 40	26/10/2023	26/10/2025
761	******881	SELMA PEREIRA DO NASCIMENTO	Professor Classe C - Ch 40	21/08/2023	21/08/2025
762	******292	SELMA SALINA DIOGENES	Professor Classe C - Ch20	15/02/2023	15/02/2025
763	******264	SENIRA CASSOL	Professor Classe C - Ch 40	24/08/2023	24/08/2025
764	******353	SERGIANE DOS REIS BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
765	******974	SERGIO COSTA BRAGA	Professor Classe C - Ch 40	25/05/2023	25/05/2025
766	******920	SERGIO DE SOUZA BASTO	Professor Classe C - Ch 40	16/11/2023	16/11/2025
767	******102	SERGIO GOMES FERREIRA NERY	Professor Classe C - Ch 40	16/11/2023	16/11/2025
768	******880	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
769	******891	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
770	******178	SIDINEI AMADIO	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

771	******528	SIDINEI CARLOS MIRANDA	Professor Classe C - Ch 40	29/09/2023	29/09/2025
772	******813	SILENE NASCIMENTO HURTADO	Professor Classe C - Ch 40	09/09/2023	09/09/2025
773	******308	SILVANA ALVES DUARTE	Professor Classe C - Ch 40	03/11/2023	03/11/2025
774	******612	SILVANA DE FATIMA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	09/08/2023	09/08/2025
775	******798	SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL	Professor Classe C - Ch 40	30/05/2023	30/05/2025
776	******548	SILVANA FREITAS CORREA SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
777	******797	SILVANA REGINA MARQUES VALIM	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
778	******034	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	Professor Classe C - Ch 40	09/02/2023	09/02/2025
779	******802	SILVANIA COSTA DA SILVA FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	18/05/2023	18/05/2025
780	******184	SILVANIA MARIA GARCIA	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
781	******684	SILVANO JOSE DOS SANTOS	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
782	******080	SIMONE DA SILVA FERNANDES	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025
783	******661	SIMONE DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	21/09/2023	21/09/2025
784	******889	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
785	******751	SIMONE LEOPOLDINO DA SILVA ESPERANÇA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
786	******372	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
787	******924	SOLANGE ALVES DA CRUZ FREZ	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
788	******202	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
789	******749	SONIA ALVES DOS SANTOS DE ANDRADE	Professor Classe C - Ch 40	25/05/2023	25/05/2025
790	******857	SONIA LORETO GONCALVES SILVA	Professor Classe C - Ch 40	14/09/2023	14/09/2025
791	******765	SONIA ZAKALUK	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
792	******966	STEPHANIE JEDOZ STEIN	Professor Classe C - Ch 40	27/02/2023	27/02/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

793	******392	STEYCE NAYARA VIEIRA DE ARAUJO OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	24/03/2023	24/03/2025
794	******775	SUELEM PAULA COLMAM LENZ	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
795	******650	SUELI BRAUN COSTA	Professor Classe C - Ch 40	03/05/2023	03/05/2025
796	******051	SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	16/05/2023	16/05/2025
797	******721	SUELLEN DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
798	******337	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	08/05/2023	08/05/2025
799	******390	SUZIANE CORREA MACHADO	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
800	******958	TAIS ALVES LOURENCO	Professor Classe C - Ch 40	07/03/2023	07/03/2025
801	******676	TAISIA SINFRONIO DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	09/10/2023	09/10/2025
802	******491	TAIWAM TOMICHA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	01/02/2023	01/02/2025
803	******431	TALITA FERNANDES SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	27/09/2023	27/09/2025
804	******020	TATIANA ANDRADE ALVES	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
805	******282	TATIANE ALVES MARIANO	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
806	******024	TATIANI BRITO DA SILVA SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	24/02/2023	24/02/2025
807	******821	TAYNA SANTANA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	10/08/2023	10/08/2025
808	******753	TEREZINHA ALVES BOTELHO	Professor Classe C - Ch 40	29/09/2023	29/09/2025
809	******391	THAIANE JOTAENE DE LIMA	Professor Classe C - Ch 40	10/05/2023	10/05/2025
810	******090	THAINARA VIDA FELIX	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2023	15/02/2025
811	******987	THAIS MILZA COSTA MOREIRA	Professor Classe C - Ch 40	04/10/2023	04/10/2025
812	******521	THAIS PATRICIO GOMES	Professor Classe C - Ch 40	18/08/2023	18/08/2025
813	******699	THAIS RODRIGUES NEVES	Professor Classe C - Ch 40	24/05/2023	24/05/2025
814	******321	THAIS SANTOS DE MELLO	Professor Classe C - Ch 40	25/09/2023	25/09/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

815	******952	THAIS VANESSA LEITE KISSLER	Professor Classe C - Ch 40	15/02/2023	15/02/2025
816	******269	THIAGO ANDERSON DA SILVA MATOS	Professor Classe C - Ch 40	14/03/2023	14/03/2025
817	******669	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	07/06/2023	07/06/2025
818	******582	THIAGO MANSO DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
819	******560	THIAGO MARIANO ASCENCIO	Professor Classe C - Ch 40	26/09/2023	26/09/2025
820	******349	TITO JOSE BARBA AVAROMA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
821	******050	UALITON FERREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	07/06/2023	07/06/2025
822	******941	UESLEI FERREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	30/05/2023	30/05/2025
823	******002	UILIAN DE SOUZA ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	03/10/2023	03/10/2025
824	******697	ULISSES BATISTA CASTRO	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
825	******938	VALCENIR DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO	Professor Classe C - Ch 40	26/09/2023	26/09/2025
826	******883	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
827	******371	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	25/05/2023	25/05/2025
828	******802	VALERIA ANGELA SAAR LUCAS	Professor Classe C - Ch 40	11/08/2023	11/08/2025
829	******737	VALERIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	08/02/2023	08/02/2025
830	******092	VALQUIRIA PEREIRA SOBRINHO	Professor Classe C - Ch 40	31/07/2023	31/07/2025
831	******799	VANDA LUIZA ROSA PEREIRA DE BRITO	Professor Classe C - Ch 40	23/08/2023	23/08/2025
832	******936	VANDERLEIA DE JESUS	Professor Classe C - Ch 40	13/11/2023	13/11/2025
833	******786	VANDERLEY DA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	22/05/2023	22/05/2025
834	******833	VANEIDE KUITZINGER LIMA	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
835	******900	VANESSA ALESSANDRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	17/05/2023	17/05/2025
836	******116	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	24/10/2023	24/10/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

837	******170	VANESSA DE FREITAS	Professor Classe C - Ch 40	29/08/2023	29/08/2025
838	******171	VANESSA NERIS VELASQUE	Professor Classe C - Ch 40	12/05/2023	12/05/2025
839	******818	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
840	******824	VANIA DOS SANTOS GUIMARAES	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025
841	******837	VANUZA BATISTA DE ALMEIDA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
842	******475	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
843	******142	VERANILCE MARIAVA BOTELHO	Professor Classe C - Ch 40	28/02/2023	28/02/2025
844	******522	VERONICA VIEIRA DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	31/05/2023	31/05/2025
845	******792	VICTOR PIMENTEL DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	02/06/2023	02/06/2025
846	******824	VICTORIA KATRINE DE SANTIAGO	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
847	******955	VILMA LILIA TAVARES FREIRE	Professor Classe C - Ch 40	17/02/2023	17/02/2025
848	******429	VILMA MEIRA COSTA	Professor Classe C - Ch 40	12/06/2023	12/06/2025
849	******581	VILMA RODRIGUES CHAVES LIMA	Professor Classe C - Ch 40	06/06/2023	06/06/2025
850	******563	VITOR HUGO NASCIMENTO PINHEIRO	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
851	******929	VITORIA PEREIRA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	14/02/2023	14/02/2025
852	******836	VIVALDA NUNES BATISTA	Professor Classe C - Ch 40	29/08/2023	29/08/2025
853	******730	VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	Professor Classe C - Ch 40	27/06/2023	27/06/2025
854	******921	WALDEIR PEREIRA SANTOS FILHO	Professor Classe C - Ch20	21/09/2023	21/09/2025
855	******138	WALDIRENE AIRES DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
856	******231	WDNILSON PEREIRA DE SOUSA	Professor Classe C - Ch 40	02/03/2023	02/03/2025
857	******780	WEIGLA PAES DA SILVA CARDOSO	Professor Classe C - Ch 40	29/05/2023	29/05/2025
858	******042	WELINTON BARBOSA DE SOUZA	Professor Classe C - Ch 40	13/11/2023	13/11/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

859	******123	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	Professor Classe C - Ch 40	23/08/2023	23/08/2025
860	******056	WELLINGTON NATALINO INACIO RODRIGUES	Professor Classe C - Ch 40	19/05/2023	19/05/2025
861	******720	WEMERSON LEITE GAVIOLI	Professor Classe C - Ch 40	10/02/2023	10/02/2025
862	******059	WEMERSON OLIVEIRA DE SA	Professor Classe C - Ch 40	28/09/2023	28/09/2025
863	******411	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	Professor Classe C - Ch 40	22/09/2023	22/09/2025
864	******751	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	Professor Classe C - Ch 40	05/05/2023	05/05/2025
865	******239	WLIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	01/03/2023	01/03/2025
866	******858	ZELIA DA CUNHA LOPES	Professor Classe C - Ch 40	07/02/2023	07/02/2025
867	******347	ZELINA VILARIM VICENTE	Professor Classe C - Ch 40	04/05/2023	04/05/2025
868	******004	ZENILDA FERRARI DE OLIVEIRA	Professor Classe C - Ch 40	25/05/2023	25/05/2025
869	******341	ZILDA DIAS DE SANTANA	Professor Classe C - Ch 40	11/10/2023	11/10/2025
870	******485	ZILDA GUEDES ALVES	Professor Classe C - Ch 40	13/02/2023	13/02/2025

Protocolo 0056540463

EDITAL Nº 6/2025/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Respondendo conforme Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 - Senhora Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício nº 2557/2025/SESAU-NRS (0056552992) contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0036.009844/2024-94, **considerando as vagas remanescentes do Edital 120/2024/SEGEP-GCP, considerando o remanejamento de vagas,** considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019 e suas alterações, torna público a 3ª RETIFICAÇÃO do Edital 346/2024/SEGEP-GCP - 2ª REABERTURA do Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando contratação temporária de vagas para Médico 20 e 40 horas semanais, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual, com fito de garantir a continuidade do serviço público essencial de saúde, **que altera o ANEXO II - Cronograma previsto** passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

[...]

Anexo II – Cronograma Previsto;

anexo II – Cronograma PrevistO

EVENTO	**DATA PREVISTA**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo	30/12/2024

Inscrições via internet	**07/01/2025 à 21/01/2025**
Recebimento de documentação para análise de títulos e experiência profissional	**07/01/2025 à 21/01/2025**
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	**27/01/2025**
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	**27/01/2025 à 29/01/2025**
Resultado Preliminar da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	**27/01/2025**
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	**27/01/2025 à 29/01/2025**
Resposta aos recursos do resultado das inscrições e Homologação das inscrições	**31/01/2025**
Resposta aos recursos da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	**31/01/2025**
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	**31/01/2025**
Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	**05/02/2025**
Divulgação do resultado parcial da Avaliação dos Títulos	**05/02/2025**
Prazo para interposição de recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dos Títulos	**05/02/2025 e 06/02/2025**
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	**05/02/2025 e 06/02/2025**
Resposta aos recursos contra a divulgação dos resultado parcial da Avaliação dos Títulos	**12/02/2025**
Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	**12/02/2025**
Homologação do Resultado Final	**12/02/2025**

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas – Em exercício
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário da Saúde
ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Saúde

Protocolo 0056577373

EDITAL Nº 5/2025/SEGEP-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas-Em exercício conforme Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022 - Senhora Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho, no uso de suas atribuições legais, **convoca a candidata, abaixo relacionada, para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo,** em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, regido pelo Edital n. 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, homologado através do Edital n. 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 76, de 24 de abril de 2018, retificado através do Edital n. 20/2019/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 025, de 7 de fevereiro de 2019, nomeada através do Decreto n. 29.958, de 16 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 11, de 16 de janeiro de 2025, em cumprimento à Determinação Judicial constante nos autos n° 7068543-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

41.2023.8.22.0001 e no Processo Administrativo SEI n° 0020.022830/2024-35, conforme a programação constante dos Anexos I, II, III e IV, deste Edital.

CANDIDATA CONVOCADA

CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Quant.	Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
1	139032	KEYLA RODRIGUES ZARA DE PAULA	Porto Velho	57ª

Porto Velho – RO, 16 de janeiro de 2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Em exercício

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA; **PRAZOS**

Apresentação de Exames Médicos; 16/1/2025 a 14/2/2025;

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.; 16/1/2025 a 17/3/2025.

EVENTOS/GCP/SEGEP; **PRAZOS**

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: ***gcp@segep.ro.gov.br;*** 16/1/2025 a 14/2/2025;

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.; 16/1/2025 a 17/3/2025.

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA

LOCAL/ENDEREÇO: CPMED/JUNTA MÉDICA: situada na Av. Calama, n. 1716, bairro São João Bosco - Porto Velho – RO

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedito comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM; EXAME

1; Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**

2; Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

3; Avaliação Psiquiátrica

4; Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

5; Avaliação Dermatoneurológica

6; Avaliação Oftalmológica

7; Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

8; Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)

9; Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV

10; **Escarro**: BAAR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

11; **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
12; Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral dO candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
13; PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14; Radiografia de Bacia
15; Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CPMED/SEGEP, sob a forma de Laudos.
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CPMED), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O candidato deverá agendar a pericia médica junto ao CPMED/SEGEP, situada na Av. Calama, n. 1716, bairro São João Bosco - Porto Velho – RO.
7. ***Sendo considerado Apto, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posses - GCP/SEGEP, através do e-mail: gcp@segep.ro.gov.br, para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse de forma remota.***

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. A candidata deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: ***gcp@segep.ro.gov.br***, para fins de conferência e efetivação de sua posse, de forma remota. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário. No caso de dúvidas poderá entrar em contato através do Telefone (69)98484-3909.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1. Cédula de Identidade; -
2. CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.; www.receita.fazenda.gov.br
3. Comprovantes de Escolaridade/Habilitação devem estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 285/GCP/SEGEP, de 30 de novembro de 2017. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto;
4. Declaração do candidato informando **se ocupa ou não cargo público** (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -
5. Declaração se ocupa **atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou exercício de Comércio e MEI (a ser fornecida no ato da posse)**
6. Declaração de **existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público,** de emissão do próprio candidato.; -
7. Declaração informando sobre a **existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte**, de emissão do próprio candidato.; -

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

8. Certidão de Nascimento ou Casamento;
9. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; (Menores de 18 Anos de Idade);
10. Cartão de Vacina dos Dependentes; (Menores de 5 anos de idade;
11; Titulo de Eleitor;
12. Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP.; Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

13. Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada. (Site da Receita Federal);
14. Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino);
15. Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação;
16. Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;
17. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação);
18. Uma Fotografia 3x4;
19. Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão. (Emitida através do site www.tre.gov.br)
20. Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão (Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br)
21. Certidão negativa ou positiva (atualizada), da Corregedoria Geral da Administração: https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar
22. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
23. Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
24. Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
25. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -
26. Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEP/RO.; Constante do Anexo V, deste Edital.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Nome do (a) candidato (a) , portador do CPF n. , do RG n. , residente no endereço, telefone para contato: ( ), e-mail. Aprovado (a) do Concurso Público CGE, regido pelo Edital n. 285/GCP/SEGEP, 30 de novembro de 2017, homologado através do Edital n. 076/GCP/SEGEP, de 23 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 76, de 24 de abril de 2018, retificado através do Edital n. 20/2019/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 025, de 7 de fevereiro de 2019, nomeados através do Decreto n. 29.958, de 16 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 11, de 16 de janeiro de 2025, para posse do cargo de, com lotação na Unidade CGE/RO.

Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE** por até **30 trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.
Local
Data
Assinatura Candidato (a)

PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA; **PRAZOS**

Apresentação de Exames Médicos; 16/1/2025 a 14/2/2025;
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.; 16/1/2025 a 17/3/2025.

EVENTOS/GCP/SEGEP; **PRAZOS**
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: ***gcp@segep.ro.gov.br;*** 16/1/2025 a 14/2/2025;
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.; 16/1/2025 a 17/3/2025.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: ***gcp@segep.ro.gov.br***, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. Nome do Candidato, conforme inscrito no concurso público:
2. Mudança do Nome do Candidato:
3. Número do RG: Órgão Expedidor: , Data Expedição: .
4. Número do CPF:, Número do PASEP:
5. Número do Título de Eleitor: , Zona: , Seção: , Local: , Data da Expedição do Título:
6. Número da CTPS, Série: , Local: , Data da Expedição:
7. Certificado de Reservista: , Categoria: , Local: , Ano:
8. Data Nascimento: , Estado Civil: , Sexo: , Raça/Cor:
9. Nacionalidade: , Naturalidade: Estado: .
10. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: , Ano Conclusão: .
11. Endereço Completo do Candidato: Rua: , Número: , Bairro: , Município: , Estado: , CEP: .
12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: .
13. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: , Local de Trabalho: .
14. Cargo: , Carga Horária: .
15. Telefone Fixo: , Celular: , E-mail: .

DADOS COMPLEMENTARES

16. Nome da Mãe: , Data Nascimento da Mãe: .
17. Nome do Pai: , Data Nascimento do Pai: .
18. Nome do Cônjuge: , Número CPF Cônjuge: .

Número RG Cônjuge: , Órgão Expedidor: Data Expedição: ,
Data Nascimento: .
Local
Data
Assinatura Candidato (a)

Protocolo 0056546953

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90349/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.057165/2023-30

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico.

Tipo: Menor Preço por Item.

PARA OS ITENS: 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 44, 53, 61, 62, 63, 66, 67 e 69, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO COM** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

PARA OS DEMAIS ITENS adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 4.847.643,44 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Data de Abertura: 31/01/2025, às 09h00min (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2025 .

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0056037829

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico nº 90392/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0035.000026/2024-36

Objeto: Aquisição material permanente e material de consumo (FRAGMENTADORA de Papel, FRIGOBAR, MÁSCARA DESCARTÁVEIS...) para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força da Portaria n. 83/2024/SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"** para responder a pedidos de esclarecimentos e impugnação. Assim, após disponibilizadas as devidas respostas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2024.

Thales Silva Souza
Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO

Protocolo 0056580617

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90209/2024		
Data da Homologação:	16/01/2025	Processo nº	0069.003445/2023-51
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa de engenharia consultiva para o gerenciamento de obras, projetos e convênios visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Frequencia	Unidade	Qtde / Prazo	Preço unitário	Preço total	Empresa detentora
1	PRODUTO 01 - Coordenação Geral	Mensal	Mês	12	R$ 8.402,46	R$ 100.829,52	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
REGIÃO 1:							
2	PRODUTO 02 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização	Mensal	Quant. Contratos x mês	60	R$ 12.441,80	R$ 746.508,15	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
3	PRODUTO 03 - Apoio à Gestão da Infraestrutura - Convênios	Mensal	Mês	12	R$ 10.466,55	R$ 125.598,60	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
4	PRODUTO 04 - Apoio e Assessoramento Técnico à Gestão das Ações de Meio Ambiente	Mensal	Mês	12	R$ 7.196,42	R$ 86.356,98	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

5	PRODUTO 05 - Apoio ao Processamento de Dados e T.I.	Mensal	Mês	12	R$ 8.866,08	R$ 106.392,96	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
6	PRODUTO 06 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização Saneamento	Mensal	Quant. Contratos x mês	72	R$ 12.853,65	R$ 925.462,65	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
7	PRODUTO 07 - Apoio à Infraestrutura - Planejamento e gestão - SEDE	Mensal	Mês	12	R$ 27.348,84	R$ 328.186,08	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
8	PRODUTO 09 - Laudo ou parecer	Demanda	und	4	R$ 4.847,59	R$ 19.390,36	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
REGIÃO 2:							
9	PRODUTO 08 - Apoio à Infraestrutura - Planejamento e gestão - REGIONAL	Mensal	Mês	12	R$ 11.186,59	R$ 134.239,08	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
10	PRODUTO 02 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização	Mensal	Quant. Contratos x mês	40	R$ 12.441,80	R$ 497.672,10	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
11	PRODUTO 03 - Apoio à Gestão da Infraestrutura - Convênios	Mensal	Mês	12	R$ 10.466,55	R$ 125.598,60	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
12	PRODUTO 04 - Apoio e Assessoramento Técnico à Gestão das Ações de Meio Ambiente	Mensal	Mês	12	R$ 7.196,42	R$ 86.356,98	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
13	PRODUTO 06 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização Saneamento	Mensal	Quant. Contratos x mês	72	R$ 12.853,65	R$ 925.462,65	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
14	PRODUTO 09 - Laudo ou parecer	Demanda	und	2	R$ 4.847,59	R$ 9.695,18	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
REGIÃO 3:							
15	PRODUTO 08 - Apoio à Infraestrutura - Planejamento e gestão - REGIONAL	Mensal	Mês	12	R$ 11.186,59	R$ 134.239,08	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

16	PRODUTO 02 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização	Mensal	Quant. Contratos x mês	40	R$ 12.441,80	R$ 497.672,10	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
17	PRODUTO 03 - Apoio à Gestão da Infraestrutura - Convênios	Mensal	Mês	12	R$ 10.466,55	R$ 125.598,60	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
18	PRODUTO 04 - Apoio e Assessoramento Técnico à Gestão das Ações de Meio Ambiente	Mensal	Mês	12	R$ 7.196,42	R$ 86.356,98	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
19	PRODUTO 06 - Apoio ao Planejamento e Fiscalização Saneamento	Mensal	Quant. Contratos x mês	24	R$ 12.853,65	R$ 308.487,55	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
20	PRODUTO 09 - Laudo ou parecer	Demanda	und	2	R$ 4.847,59	R$ 9.695,18	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
CONTROLE TECNOLÓGICO							
21	Moldagem transporte rompimento a compressão e emissão de laudo de concreto	Demanda	und	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
22	Extração de testemunho de concreto	Demanda	und	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
23	Determinação da resistencia com esclerometro	Demanda	und	100	R$ 180,00	R$ 18.000,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
24	NBR 12142/2010 – Resistência a tração na flexão em corpos de prova prismáticos	Demanda	und	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
25	DNER-ME 046/98 – Resistência a tração na compressão diametral	Demanda	und	100	R$ 145,10	R$ 14.509,66	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
26	NBR 5739/2018 – Resistência a compressão simples	Demanda	und	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
27	ENSAIO DE TRAÇÃO, DOBRAMENTO E VERIFICAÇÃO DE BITOLAS EM BARRAS DE AÇO ATÉ 1"	Demanda	und	100	R$ 62,64	R$ 6.263,50	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

28	NBR 16889/2020 e NBR 15823-2 – Ensaios de consistência pelo abatimento de tronco de cone	Demanda	und	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
29	Agregado graudo - massa espec., real e apar. NBR NM 53/2003	Demanda	und	30	R$ 186,00	R$ 5.580,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
30	Determinação da composição granulometrica NBR NM 248/2003	Demanda	und	30	R$ 139,09	R$ 4.172,80	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
31	Determinação do indice de forma pelo metodo do paquimetro NBR 7809/200	Demanda	und	30	R$ 179,64	R$ 5.389,20	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
32	Adesividade a ligantes betuminosos. DNER-ME 078/94	Demanda	und	30	R$ 280,00	R$ 8.400,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
33	Desgaste a abrasão Los Angeles	Demanda	und	30	R$ 280,00	R$ 8.400,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
34	NBR 14950/2003 – Ensaio de viscosidade Sayboltfurol 25ºC e 50ºC	Demanda	und	30	R$ 92,30	R$ 2.769,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
35	NBR 5765/2012 – Ensaio de ponto de fulgor – vaso aberto Tag	Demanda	und	30	R$ 146,00	R$ 4.380,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
36	DNER-ME 004/94 – Ensaio de viscosidade Sayboltfurol a diferentes temperaturas para estabelecimento de relação viscosidade x temperatura	Demanda	und	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
37	NBR 6568/2005 – Ensaio de resíduo por evaporação	Demanda	und	30	R$ 178,00	R$ 5.340,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
38	DNER-ME 005/94 – Ensaio de penetração	Demanda	und	30	R$ 280,00	R$ 8.400,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
39	NBR 6576/2007 – Ensaio de penetração a 25ºC	Demanda	und	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

40	NBR 11341/2014 – Ensaio de ponto de fulgor	Demanda	und	30	R$ 160,00	R$ 4.800,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
41	DNER-ME 83/98 – Ensaios de granulometria do agregado (curva granulométrica)	Demanda	und	30	R$ 196,70	R$ 5.901,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
42	DNER-ME 035/98 – Ensaio de desgaste Los Angeles	Demanda	und	30	R$ 563,45	R$ 16.903,50	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
43	DNER-ME 086/94 – Ensaio de índice de forma	Demanda	und	30	R$ 208,99	R$ 6.269,83	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
44	DNER-ME 089/94 – Ensaio de durabilidade a sulfatos de sódio e sulfatos de magnésio	Demanda	und	30	R$ 340,00	R$ 10.200,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
45	NBR 12052/1992 e DNER-ME 054/97 – Ensaio do equivalente de areia do agregado miúdo	Demanda	und	30	R$ 160,85	R$ 4.825,56	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
46	DNER-ME 053/94 – Extração de betume – determinação da quantidade de ligante	Demanda	und	30	R$ 260,10	R$ 7.803,12	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
47	DNER-ME 43/95 – Ensaio características Marshall	Demanda	und	30	R$ 281,19	R$ 8.435,63	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
48	DNIT 428/2022-ME – Determinação da densidade aparente e densidade aparente nas juntas	Demanda	und	30	R$ 261,06	R$ 7.831,72	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
49	DNER-ES 385/99 – Controle de temperatura	Demanda	und	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
50	NBR 6459/2016 – Solo Determinação do Limite de Liquidez	Demanda	und	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
51	NBR 7180/2016 – Solo - Determinação do Limite de Plasticidade	Demanda	und	30	R$ 119,80	R$ 3.594,09	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

52	NBR 7181/2016 / DNER-ME 080/94 – Solo - Análise Granulométrica	Demanda	und	30	R$ 239,98	R$ 7.199,50	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
53	NBR 7182/2016 – Solo - Ensaio de Compactação	Demanda	und	30	R$ 207,17	R$ 6.215,11	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
54	NBR 7185/2016 / DNER-ME 092/1994 – Solo – Determinação da Massa Específica Aparente, “In Situ”, com Emprego do Frasco de Areia	Demanda	und	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
55	NBR 16840/2020 e 16843/2020 – Determinação do índice de vazios máximo e mínimo de solos não coesivos	Demanda	und	30	R$ 165,00	R$ 4.950,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
56	NBR 9813/2016 - Solo – Determinação da Massa Específica Aparente, “In Situ”, com Emprego de Cilindro de Cravação	Demanda	und	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
57	NBR 9895/2016 - Solo – Índice de Suporte Califórnia	Demanda	und	30	R$ 212,58	R$ 6.377,33	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
58	DNER-ME 052/94 – Solos e Agregados Miúdos Determinação da Umidade pelo método expedito “speed"	Demanda	und	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
59	DIRENG-ME 01/87 – Ensaio de CBR e expansão	Demanda	und	30	R$ 235,13	R$ 7.053,90	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
	CNPJ: 04.208.867/0001-98
	Av. Rio Mississipi, S/N, Anexo APM 2D, Condomínio Cidade das Águas
	CEP 75.340-000, Hidrolândia - GO
	Fone: (62) 3954-9078
	VILSON ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO
	Representante

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
MARIA DO CARMO DO PRADO
Diretora Executiva em Substituição/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0056430050

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 17 de 14 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Art. 13 da Constituição Estadual, a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularizaçao Fundiário - SEPAT, através desta portaria, resta formalizado o ato administrativo de publicação da relação de servidores que se encontravam **ATIVOS** que até o dia 31.12.2024, conforme listagem a seguir:

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ATIVO

MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGOS/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
XXXXXX878	ADRIANA CARLA BAFFA CLAVERO	Gerente VIII	Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado-NPA
XXXXXX104	ALANNA BORBA DE SOUZA BARROS	Assessor VI	Gabinete
XXXXXX549	ALINE ALVES DE FREITAS	Gerente VIII	Gerência de Contratos e Convênios-GECONV
XXXXXX131	ALINE ROCHA DE CARVALHO	Assessor VI	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX087	ALISSON MIQUEIAS ARAUJO MAGALHAES	Chefe de Núcleo	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX587	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	Assessor VIII	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX755	AMANDA FERNANDES BORGES	Assessor IV	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX462	AMANDA SANTOS CARVALHO	Assessor IV	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX441	ANA CLAUDIA CARDOSO MELQUIDE DE MAGALHAES	Assessor IV	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX030	ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS	Assessor IV	Núcleo de Recursos Humanos-NURH
XXXXXX106	ANDERSON HENRICK REIS DE OLIVEIRA	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX723	ANDRE LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX987	ANDRESSA DE LURDES TEIXEIRA LORENO	Assessor I	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX638	ANGELA BRUNA SOUZA ARRUDA	Assessor IV	Gerência de Diárias e Suprimentos-GDS
XXXXXX409	ANGELA FERREIRA DA SILVA	Coordenador X	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO

XXXXXX456	ANTONIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Assessor III	Gabinete
XXXXXX640	ANTONIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA	Assessor VI	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX479	ANTONIVALDO SOUZA	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX715	ARAMIS DE MESQUITA FERNANDES	Assessor VI	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX451	ARILENE DE OLIVEIRA FREITAS	Assessor IV	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX170	ARISSA NATORI BRASIL	Assessor VIII	Núcleo de Compras-NUCOM
XXXXXX888	ARLEY DE FÁTIMA CARVALHO DE QUEIROZ	Assessor III	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX612	AUREA CELIA ROCHA CAVALCANTE	Assessor IX	Gabinete
XXXXXX013	BARBARA HELEN UCHOA DE LIMA	Assessor I	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX185	BRINE BARROS SIQUEIRA	Assessor VI	Gabinete
XXXXXX180	CAMILA SOARES MAIA	Chefe de Núcleo	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX602	CARLA PEREIRA LIMA BRITO	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX270	CARMELITA MENDES DA CUNHA	Assessor II	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX692	CARMEN ENEIDA DA SILVA ROCHA LIMA	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX647	CAROLINE BRAGA DE ALMEIDA	Assessor IV	Gabinete
XXXXXX534	CATICIENE DA SILVA LIMA	Chefe de Núcleo	Gabinete
XXXXXX379	CIRIA LOPES ALVES	Assessor IV	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX070	CLAUDIO LIMA LESSA RIBEIRO	Assessor IV	Núcleo de Informática-NUINF
XXXXXX635	CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO	Assessor VI	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX496	CLEIDSON BINOW	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX668	CLEITONDA SILVA MENDES	Assessor II	Coordenadoria de Patrimônimo Mobiliário-COOPM
XXXXXX605	CREMILSON DE JESUS MARQUES	Assessor IV	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX475	DAIANE ROBERTA MENEZES GAMA	Assessor VI	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX365	DANIEL NEGRÃO ZINGRA	Assessor VI	Diretoria Executiva-DIREX
XXXXXX287	DANIELA SIQUEIRA DE SOUSA	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU

XXXXXX819	DANIELE CARVALHO DE FREITAS PIRES	Gerente VIII	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX964	DANIELLE ASSIS DE LIMA	Assessor V	Núcleo de Compras-NUCOM
XXXXXX575	DANIELLE MAYRE FELIX SOARES DE LIRA	Gerente VIII	Coordenadoria de Patrimônimo Mobiliário-COOPM
XXXXXX656	DAVI MACHADO DE ALENCAR	Diretor Executivo	Diretoria Executiva-DIREX
XXXXXX743	DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária	Gabinete
XXXXXX005	DELMIRA CLAUDIA BRITO DE OLIVEIRA	Assessor IV	Gerência de Contratos e Convênios-GECONV
XXXXXX712	DENISE DE OLIVEIRA RAMOS ANDRADE	Assessor V	Gerência de Contabilidade-GECON
XXXXXX437	DILCELIA RAMOS SILVA	Assessor III	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX929	DRIELE NORONHA CRUZ LOPEZ	Assessor IV	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX561	DULCILENE BATISTA DE LIMA	Assessor VI	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX363	EDILAINE SILVA COSTA	Gerente VIII	Núcleo de Engenharia-NUENG
XXXXXX548	EDILSON CRUZ BARROS	Gerente VIII	Assessoria de Comunicação-ASCOM
XXXXXX549	EDSON LOPES LIMA NETO	Gerente VIII	Núcleo de Informática-NUINF
XXXXXX988	EDILSON MACHADO SENA	Assessor III	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX480	EDUARDO RODRIGUES COSTA	Assessor IV	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX110	EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	Assessor VI	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX410	ELENI NOGUEIRA CAETANO	Assessor IX	Assessoria de Comunicação-ASCOM
XXXXXX269	ELENICE LIBÓRIO	Assessor X	Núcleo de Recursos Humanos-NURH
XXXXXX081	ELENILCE MENDES SANTANA FERRO	Assessor VIII	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX434	ELLEN ARTEAGA DA SILVA TORRES	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX319	ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA	CHEFE DE GABINETE	Gabinete
XXXXXX906	ELVES RODRIGUES DE SOUSA	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX690	ENZO ALVES DE LIMA LEAL	Assessor V	Assessoria de Comunicação-ASCOM
XXXXXX088	ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA	Assessor IV	Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado-NPA

XXXXXX938	EVA DOS SANTOS AQUILAU BARBOSA	Assessor III	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX069	FELIPE AUGUSTO SALCEDO GUEDES	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX877	FERNANDA FROTA DE SOUZA	Assessor IV	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX068	FLAVIA DE OLIVEIRA ALFAIA	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX299	FRANCIANE BRITO DE SA	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX701	FRANCIELY GALVÃO CARDOSO	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX577	FRANCILEIA FERNANDES FERREIRA	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX451	FRANCISCA LUCIENE HOLANDA SILVA	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX411	FRANCISCO ALVES MENDES NETO	Assessor IV	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX223	FRANCISCO DIVINO DA COSTA MACIEL	Assessor IV	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX452	FRANCISCO JUNIOR DA SILVA PARMELO	Assessor V	Núcleo de Recursos Humanos-NURH
XXXXXX075	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	Assessor IV	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX819	GABRIEL AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX786	GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO	Assessor VIII	Núcleo de Compras-NUCOM*
XXXXXX136	GABRIELA CAROLINE MALTA	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
300202503	GEOVANA NASCIMENTO CHAGAS MAIA	Assessor V	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX284	GLEICIELE SILVA TRINDADE	Assessor IX	Controle Interno-CI
XXXXXX499	GIZELA LAURA GOMES	Controlador Interno	Controle Interno-CI
XXXXXX492	GUILHERME LIRA SOUTO	Assessor IV	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX284	GUILHERME YURI QUEIROZ DE SOUZA	Assessor IV	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX588	HANNYELLER BRAGADO ALECRIM	Coordenador X	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX457	HYAGO MARDONE MACIEL	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX822	IDEL MARTINS GONCALVES	Coordenador X	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM

XXXXXX598	ILENON REIS BARROSO RIBEIRO	Gerente VIII	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX178	INARA LEYDE SILVA DE MELO MACHADO	Assessor V	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX851	IRVANE HENRIQUE DE ALMEIDA	Assessor III	Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado-NPA
XXXXXX409	IURI SILVA SOUZA	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX473	IVANILDA TEIXEIRA MARTINS	Assessor V	Gabinete
XXXXXX071	IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	Gerente VIII	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX911	IZANEI BATISTA REIS	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX599	JACKELINE MANFRINI CARDOZO AIRES	Assessor V	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX470	JAINE DA SILVA REIS	Assessor IV	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX314	JANDERSON MOREIRA CABRAL	Chefe de Núcleo	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX628	JANIELLY RODRIGUES DE SOUZA	Assessor III	Assessoria Técnica-ASTEC
XXXXXX872	JEAN LIMA FERREIRA	Assessor VI	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX163	JESSICA PINHEIRO NOBRE	Assessor VI	Núcleo de Engenharia-NUENG
XXXXXX613	JHONY ANDERSON OLIVEIRA MELO	Assessor III	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX059	JOANA D´ARC DOS SANTOS LIMA	Assessor IV	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX818	JOAO HENRIQUE DE SOUSA LEÃO	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX045	JOAO HENRIQUE MELO SARABIA	Assessor VIII	Assessoria Técnica-ASTEC
XXXXXX190	JOAO VITOR DOS SANTOS PEREIRA	Assessor VIII	Núcleo de Compras-NUCOM
XXXXXX503	JOCASTA TACIANA NEVES	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX122	JOELSON MEDEIROS DA SILVA	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX566	JOICILENE SARAIVA DE LIMA	Coordenador X	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX558	JOSE DA SILVA SOUZA	Assessor IV	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX843	JOSE FABRICIO DE LIMA NETO	Assessor V	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX051	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA	Assessor VIII	Gabinete
XXXXXX446	JOSE LUCIO CARDOSO DE LEMOS	Assessor V	Núcleo de Transportes-NUTRANS

XXXXXX184	JOSE VICTOR SANTOS CARNEIRO	Assessor VI	Núcleo de Engenharia-NUENG
XXXXXX897	JOSIAS GOMES JULIÃO	Assessor III	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX924	JOSIMAR ALVES DA CRUZ	Assessor VI	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX925	JOVITO CANDURY PINHEIRO NETO	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX053	JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA	Professor Classe C - Ch 40	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX935	JULIANA COSTA DUNICE	Assessor I	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX527	JURANDIR ANTONIO NUNES BARBOSA	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX174	KARINE SOUZA GOMES LEITE	Assessor VIII	Núcleo de Compras-NUCOM
XXXXXX187	KATIUSCIA KELLY SALES PACHURI	Assessor III	Gerência de Diárias e Suprimentos-GDS
XXXXXX596	KEILAH SAMANTHA DE PAULA ISACKSSON	Assessor III	Gabinete
XXXXXX272	KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX768	LAIANA CRISTINA LEMOS FONSECA	Controlador Interno	Controle Interno-CI
XXXXXX887	LAIS LIMA CARVALHO	Gerente VIII	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX205	LAUANNA DE OLIVEIRA CORRÊA	Assessor III	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX925	LAUCIENY SANTANA DE BARROS	Assessor VIII	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX301	LAUHANY DA SILVA MENDOÇA	Assessor I	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX150	LAURA BETANIA DOS SANTOS CAVALCANTE	Coordenador X	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX057	LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SA	Assessor IX	Gabinete
XXXXXX908	LEANDRO TELES DA SILVA	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX454	LEANDRO VASCONCELOS ANUNCIADO	Chefe de Núcleo	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX684	LEILA FARIAS DOS PASSOS	Assessor III	Gabinete
XXXXXX069	LIBNE DE ARAUJO CASTRO	Assessor IV	Núcleo de Informática-NUINF
XXXXXX636	LINCOLN ALEXANDRE CASTRO	Assessor V	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX181	LIVIA JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	Assessor IV	Núcleo de Compras-NUCOM
XXXXXX843	LUCIANE CASARA CAVALCANTE DA ROSA	Assessor VIII	Gabinete

XXXXXX243	LUAN CARLOS DOS SANTOS SILVA	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX452	LUCIA MARIA BEZERRA GANDOLFO	COORDENADOR X	Assessoria Técnica-ASTEC
XXXXXX860	LUCIMAR RAPOZO DA SILVA	Assessor XI	Gabinete
XXXXXX325	LUIZ MATEUS MIRANDA RODRIGUES	Assessor IV	Núcleo de Informática-NUINF
XXXXXX302	LUTHIENE SA AMORIM	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX340	MAIARA MARCHESINI BATISTA	Assessor VI	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX866	MAIRA ALVES LOPES	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX343	MANOEL ALVES DE SOUZA	Gerente VIII	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX176	MANOEL FAGNER GOMES COSTA	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX600	MARA LUCIA DA SILVA SENA	Coordenador X	Assessoria Técnica-ASTEC
XXXXXX256	MARCELLE COUTINHO BARBOSA	Gerente VIII	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX710	MARCELO FERREIRA DA SILVA	Assessor III	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX837	MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Assessor IV	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX330	MARCIO FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR	Assessor IX	Assessoria Técnica-ASTEC
XXXXXX234	MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA	EXT.RURAL DE NIVEL MEDIO (Celetista)	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX962	MARCOS VINICIUS DE FREITAS MORAIS	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX897	MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA	Coordenador X	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX075	MARIA DE FÁTIMA CLARA	Assessor II	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX874	MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DAS NEVES	Chefe de Núcleo	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX818	MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA	Chefe de Núcleo	Gerência de Contratos e Convênios-GECONV
XXXXXX614	MARIA IVI NATANE FIDELES TIMOTEO	Assessor IV	Assessoria de Comunicação-ASCOM
XXXXXX628	MARLANA TENARA DAS NEVES ALVES RODRIGUES FERREIRA	Assessor IV	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX458	MARLENE GOMES PEREIRA	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX082	MARLI SIMIAO DOS SANTOS REIS	Assessor VIII	Gabinete
XXXXXX098	MARLON BARROS NEVES	Assessor IV	Núcleo de Compras-NUCOM

XXXXXX148	MATHEUS RIBEIRO MARTINS	Assessor VI	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX857	MATHEUS VINICIUS SECUNDO DE ANDRADE	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX349	MAYRON VINICIUS SOUZA LINHARES	Gerente VIII	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX813	MICAEL RIBEIRO MARTINS	Assessor VI	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX183	MICHELE DAIANE DE ARAUJO	Assessor IV	Controle Interno-CI
XXXXXX469	MILER MENEZES DA SILVA	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX641	NAIARA ALEIXO DE OLIVEIRA RAUCH	Assessor III	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX592	NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS	Assessor VI	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX910	NEÍLTON SANTOS PEREIRA	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX091	NEIVA FRANCA MONTEIRO	Gerente VIII	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX892	NELY RODRIGUES DOS SANTOS BRAZ	Assessor II	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX094	NÉMORA ELIZÂNGELA LEITE DA SILVA DE CASTRO	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX522	NIELI SALES MACHADO	Gerente VIII	Núcleo de Compras-NUCOM
XXXXXX322	OSVANILDA VELAME BORGES SOARES	Gerente VIII	Assessoria Técnica-ASTEC
XXXXXX012	OTAVIO JUNIOR ROCHA DO NASCIMENTO	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX707	PAULO ARTUR PAULINO DE ALBUQUERQUE	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX622	PAULO MAIA DE SOUZA	Gerente VIII	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX079	PAULO RAFAEL LOPES DE CASTRO	Assessor IV	Gerência de Contratos e Convênios-GECONV
XXXXXX816	PAULO SERGIO CAVALCANTE	Assessor VI	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX642	PEDRO HENRIQUE CAMILO DA SILVA	Assessor III	Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado-NPA
XXXXXX895	PEDRO JORGE NUNES BERNARDO	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX782	PEDRO LUCAS QUEIROZ MUNIZ	Assessor VI	Gerência de Contabilidade-GECON
XXXXXX452	PEDRO MATHEUS FARIAS LIMA	Assessor IV	Núcleo de Transportes-NUTRANS

XXXXXX271	PEDRO SOUZA SANTIAGO	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX496	POLYANA ORIANI DE LIMA	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX126	QUETE FERNANDES BOTELHO	Assessor III	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX407	RAIMUNDO NONATO BORGES DE CARVALHO	Assessor IV	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX361	RAFAEL XAVIER BARBOSA	Assessor V	Assessoria de Comunicação-ASCOM
XXXXXX095	RENAN DE LIMA DIAS	Gerente VIII	Assessoria de Comunicação-ASCOM
XXXXXX467	RODRIGO DOS ANJOS SOUZA	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX556	ROMULO LIMA DE OLIVEIRA	Chefe de Núcleo	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX626	ROSANGELA FABIANA FREIRE DO VALE MOURA	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX831	ROSANIRA CAPISTRANO LUZ	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX090	ROSICLEIA MATOS RAMOS ROCHA	Assessor IX	Gerência de Diárias e Suprimentos-GDS
XXXXXX728	RUI GOMES OLIVEIRA	Assessor VIII	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX013	SARA UANE DA SILVA SIMÕES	Chefe de Núcleo	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX509	SEBASTIANA FERREIRA DE BARROS NETA	Assessor III	Gerência de Contabilidade-GECON
XXXXXX384	SERGIO FERNANDO FRANCO	Assessor VI	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX121	SILVANA DO NASCIMENTO	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX155	SILVIA ROSAS DE QUEIROZ	Assessor VIII	Gabinete
XXXXXX698	SIMONE GOMES DA SILVA DE SOUZA ARAÚJO	Assessor III	Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado-NPA
XXXXXX306	SIVONE PINTO SA	GerenteVIII	Assessoria de Comunicação-ASCOM
XXXXXX564	SIVONE PINTO SA	Assessor VIII	Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado-NPA
XXXXXX403	SONIA MARIA CUNHA	Assessor VI	Gabinete
XXXXXX063	SUELEN SANTOS GOMES	Assessor IV	Gabinete
XXXXXX438	SUENE PEREIRA DA COSTA	Assessor IV	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

XXXXXX858	TAINA MONTEIRO BRAGA DA LUZ	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX294	TAINARA MAIA DE CASTRO	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX633	TAIRINE PESSOA NOCETTI	Assessor VI	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX211	TÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ	Assessor V	Núcleo de Recursos Humanos-NURH
XXXXXX388	TAMARA DE MEDEIROS	Assessor III	Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado-NPA
XXXXXX566	TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA	Chefe de Núcleo	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX634	TAMARA RAMOS ALENCAR	Gerente VIII	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX412	TATIANE DA SILVA PEREIRA	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX844	THAIS LEMOS CARVALHO	Coordenador X	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX215	THALES OLIVEIRA DA SILVA	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX406	THAYNA SANTOS SALES	Assessor VI	Assessoria Técnica-ASTEC
XXXXXX459	THREICY DE LIMA NABOA	Assessor IV	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX337	TIAGO MACEDO CORDEIRO	Assessor VI	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX221	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX633	TULIO MENDES MANCEBO	Assessor V	Assessoria Técnica-ASTEC
XXXXXX734	VAINER BARBOSA DA SILVA	EXT.RURAL DE NIVEL MEDIO Celetista	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX439	VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX108	VANESSA CRUZ DE SOUZA	Gerente VIII	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX123	VANESSA ESTEFANY FERRAZ DE OLIVEIRA	Assessor IV	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX977	VENIS ANDRADE DE SOUZA	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX888	VÍTOR BLENDON CORDEIRO DE PAULA	Assessor V	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX816	VITORIA ALVES DE ANDRADE ROCHA	Chefe de Núcleo	Núcleo de Informática-NUINF
XXXXXX107	VITORIA FRANCO DOS SANTOS	Gerente VIII	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU

XXXXXX217	VRAUCEIA OLIVEIRA SILVA CAVALCANTE	Assessor VI	Gabinete
XXXXXX440	WAGNER FREITAS DE OLIVEIRA	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX757	YANCA FREITAS DE FRANÇA MACIEL	Assessor V	Assessoria de Comunicação-ASCOM
XXXXXX431	YOHANA DANTAS OLIVEIRA	Assessor VI	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX263	YVANA TORRES BOGADO	Assessor X	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ATIVOS FEDERAIS À DISPOSIÇÃO DO ESTADO

MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
XXXXXX640	JOSE RIBAMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Contabilidade	Controle Interno - CI
XXXXXX067	MARA NALU FARINHAS ALDUNATE REIS	Agente de Ativ. Administraiva	Controle Interno - CI
XXXXXX317	PAULO ALVES	Agente de Ativ. Administrativo	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX646	SEBASTIÃO LEITÃO DE ARAUJO	Aux.Operacional Serv Diversos	Núcleo de Transportes-NUTRANS

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES ATIVOS DISPONIBILIZADOS QUE PRESTAM SERVIÇOS NESTA SEPAT

MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
XXXXXX072	ANA BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA	Assessor V	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX369	ANA REGIANE NASCIMENTO MARQUES	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXXX528	ANDRE LUIS D ANDREIA MENDES	Assessor XIV	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX749	ANTONIA MARIA SANTOS DA COSTA	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX484	AUXILIADORA DA CUNHA GIMA MOQUEDACE	Assessor II	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX935	BRUNA ALVES DA COSTA	Assessor VI	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX713	CLAUDETE DE SOUZA PEDROSA	Assessor V	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX657	CRISCIA LORRANE XAVIER DAMASCENO	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX213	DAYANE ARAUJO ALVES	Assessor IV	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX207	DAYLE IVY DUARTE SILVEIRA	Assessor II	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX626	DANIEL MOREIRA FERREIRA DE ARAÚJO	Assessor II	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX431	DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA	Assessor X	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX893	ELCILENE VIEIRA PEREIRA MARTINS	Assessor II	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX891	ELIAQUIM ARAÚJO MAGALHÃES	Assessor II	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX879	FAGNER CAJAZEIRA DE SOUZA	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX741	FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM

XXXXXX508	HERMANDO COELHO PEREIRA FILHO	Assessor V	Gerência de Regularização Fundiária-GERFU
XXXXXX672	IVONE DE SOUSA MORAIS FEITOSA	Assessor VII	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX171	IOLANDA DO NASCIMENTO CORREA	Assessor IV	Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado-NPA
XXXXXX370	JAQUELINE SALVI SOARES	Assessor VIII	Diretoria Executiva-DIREX
XXXXXX093	JOAQUIM DE ALMEIDA PONTES	Assessor III	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX064	JOSÉ GERÔNIMO DO ROSARIO	Assessor II	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX453	JOSIMAR SILVA PINHEIRO	Assessor VIII	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX673	JOYCE SOUZA DE VASCONCELOS	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX078	LETIELCY SILVA E SILVA	Assessor IV	Núcleo de Georreferenciamento-NUGEO
XXXXXX397	LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA	Assessor VI	Coordenadoria Administrativa e Financeira-COOAF
XXXXXX762	MARCIA SILVA DA COSTA	Assessor V	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX132	MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIOS	Assessor II	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX426	MAX MAIA LIMA DE SOUZA	Assessor II	Núcleo de Informática-NUINF
XXXXXX210	NICOLLI BOTELHO ARANHA	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário-COOPI
XXXXXX391	RAIANE CORTEZ DE ARAUJO	Assessor IV	Núcleo de Serviço Social-NUSESI
XXXXXX163	RAIMUNDA NONATO PEREIRA DE CARVALHO	Assessor III	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX534	SILEIDE NASCIMENTO CARVALHO	Assessor II	Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário-COOPM
XXXXXX613	TAILINE FRANÇA FERREIRA	Assessor II	Núcleo de Transportes-NUTRANS
XXXXXX425	THIAGO CANOVA PIRES	Assessor II	Núcleo de Serviço Social-NUSESI

Observação: Conforme observado neste expediente, esta Superintendência não informou relação de servidores **INATIVOS**, pelo fato de que não há servidores inativos nesta Unidade Gestora até a data de 31/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n° 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0056468399

Portaria de férias nº 1080 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA DE SOUZA,** CHEFE DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, matrícula ******587, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o**09/12/2024 a 18/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/12/2024 a 18/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/01/2025 a 24/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC36299

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 18/2025/SEFIN-AGARI
NOTIFICAÇÃO - DÉBITOS

EMPRESA: DANILO CARVALHO GONÇALVES
CAD/ICMS: 5306604
CNPJ: 33.048.508/0001-19

Identificamos a existência de **débitos pendentes de pagamento** junto à Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia e que implicam em vedação à permanência no Simples Nacional de empresas com débitos junto à Fazenda Pública Estadual.

Ressaltamos que os débitos notificados, não pagos ou não parcelados**, poderão resultar em exclusão de ofício do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2025**, na nos termos do art. 17, V, art. 29, I, ambos da Lei Complementar nº 123/06, c/c arts. 17 e 18 do Anexo VIII do Decreto n° 22721/18 – RICMS/RO.

Informamos que se encontra disponível programa REFAZ (Lei nº 5.621/2023) alterado pela Lei 5.834, de 18 de julho de 2024, que estendeu a possibilidade de regularização dos débitos de ICMS devidos ao Estado de Rondônia e cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de março de 2023, com descontos que vão até 95% nas parcelas de juros e multas e parcelamento em até 180 vezes.

Em caso de dúvida, o contribuinte poderá procurar a agência de rendas de seu domicílio ou acessar o site da SEFIN (https://www.sefin.ro.gov.br/) através da ferramenta: <SAC Atendimento ao Cidadão>.

Ariquemes/RO, 17/01/2025

André Luiz F. Fontoura
Agente de Rendas
ATRE/MAT. ******124

Protocolo 0056562475

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 74 de 13 de janeiro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 798 de 28 de agosto de 2024 (0052276223) do Processo Sei nº 0037.006001/2024-26;

Considerando o Requerimento (0056379311) do Processo Sei nº 0037.000385/2025-54.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **CB QPPM ******998 DAYAN FREITAS SILVA,** lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, de 11.02 a 02.03.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **07 a 26.07.2025 (20 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.02.2025 (10 dias).**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056418630

Portaria nº 82 de 14 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Termo de Desligamento (0056258623) e Memorando nº 40/2025/SESDEC-CIOPDIVADM (0056300704) do Processo SEI 0037.000183/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 13 de janeiro de 2025, a **PVSA MARIA CLARA RIBEIRO RABELO,** matrícula********073**, anteriormente lotado no CIOP, Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda com o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao setor de Pessoal do CIOP de Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056479694

Portaria nº 83 de 15 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Recesso Administrativo de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 1177 de 29 de novembro de 2024 (0055248905)e a Errata (0056491646) do Processo Sei nº 0037.007846/2024-39;

Considerando a Portaria de férias nº 865 de 15 de janeiro de 202 (0056545679) do Processo Sei nº 0037.005444/2024-08.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo do Recesso Administrativo de 2024 dos servidores desta Secretaria, conforme relação nominal abaixo:

ORD	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO	NOVO PERÍODO
1	BRENA BEATRIZ DE MELO DA SILVA	******335	23 a 27.12.2024	**30.12.2024 a 03.01.2025**
2	DAYANE ARAUJO ALVES	******213	**30.12.2024 a 03.01.2025**	**FÉRIAS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056494744

Portaria nº 88 de 16 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Considerando o Atestado Médico (0056532039) do Processo Sei nº 0037.548615/2019-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **15 a 19.01.2025 (05 dias)**, a servidora **JAQUELINE ANDRADE FREITAS**, Escrivã de Polícia Civil, Assessora IV, matrícula nº ******790, para exercer o cargo de Gerente de Recursos Humanos - SESDEC-GRH, em substituição da titular **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº ******648, em razão de atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056532246

Portaria de férias nº 988 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO BENTES DE AMORIM NETO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******852, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(03/03/2025 a 12/03/2025) e (13/03/2025 a 22/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 15/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/03/2025 a 22/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC36249

Portaria de férias nº 992 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MYRTES BONFIM DE OLIVEIRA NASCIMENTO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******552, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2025 a 29/05/2025) e (02/09/2025 a 11/09/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/05/2025 a 29/05/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Protocolo DOC36250

Portaria de férias nº 991 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL ANDRIO GONCALVES PIEDADE,** SESDEC - Ajudante de Ordens - CDS-04 *, matrícula ******739, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/03/2025 a 27/03/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC36251

Portaria de férias nº 990 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DO ROSARIO LIMA ,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******558, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(07/05/2025 a 16/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/05/2025 a 07/06/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/05/2025 a 15/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/05/2025 a 28/05/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC36252

Portaria de férias nº 989 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ ,** SESDEC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******277, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/01/2025 a 05/02/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/01/2025 a 22/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/09/2025 a 02/10/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC36253

Portaria de férias nº 1050 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE ANDRADE FREITAS,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o**06/01/2025 a 25/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2025 a 25/01/2025,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/05/2025 a 24/05/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC36313

Portaria de férias nº 1049 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUNNA MARIA DE SOUZA SILVA,** SESDEC - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******884, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e

Cidadania, do(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/02/2025 a 19/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC36314

Portaria de férias nº 1048 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Carlos Henrique Lima Lopes Silva,** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******041, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(27/01/2025 a 05/02/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/02/2025 a 01/03/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC36315

Portaria de férias nº 1051 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RHABECHY EDUARDA GUILHERME MORAES CARDOSO,** SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******742, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o**11/12/2024 a 20/12/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/12/2024 a 20/12/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/03/2025 a 19/03/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC36316

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Portaria de férias nº 1052 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022,publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RHABECHY EDUARDA GUILHERME MORAES CARDOSO**, **SESDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******742, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC36317

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 420 de 15 de janeiro de 2025

*Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências***.**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA *em exercício***, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **2º SGT QPPM** ******211 FRANCIELD TRINDADE DE **AGUIAR** do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, por ser reformado de ofício, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA n.º 0056021560/2024/PM-CP6 (0056021560)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 10, em 15 de janeiro de 2025, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com art. 9º, II do art. 10 c/c inciso I do art. 13, da Lei n.º 5245/2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 15 de janeiro de 2025, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** – **CEL QOPM**

Comandante-Geral *em exercício*

Portaria n.º 138 de 06 de janeiro de 2025 (0056249614)

Protocolo 0056501526

Portaria nº 450 de 16 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por falecimento, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA em exercício**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Art. 1º Excluir o **CB QPPM ******108** FÁBIO MARTINS DE ANDRADE CARDOSO do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 12 de janeiro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Certidão de Óbito - Matrícula nº 095687 01 55 2025 4 00129 015 0063808 17, de 13 de janeiro de 2025, do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, do município e comarca de Porto Velho/RO, em conformidade com o disposto no *caput*, inciso VIII e parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental da PMRO que proceda ao desligamento do aludido militar do estado efetivo da Unidade, de acordo com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Solicitar aos órgãos e unidades competentes que adotem as providências cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12 de janeiro de 2025.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CEL QOPM
Comandante-Geral *em exercício*
Portaria n.º 138 de 06 de janeiro de 2025 (0056249614)

Protocolo 0056535895

Portaria nº 399 de 14 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Prorrogação de Disponibilização de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião da Extraordinária do Conselho Administrativo da Associação Tiradentes dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia (ASTIR) de Homologação das Eleições e Posse da Diretoria Executiva- Conselho Administrativo- Representante de Polo de Ariquemes para o para o Biênio 2025/2026 (0056513046), Registrada em 06 de janeiro de 2025, no 1º Ofício de Notas e Registro de Títulos e Documentos, de Porto Velho/RO (0056513185);

CONSIDERANDO que**SUB TEN QPPM** ******481 FRANCISCO **REGINALDO** DA SILVA, foi reeleito Diretor Executivo, conforme página 2, da Ata (0056513046); e

CONSIDERANDO ainda que conforme Ofício nº 001/2025/DIREX/ASTIR (0056477449), a ASTIR, conta com aproximadamente 4.000 (quatro mil) Associados;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Disponibilização do SUB TEN QPPM ******481 FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, permanecendo o graduado "**à disposição**" da Associação Tiradentes dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia - **ASTIR**, a contar de **1º** de janeiro de 2025, durante o biênio 2025/2026, em conformidade com o inciso IV do artigo 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Policia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e tendo em vista, também, o disposto no inciso I do § 5º do artigo 20 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica o Policial Militar em apreço na condição de adido junto à Ajudância-Geral - Aj. Geral (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante ao disposto no inciso IV do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** – **CEL QOPM**
Comandante-Geral *em exercício*
Portaria nº 138 de 06 de janeiro de 2025 (0056249614)

Protocolo 0056477558

Portaria nº 432 de 15 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Prorrogação de Disponibilização de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião da Extraordinária do Conselho Administrativo da Associação Tiradentes dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia (ASTIR) de Homologação das Eleições e Posse da Diretoria Executiva- Conselho Administrativo- Representante de Polo de Ariquemes para o para o Biênio 2025/2026 (0056517227), Registrada em 06 de janeiro de 2025, no 1º Ofício de Notas e Registro de Títulos e Documentos, de Porto Velho/RO (0056517435);

CONSIDERANDO que a **1º SGT QPPM** ******688 **LUCIANA** ROSA VIEIRA, foi eleita Tesoureira, conforme página 2, da Ata (0056517227); e

CONSIDERANDO ainda que conforme Ofício nº 001/2025/DIREX/ASTIR (0056475874), a ASTIR, conta com aproximadamente 4.000 (quatro mil) Associados;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a Disponibilização da **1º SGT QPPM** ******688 **LUCIANA** ROSA VIEIRA, permanecendo a graduada "**à disposição**" da Associação Tiradentes dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia - **ASTIR**, a contar de **1º** de janeiro de 2025, durante o biênio 2025/2026, em conformidade com o inciso IV do artigo 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Policia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, e tendo em vista, também, o disposto no inciso I do § 5º do artigo 20 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica a Policial Militar em apreço na condição de adida junto à Ajudância-Geral - **Aj. Geral** (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante ao disposto no inciso IV do artigo 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** – **CEL QOPM**

Comandante-Geral *em exercício*

Portaria nº 138 de 06 de janeiro de 2025 (0056249614)

Protocolo 0056517049

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: Materiais de construção para manutenção do prédio escolar, iluminação e substituição dos refis dos bebedouros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/01/2025 a 21/01/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Materiais de construção para manutenção do prédio escolar, iluminação e substituição dos refis dos bebedouros.,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/01/2025 a 21/01/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Materiais de construção para manutenção do prédio escolar, iluminação e substituição dos refis dos bebedouros.,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Conforme – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/01/2025 a 21/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	90		
02	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	02		
03	ASSENTO SANITÁRIO, COR BRANCO	UND	02		
04	BUCHA Nº 6	UND	200		
05	CANO PVC SOLDÁVEL Nº 20MM	UND	18		
06	COLA DE CANO 175 GRAMAS	UND	01		
07	DISCO DE CORTE CONCRETO DENTADO	UND	01		
08	CURVA 20 MM	UND	30		
09	FECHADURAS	UND	10		
10	FITA VEDA ROSCA, 10 METROS DE COMPRIMENTO	UND	01		
11	JOELHO 20MM	UND	35		
12	LAMPADA LED 40 W	UND	25		
13	MANGUEIRA DE GÁS	MT	16		
14	MANGUEIRA PARA JARDIM 32 MM	MT	05		
15	MASSA CORRIDA REFIL 15 KG	UND	01		
16	PARAFUSO 6 MM	UND	200		
17	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10 MM	UND	04		
18	PLUG ROSCÁVEL 1/2 POLEGADA	UND	04		
19	REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES DE POLIPROPILENO 9.3/4	UND	04		
20	REFIL DE ELEMENTOS FILTRANTES CARVÃO ATIVADO CARBON BLOCK 9.3/4	UND	04		
21	REFLETOR HOLOFOTE LED 400W	UND	02		
22	T 20 MM	UND	12		
23	T DE METAL PARA MANGUEIRA DE GÁS	UND	01		
24	TINTA SPRAY AUTOMOTIVA PRETO BRILANTE 300 ML	UND	01		
25	TORNEIRA PARA BEBEDOURO COM PROTETOR DE BOCA, CURTA, ROSCA 1/2 POLEGADA	UND	07		
26	TORNEIRA DE PIA BANCADA, 1/2 POLEGADA	UND	01		
27	TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA JARDIM, 1/2 POLEGADA	UND	02		
28	VASO SANITÁRIO, COR BRANCO	UND	02		
29	VERGALHÃO 5 MM	UND	10		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA:90 DIAS

DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 16 de janeiro de 2025.
PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0056475848

Portaria nº 415 de 15 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde daPara Fins de Agregação - Sessão nº 083 (0054046947), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 11 de novembro de 2024, onde se atesta que o **3º SGT QPPM** ******522 CRISTIANO ANTÔNIO **SCHMITZ** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM** ******522 CRISTIANO ANTÔNIO **SCHMITZ**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **19 de fevereiro de 2024**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 083 (0054046947), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 11 de novembro de 2024.

Art. 2º Transferir o **3º SGT QPPM** ******522 CRISTIANO ANTÔNIO **SCHMITZ,** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2024.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** – **CEL QOPM**
Comandante-Geral *em exercício*
Portaria nº 138 de 06 de janeiro de 2025 (0056249614)

Protocolo 0056497706

Portaria nº 419 de 15 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença

para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde daPara Fins de Agregação - Sessão nº 004 (0056433975), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 14 de janeiro de 2025, onde se atesta que o **3º SGT QPPM** ******875 **ALEXANDRE** FRANCISCO DA SILVA está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **3º SGT QPPM** ******875 **ALEXANDRE** FRANCISCO DA SILVA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **13 de janeiro de 2025**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 004 (0056433975), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Transferir o **3º SGT QPPM** ******875 **ALEXANDRE** FRANCISCO DA SILVA, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do 10º Batalhão de Polícia Militar - **10º BPM** (Rolim de Moura/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de janeiro de 2025.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** – **CEL QOPM**

Comandante-Geral *em exercício*

Portaria nº 138 de 06 de janeiro de 2025 (0056249614)

Protocolo 0056500682

Portaria nº 439 de 15 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função que estava exercendo interinamente de Coordenador de Pessoal Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **16 de janeiro de 2025**, o CEL QOPM ******990 WASHINGTON SOARES FRANCISCO, da função que estava exercendo, **interinamente**, de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar - **CP** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2025.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** – **CEL QOPM**

Comandante-Geral *em exercício*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Portaria nº 29, de 02 de janeiro de 2025 (0056170333)

Protocolo 0056524096

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0004/2024. ID (0053611327).
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.**
CONTRATADA: **M.S TEIXEIRA COMERCIAL.**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº **36.209.275/0001-87**
OBJETO: É objeto desta contratação, Aquisição de Botijão de Gás (GLP) P-45 , ID (0055212959).
01 - 02 (dois) Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-45
VALOR: R$ **900,00** (Novecentos Reais).
VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.
ASSINAM:

MOACYR **DE PAULA** JÚNIOR - TEN CEL BM
Presidente/Contratante.
MARCELO SOUSA TEIXEIRA
representante/Contratado.

Protocolo 0055307054

Portaria nº 21 de 09 de janeiro de 2025

Designa Bombeiros Militares para comporem a Comissão de Recebimento Provisório de Material Permanente, de Consumo e de Serviços do CBMRO, no exercício de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014 e considerando o inciso X do Artigo 10 da Instrução Normativa nº 05, de 01 de julho de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento Provisório de Material Permanente, de Consumo e de Serviços** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, para o exercício financeiro de 2025.

1º SGT BM RE **19-9 **GERALDO** ADRIANO PIO MACEDO
3º SGT BM RE **61-8 ANDERSON **SERRATH** MACIEL
3º SGT BM RE **74-7 **ABEL** PEREIRA PASSOS
CB BM RE **57-5 FELIPE SOUZA **FECURY**
CB BM RE **76-9 ANDRÉ **MENDONÇA** LIMA

Art. 2º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO** VAZ - **CEL BM**
Subcomandante-Geral do CBMRO
Respondendo pelo Comando-Geral do CBMRO
Portaria nº 03 de 03 de janeiro de 2025 (0056198321)
Data e hora da assinatura eletrônica

Protocolo 0056340882

Portaria nº 29 de 09 de janeiro de 2025

Designa Bombeiros Militares para comporem a Comissão de Recebimento Definitivo de Material Permanente, de

Consumo e de Serviços do CBMRO, no exercício de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo de Material Permanente, de Consumo e de Serviços** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, para o exercício financeiro de 2025.

TEN CEL BM RE **00-2 MARIO **VERGOTTI**

MAJ BM RE **06-8 **LUCELMA** PEREIRA CORDEIRO PICHEK

CAP BM RE **92-7 **LEVI** FERREIRA DOS SANTOS

1º TEN BM RE **89-6 ERNESTO MONTEIRO REIS

STEN BM RE **02-6 KEYLA **DURAN** SIDON

1º SGT BM RE **64-6 **KENNY** JACKSON DA SILVA MARCELINO

1º SGT BM RE **58-9 ANTONIO **BARBOZA** SOUSA NERES

1º SGT BM RE **68-6 RODRIGO **RAGNER** DIAS

1º SGT BM RE **32-9 DIEGO **SANTIAGO** LEITÃO

1º SGT BM RE **42-6 JOÃO EDUARDO **DRUMOND**

2º SGT BM RE**38-9 **MARCIA SALES** CARDOSO SANTOS

3º SGT BM RE **72-3 MARCOS DOS **S**ANTOS **BRAGA**

CB BM RE **80-6 LUDMILA **SENHORINHO** NOBRE

Art. 2º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO** VAZ - **CEL BM**

Subcomandante-Geral do CBMRO

Respondendo pelo Comando-Geral do CBMRO

Portaria nº 03 de 03 de janeiro de 2025 (0056198321)

Data e hora da assinatura eletrônica

Protocolo 0056340890

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 995 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE MARIA GOMES MUNHOZ,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******080, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(27/06/2025 a 06/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 26/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/05/2025 a 23/05/2025) e (24/05/2025 a 02/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC36292

Portaria de férias nº 994 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS CESAR PEREIRA BASTOS,** TÉCNICO EM NECRÓPSIA, matrícula ******772, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2025 a 30/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC36293

Portaria de férias nº 993 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO ALYSSON COSTA DE SOUZA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******456, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 10/08/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/08/2025 a 13/08/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC36294

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Instrução Normativa nº17/2024/SEJUS-GAB

Embasamento legal

Lei Ordinária nº 872 de 28 de Dezembro de 1999, a qual discorre sobre a aplicação do regime de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Decreto Estadual nº 10.851/2003, que trata da concessão de Suprimentos de Fundos e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 12.014 de 09/02/2006, que estabelece regulamento da Lei n° 872 de 1999.

Dispõe sobre procedimentos e rotinasem processos de Suprimento de Fundos, bem como institui quadros de conferência de conformidade, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, e

Considerando o Decreto nº 10.851/2003, que trata da concessão de Suprimentos de Fundos e dá outras providências;

Considerando a adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios e rotinas para os processos de Concessão de Suprimentos de Fundos no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça.

§1° Os critérios e rotinas, à que se refere o *caput* deste artigo, visam aperfeiçoar o fluxoda concessão por intermédio de mecanismos de controle que otimizem as rotinas internas no âmbito da SEJUS/RO.

Art. 2° A concessão deverá ser solicitada por meio de Memorando contendo, em anexo:

I – Plano de Aplicação, detalhando o objeto almejado e identificando os elementos de despesa de material de consumo (33.90.30), serviço de pessoa jurídica (33.90.39), bens permanente (44.90.52) ou serviço de pessoa física (33.90.36);

II – Comprovação de que:

§1°. Na aquisição de material de consumo, há inexistência temporária ou eventual no almoxarifado;

§2°. Na contratação de serviços, há inexistência de cobertura contratual.

§3°. O solicitante deverá atentar-se quanto ao limite mensal de adiantamento para cada servidor que é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

§4°. O valor contido no §3°, do Art. 2°**,** desta Instrução Normativa, após prévia consulta verbal do Suprido, junto ao Ordenador de despesas, excepcionalmente poderá ser aumentado, conforme a necessidade de cada Diretoria, Coordenadoria, Gerência ou setorial, mediante apresentação de justificativapormenorizada das razões do pedido de aumento da transferência, que será analisada e autorizada pelo titular da pasta, desde que dentro dos limites legais, não ultrapassando os limites previsto na *Lei* nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

Art. 3° Somente ocorrerá a concessão do adiantamento, após a devida autorização do Ordenador de Despesa.

Art. 4°É vedada a concessão de suprimento de fundos para pagamento de despesa já realizada.

Art. 5° Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:

I – Responsável por dois suprimentos;

II – Com pendências em prestações de contas anteriores;

III – Que esteja afastado de suas atividades;

IV – Ordenador de Despesa;

V – Gestor Financeiro; e

VI – Responsável pelo almoxarifado.

Art. 6° Os pagamentos das despesas em regime de adiantamento serão efetuados através do “Cartão de Débito Corporativo”.

§1° Deverá ser mantida uma conta bancária, denominada “Conta de Adiantamento”, para que ocorra a liberação dos gastos com cartão.

§2° A transferência dos recursos para a “Conta de Adiantamento” será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, na dotação própria, em nome do servidor designado.

§ 3° É vedada qualquer transferência para conta corrente ou poupança;

§ 4° Os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento liberado para o cartão. Exceto, a Unidade de Inteligência, que poderá realizar saque de 100% do total dos recursos, em conformidade com o Decreto n° 20.365, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 7° A execução das Concessões será realizada pelos seguintes partícipes:

I – Servidor devidamente designado em portaria para receber o adiantamento, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

a) Enviar Memorando de Solicitação com seus devidos anexos para que a concessão seja autorizada pelo Ordenador de Despesa, conforme o art. 2º;

b) Utilizar o suprimento de fundo nas devidas finalidades especificadas no Memorando de Solicitação e plano de aplicação;

c) Fornecer os documentos necessários ao Banco do Brasil para confecção do “Cartão Corporativo”;

d) Aplicar o recurso financeiro e Prestar contas até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas, ou no prazo de até 90 dias, contados a partir da liberação de crédito no Cartão corporativo;

e) Apresentar ao setor SEJUS - PROGESFI, Memorando de Entrega de prestação de contas;

f) Apresentar no processo de prestação de contas, os itens elencados no §1°, Art. 10 e Art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

II – O Secretário de Estado da Justiça (Ordenador de Despesa) ou quem vier substituí-lo, a quem compete, além das demais competências definidas em normas vigentes:

a) Autorizar a Concessão de Suprimentos de Fundos;

b) Assinar Portaria de Repasse de Recurso e Portaria de autorização ao servidor para realizar a despesa;

c) Assinar Empenho, Liquidação e Ordem Bancária;

d) Nos casos em que não forem sanadas as irregularidades na prestação de contas, deve-se instaurar Tomadas de Contas Especial, solicitar o cancelamento do cartão em posse do suprido e a exclusão da portaria que trata o artigo 4º do Decreto nº 10.851/2003;

e) Nos casos em que não houver irregularidades, homologar o processo de prestação de contas.

III – **Gerência Administrativa e Financeira, a quem compete:**

a) Elaborar ofício solicitando a confecção do “Cartão Corporativo” ao Banco do Brasil;

b) Preencher a Análise de Conformidade Processual para Concessão de Suprimento de Fundos – Anexo I;

c) Verificar se o suprido está apto para a Concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com o art. 3º - através de Certidão negativa de Regularidade de Prestação de Contas do Suprimento de Fundos,através do site: https://apps.contabilidade.ro.gov.br/certidao;

d) Emitir Nota de Empenho – NE, em dotação própria em nome do servidor designado, Documento de Liquidação – DL, Programa
de Desembolso – PD, Ordem Bancária – OB, assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo Gerente Administrativo e Financeiro;

e) Notificar o suprido caso vencido o prazo para prestação contas;

f) Comunicar o Ordenador de Despesa para as providências cabíveis, havendo desinteresse do suprido em prestar contas;

g) Preencher a Análise de Conformidade Processual na Prestação de Contas de Suprimentos de Fundo – Anexo II;

h) Encaminhar a prestação de contas para aprovação do Ordenador de Despesa;

i) Expedir Nota de Lançamento – NL de baixa no sistema - SIGEF.

Art. 8° A Assessoria de Controle Interno deverá informar as deficiências encontradas, suas ações corretivas e o acompanhamento dos processos de suprimento de fundos, bem como analisar a prestação de contas.

ANEXO I

CHECKLIST DE CONFORMIDADE PROCESSUAL PARA CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL PARA CONCESSÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA - NA**
Memorando solicitando o suprimento de fundos, com as devidas justificativas, evidenciando as circunstâncias que não permitiram o atendimento das despesas indicadas nos incisos IV, VI e VII do art. 1° pelo regime comum			
Decreto de Nomeação?			
Comprovante do Cartão Corporativo			
Documentos pessoais (RG, CPF ou Carteira Funcional)			
O servidor se encontra devidamente designado através de portaria publicada em Diário Oficial			

Certidão de Nada Consta - Emitir certidão de Nada Consta no site https://apps.contabilidade.ro.gov.br/certidao			
Plano de Aplicação especificando o objeto almejado e identificando o Elemento de Despesa (material de consumo “33.90.30”, serviço de pessoa jurídica “33.90.39” Bens permanente "44.90.52", ou serviço de pessoa física “33.90.36”)? OBS: não aceitar centavos no plano			
Ficou comprovado que: a) na aquisição de material de consumo, há inexistência temporária ou eventual no almoxarifado; ou b) na contratação de serviços, há inexistência de cobertura contratual?			
O valor do adiantamento atende ao limite de R$ 2.000,00 (dois mil reais) estabelecido no art. 2º do Decreto nº 10.851/2003 ou Decreto 12.014 de 09/02/2006?			
Caso o valor esteja acima do limite estabelecido, consta justificativa do Ordenador de Despesa ou setor solicitante, conforme Decreto 12.014 de 09/02/2006?			
Autorizo do Ordenador de Despesas autorizando o referido adiantamento			
Nota de Empenho, Liquidação, OB - Pagamento e Transferência de Créditos/Limites ao Suprido			
A portaria de concessão de recurso foi devidamente publicada em diário oficial?			
A despesa será realizada posteriormente à solicitação da concessão de adiantamento? (vedada a realização em período anterior à concessão)			
Não poderá ser concedido adiantamento para servidor no casos do art. 5º da Lei 872 de 28 de Dezembro de 1999.			
ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA - NA**
Memorando de Entrega da prestação de contas			
A prestação de contas foi entregue ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de até o 5º dia útil, do mês seguinte ao da realização da Despesa? ou 90 dias corrido, a partir do crédito no cartão?			
Verificou-se, por meio das notas fiscais, se os materiais ou serviços obtidos, correspondem aos elementos de despesa: material de consumo (33.90.30), serviço de pessoa jurídica (33.90.39), Bens permanente (44.90.52) ou serviço de pessoa física (33.90.36)?			
Consta notas fiscais em nome da Unidade Orçamentária - SEJUS, devidamente certificadas por servidor que atestou a execução da despesa?			
Foram juntadas as Cotações de Preços (quando houver)?			
Os pagamentos foram realizados em obediência aos limites previstos para saque e pagamento no cartão?			
Os pagamentos foram realizados dentro do respectivo mês em que ocorreu o saque - 50% do valor?			
Caso em que não tenham ocorridos gastos, consta documento justificando a não utilização do adiantamento?			
Consta relatório Físico e Financeiro/Relação de Pagamento?			
Consta termo de recebimento definitivo assinado pelo Suprido?			
Se houver Nota Fiscal de Serviços - NFS, verificar a retenção do ISS, o suprido deverá pagar o valor integral e a empresa pagará e apresenta o comprovante			
Consta extrato bancário dos Gastos?			
GR - Guia de Recolhimento?			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

PP - Preparação de Pagamento?			
OB - Ordem Bancária de Regularização?			
NL - Baixa entregue			
NL - Baixa p/ análise do ACI			
Parecer favorável do ACI			
NL Baixa Regular Definitiva			
Termo de Homologação			
Termo de Encerramento			

ANEXO II

FLUXOGRAMA PROCESSUAL

FLUXO PROCESSUAL DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO (SOLICITANTE)

- Elabora Memorando de Solicitação do recurso com justificativa;
- Elabora plano de aplicação especificando o objeto.
- **Anexa Cartão corporativo, RG/CPF e Decreto de Nomeação;**
- Encaminha a solicitação ao setor do SEJUS-PROGESFI.

SEJUS-PROGESFI

- Verifica a indisponibilidade do material ou serviço pela SEJUS;
- Preenche a Análise de Conformidade Processual para Concessão de Suprimento de Fundos, a fim de respaldar legalmente o Ordenador;
- Remete ao SEJUS-GAF, Caso atenda a todos os requisitos LEGAIS.

SEJUS-GAF

- A Gerência Financeira, analisa e remete ao SEJUS-DIREX, para análise orçamentária.

SEJUS-DIREX

- A Diretoria Executiva da SEJUS realiza a análise Orçamentária e Despacha ao SEJUS-GAB

SEJUS-GAB

- Autoriza a realização da despesa, "ou não", e remete ao setor SEJUS-PROGESFI, para as demais providências.

SEJUS-PROGESFI

- Realiza as diligências legais, conforme Decreto.

Porto Velho, 07 de janeiro de2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0056270646

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 1040 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAUTO LOBO DE RESENDE JUNIOR,** POLITEC - Perito Criminal, matrícula ******873, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 20/07/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/03/2025 a 30/03/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/09/2025 a 18/09/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC36286

Portaria de férias nº 1041 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDENIR TARGINO DA SILVA LESSA,** AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula ******036, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (11/07/2025 a 20/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Protocolo DOC36287

Portaria de férias nº 1043 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO EGIDIO VICENZI DELIZA,** POLITEC - Perito Criminal, matrícula ******848, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(14/07/2025 a 23/07/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2025 a 31/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/03/2025 a 27/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC36289

Portaria de férias nº 1088 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******102, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, originalmente marcadas para o**13/01/2025 a 22/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2025 a 14/01/2025,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/01/2025 a 24/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC36311

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Notificação nº 33/2024/SESAU-NDCP

Senhora,

Com os devidos cumprimentos que lhe são devidos, venho notificar a servidora **THAIS PEIXOTO CARNEIRO,** Enfermeira, matrícula n. ******34-6,pertencente ao quadro de Pessoal da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro,

para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau no Hospital Regional de Cacoal - HRC**, em atenção ao despacho SESAU-GSP (0052321759) , informando sobre pendência na Cedência da servidora.

Diante do exposto, ressaltamos que a referida servidora deverá entrar em contato com esta **Secretaria de Estado da Saúde através do funcional da CGP - SESAU: (69) 9294-5077.**

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Porto Velho, 31 de agosto de 2024.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas
Decreto de 10 de outubro de 2023 (0042551194)

Protocolo 0052352520

Portaria nº 358 de 16 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen nº 593/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria COREN-RO Nº 427, de 20 de Agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão de Ética de Enfermagem no âmbito do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, subordinada a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, nomeando os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Lorena Teixeira da Silva	Enfermeira	******111	Presidente
Laynara Damascena Cruz	Enfermeira	******066	Secretária
Márcia Aparecida dos Santos Pego	Técnica de Enfermagem	******326	Membro
Rosilei Martinelli	Técnica de Enfermagem	******226	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0056537847

Portaria nº 291 de 15 de janeiro de 2025

Altera a Portaria nº 7215 de 04 de novembro de 2024, que institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, para fins de fiscalização nas Unidades de Saúde, comissão responsável pela verificação do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso I do Artigo 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 7.215, de 4 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 208, de 5 de novembro de 2024, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, para fins de fiscalização nas Unidades de Saúde, comissão responsável pela verificação do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e dá outras providências.

Art. 2º A Portaria nº 7215 de 04 de novembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte alteração do artigo 3º:

"Art. 3º Compete à comissão realizar a fiscalização, conforme as diretrizes a seguir:

I - A fiscalização será realizada por meio das escalas de plantão cadastradas no Sistema Integrado de Escalas e Plantões (SIEP) e da verificação da presença de servidores escalados durante os plantões no setor/departamento da Unidade Hospitalar;

II - Fica estabelecido, no mínimo, 4 (quatro) rondas mensais no âmbito das Unidades de Saúde;

III - A fiscalização poderá ser realizada durante todo o período da jornada de trabalho, desde que isso não gere a interrupção dos serviços nem atrapalhe as atividades do setor;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

IV - A fiscalização será exercida de forma aleatória e igualitária, sem distinção, ressalvados os cargos que não estão sujeitos ao registro biométrico de presença;

V - Os membros da comissão de controle de presença não terão acesso aos setores restritos, tais como salas de cirurgias, isolamentos, UTI, entretanto, o chefe responsável pelo respectivo setor deverá fornecer as informações necessárias à fiscalização;

VI - As irregularidades verificadas durante a fiscalização devem ser registradas pela comissão utilizando-se como referência os pontos previstos no Anexo I, e encaminhadas mensalmente à CGP para a confrontação com os lançamentos constantes nas folhas de frequência dos servidores correspondentes, visando garantir o registro adequado das faltas e, quando for o caso, a solicitação de apuração de responsabilidade em decorrência de inassiduidade habitual e abandono de cargo ou emprego.

Parágrafo único. A comissão terá poder de requisitar quaisquer documentos, relatórios e acessos a sistemas internos necessários à fiscalização."

Art. 3º Fica alterado o Anexo I previsto na Portaria nº 7.215, de 4 de novembro de 2024, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Portaria, e acrescenta-se o Anexo II.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

REGISTRO DE OCORRÊNCIA DO CONTROLE DE PRESENÇA/ESCALAS	
DATA: ___/___/_____	**HORÁRIO:** _____
UNIDADE HOSPITALAR: _____ **SETOR(ES):** _____	
FISCAIS 1)_____ 2)_____ 3)_____	

OCORRÊNCIA:

1. Se existe escala de plantão elaborada no Sistema SIEP:

2. Se a escala de plantão inserida no SIEP foi elaborada previamente:

3. Se a escala de plantão está exposta na Unidade em local de amplo acesso a população:

4. Se a escala de plantão apresentada ao público é compreensível:

5. Se a escala de plantão apresentada ao público é compatível com a demonstrada no Sistema SIEP/Portal da Transparência:

6. Se os profissionais indicados na escala de plantão selecionada são compatíveis com os profissionais presentes na Unidade:

6.1. Servidor(es) escalados no plantão, mas não estão presentes na unidade:

7. Se as trocas de plantão são solicitadas e aprovadas previamente:

8. Se existem outras formas de registrar presença além do ponto eletrônico:

9. Se o ponto eletrônico está localizado em local visível e de fácil acesso:

10. Se há profissionais em regime de sobreaviso:

11. Se os profissionais de sobreaviso que foram acionados responderam ao chamado em tempo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA DA INSPEÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que na presente data, a Comissão instituída para fins de fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, incluindo os profissionais em sobreaviso, nas Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Portaria nº 7215 de 04 de novembro de 2024 (0055376332), alterado pela Portaria nº 291 de 15 de janeiro de 2025, estiveram presentes na Unidade de Saúde: _____ e efetuaram a inspeção.

Data da Inspeção: ___/____/ _____

_____

Representante da Unidade

(Carimbo/Rubrica e Matrícula)

OBSERVAÇÕES

1. A assinatura deste termo não implica concordância com os resultados da inspeção, servindo apenas como comprovação de comparecimento e ciência do procedimento realizado;

2. O relatório detalhado da inspeção será encaminhado posteriormente por meio de processo no SEI.

FISCAIS DA INSPEÇÃO

1. _____
2. _____
3. _____

Protocolo 0056490615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.037714/2024-41

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS NIVOLUMABE 40 MG E NIVOLUMABE 100 MG, EM CARÁTER DE INEXIGIBILIDADE, VISANDO O CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E MANDADOS JUDICIAIS (CCMJ), POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, CONFORME PREVISTO NA LEI 14.133/2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
BRISTOL-MYERS AQUIBB FARMACÊUTICA LTDA	56.998.982/0031-22	R$ 2.579.776,36
	VALOR TOTAL	**R$ 2.579.776,36**

Conforme Termo de Referência (0056253993), Justificativa da Contratação (0055144467), Parecer nº 698/2024/PGE-SESAU (0055276573), Motivação da Homologação (0055885150) e Análise nº 6/2025/SESAU-NAP (0056466126). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 2.579.776,36 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056466189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.056046/2024-51

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTO ILOPROSTA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA DO ESTADO E FARMÁCIAS DAS GERÊNCIAS REGIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
BAYER S.A	18.459.628/0001-15	Ata de Registro de Preço nº 2024/02627 (0055289916) Item: 6	R$ 138.105,00
		VALOR TOTAL	**R$ 138.105,00**

No valor total de **R$ 138.105,00 (cento e trinta e oito mil cento e cinco reais).** Conforme o Termo de referência (0055243027), Justificativa da Contratação (0056472136), Parecer Nº 7/2024/PGE-GAB (0056393661), Relatório de Pesquisa de Preços (0055570613), Motivação da Homologação (0056486036) e Análise nº 10/2025/SESAU-NAP (0056501031). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056501087

Resolução N. 163/2024/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 357ª (trecentésima quinquagésima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2024, às 9h, na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 357ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Edital de Chamamento Público para Eleição de Entidade representativa - SEGMENTO USUÁRIO - para compor o Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rondônia, a fim de preencher a vaga decorrente da destituição da Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC neste Colegiado, referente ao triênio 2023-2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0055601008

Resolução N. 165/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 357ª (trecentésima quinquagésima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2024, das 09h às 15h, na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde- CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 357ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da data para realização da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Rondônia, a qual passará a ocorrer nos dias 28 a 30 de maio de 2025, no município de Porto Velho-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0056395501

Resolução N. 166/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 357ª (trecentésima quinquagésima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2024, das 09h às 15h, na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde- CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 357ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse à senhora Francisca Janete Andrade Prates, como Conselheira Titular em substituição ao senhor Rodrigo Rafael Santos, representando a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RO.

Art. 2º - Dar posse ao senhor Rodrigo Rafael Santos, como Conselheiro 1º Suplente em substituição à senhora Francisca Janete Andrade Prates, representando a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RO.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0056401954

Resolução N. 167/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 357ª (trecentésima quinquagésima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2024, das 09h às 15h, na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde- CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 357ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando o Ofício nº 58268/2024/SESAU-COSEMS (SEI 0036.054654/2024-21);

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao senhor José Águia Azul Martinho de Medeiros, como Conselheiro 1º Suplente em substituição à senhora Cirsa Aparecida Pinto, representando o Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia - COSEMS.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0056402492

Resolução N. 168/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 357ª (trecentésima quinquagésima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2024, das 09h às 15h, na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde- CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 357ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde – Exercício 2025, conforme tabela abaixo:

Reuniões Ordinárias do CES/RO – 2025

MÊS	DATA	SESSÃO	HORÁRIO
Janeiro	-	-	-
Fevereiro	11	358ª	09h às 17h
Março	11	359ª	09h às 17h
Abril	08	360ª	09h às 17h
Maio	13	361ª	09h às 17h
Junho	10	362ª	09h às 17h
Julho	08	363ª	09h às 17h
Agosto	12	364ª	09h às 17h
Setembro	09	365ª	09h às 17h
Outubro	14	366ª	09h às 17h
Novembro	11	367ª	09h às 17h
Dezembro	09	368ª	09h às 17h

Reunião Extraordinária do CES/RO - 2025

MÊS	DATA	SESSÃO	HORÁRIO
Janeiro	28	147ª	09h às 17h

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0056402663

Resolução N. 169/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 357ª (trecentésima quinquagésima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2024, das 09h às 15h, na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde- CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 357ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as datas para realização do Seminário de Saúde e Meio Ambiente, o qual passará a ocorrer nos dias 25 e 26 de setembro de 2025 no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0056403092

Resolução N. 170/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 357ª (trecentésima quinquagésima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2024, das 09h às 15h, na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde- CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 357ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as datas para realização da XV Plenária de Conselhos de Saúde, a qual passará a ocorrer nos dias 14 e 15 de outubro de 2025 no município de Cacoal-RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0056403546

Resolução N. 171/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 357ª (trecentésima quinquagésima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2024, das 09h às 15h, na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde- CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 357ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

Considerando a Resolução 025/2022/SESAU-CES de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inserção da Conselheira Ana Cláudia de Andrade, representante da AMAAR (SEGMENTO USUÁRIO), como membro da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0056403826

Resolução N. 172/2025/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 23 de dezembro de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 357ª (trecentésima quinquagésima sétima) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2024, das 09h às 15h, na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde- CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 357ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual da Saúde de Rondônia - PAS/RO, exercício 2025, apresentado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado, excetuando-se os dispositivos referentes à programação do FHEMERON, AGEVISA, IESPRO e CEREST.

Art. 2º - Fica estabelecido que as entidades FHEMERON, AGEVISA, IESPRO e CEREST apresentarão sua programação em Reunião Extraordinária a ocorrer em janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0056404742

Portaria nº 5 de 02 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.000084/2025-31, Memorando 2 (0056156396) de 02 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – LOTAR, a contar de **02 de janeiro de 2025**, na **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**, o (a) servidor (a) **LORENA FERREIRA REGO**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Munícipio de Vilhena - RO, cedida para o Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056156901

Portaria nº 1 de 02 de janeiro de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010854/2024-23, Memorando 1 (0056150505) de 02 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de outubro de 2024**, com fins de regularização funcional no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HB**, o (a) servidor (a) **JÉSSICA GONÇALVES SERRA**, matrícula nº:******379**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - SESAU/CRECSS.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0056150854

Portaria nº 308 de 15 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0050.009748/2023-87.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a servidora **FABIANA DA SILVA BARBALHO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matricula nº ******794**, para responder pelo núcleo de material penso do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, em substituição a servidora **GRACILENE DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº ******467**, nos períodos descritos abaixo:

MOTIVO	PERÍODO
Férias (15 dias)	01/06/2023 á 15/06/2023
Licença Médica (14 DIAS)	19/06/2023 á 02/07/2023
Licença Médica (14 DIAS)	03/07/2023 á 16/07/2023
Licença Médica (15 DIAS)	17/07/2023 á 31/07/2023
Férias (15 DIAS)	01/08/2023 á 15/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0056502351

Portaria nº 359 de 16 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do processo SEI nº 0036.033863/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora **JÉSSICA NUNIS DA SILVA**, matricula n.º ******912**, Cargo **Assessor III**, em substituição a Servidora **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA**, matricula n.º ******781**, ocupante do cargo de **Enfermeiro,** para responder como Coordenadora de Atenção Primária em Saúde, lotada na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **23/12/2024 à 06/01/2025**, por motivo de férias, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Protocolo 0056539838

Portaria nº 384 de 16 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0049.000289/2025-77;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo especificados, para as funções descritas, com efeito retroativo ao dia 19 de dezembro de 2024:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRICULA
Josivaldo Bezerra Xavier Junior	chefe do Núcleo de Almoxarifado do HBAP	******319
Marcos Antônio da Silva	Adjunto do chefe Núcleo doAlmoxarifado e OPME, do Hospital de Base Ary Pinheiro	******805

Art. 2º. Revogar os efeitos da Portaria nº 414 de 21 de julho de 2023.

Art. 3º. Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU
SESAU-RO

Protocolo 0056557557

Portaria nº 7675 de 26 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0053.003698/2024-85), Abertura de Processo em **03 de outubro de 2024,** Despacho (0054871496) de **18 de novembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **03 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento),** o servidor (a) **JOSILENE BERNARDES BARROS,** ocupante do cargo de Médico, matricula nº ********512,** pertencente ao Quadro Provisório do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0055089944

Portaria nº 7386 de 11 de novembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.010333/2024-15), Abertura de Processo em **05 de março de 2024,** Despacho (0054493552) de **06 de novembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **05 de março de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **ANA MARIA NASCIMENTO VIEIRA,** ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matricula nº ********693**, pertencente ao

Quadro permanente do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO-HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0054681919

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 26 de 16 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0056524448 no Processo nº 0049.000686/2025-49;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 16 de Janeiro de 2025, na NUPACIRG - Núcleo de Patologia Cirúrgica, o (a) servidor(a) **ROSANGELA RAMALHO VIEIRA UEDA, Matrícula nº ******855, Cargo de Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no ENFCIRU - Clínica Neurológica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0056537187

Portaria nº 24 de 15 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Memorando 0056375902 no processo 0049.000363/2025-55;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Ketlen Naiara da Silva Egidio,** matrícula nº ******666, **temporariamente** como **Coordenadora do Núcleo de Estágios Supervisionados - NESTAGI ,** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, a partir do dia ***08 de Janeiro de 2025***

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0056490148

Portaria de férias nº 1027 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEICA DOS SANTOS ARAUJO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******663, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(25/02/2025 a 06/03/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/04/2025 a 28/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 30/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC36281

Portaria de férias nº 1028 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE FROES SIMOES,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******525, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(21/03/2025 a 30/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC36282

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 997 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIS REGINA CARDOSO DUARTE SILVA,** MÉDICO, matrícula ******631, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(16/07/2024 a 25/07/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/12/2025 a 02/01/2026).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36246

Portaria de férias nº 998 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIS REGINA CARDOSO DUARTE SILVA,** MÉDICO, matrícula ******843, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(16/07/2024 a 25/07/2024) e (19/09/2024 a 28/09/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/09/2025 a 28/09/2025) e (24/12/2025 a 02/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36247

Portaria de férias nº 1046 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, **MOTORISTA**, matrícula ******256, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Protocolo DOC36295

Portaria de férias nº 1047 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534 de 02 de julho de 2024 de 17/06/2024,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 11/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, **MOTORISTA**, matrícula ******256, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 11/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU

Protocolo DOC36296

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 295 de 15 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo nº 0036.046747/2024-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, nos períodos de **27 de setembro 2024** - Banco de Horas, **30 de dezembro 2024 a 03 de janeiro de 2025** - Recesso natalino e **14 a 20 de janeiro 2025** - Folga Doação de Sangue, totalizando 13 (treze) dias, o (a) servidor (a) **ROSÂNGELA NARCISO BARROS**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matricula nº ******322, **para Responder pelo Núcleo de Recursos Humanos - NRH,** deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU,** em substituição ao Servidor (a) **PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa/Chefe de RH, matrícula nº ******838**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando teor da Portaria nº 8260 de 27 de dezembro de 2024, publicada no DOE Nº 244 de 27 de dezembro de 2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0056493813

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 3 de 16 de janeiro de 2025

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, e do Decreto de nomeação de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 228 de 30 de novembro de 2022.

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAQUEL LOURDES MURILLO ALCOREZA**, MÉDICO, matrícula ******441, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(06/01/2025 até 15/01/2025),** referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/01/2025 até 09/02/2025).**

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2025

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE
Diretora Geral
POC/DG/SESAU

Protocolo 0056544382

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria nº 2 de 15 de janeiro de 2025

A **DIRETORA GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 24 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO Edição n. 55 de 24/03/2020.

Considerando o Memorando nº 7/2025/LACEN-ASTEC (0056500997), que consta nos autos do processo nº 0046.000046/2025-69.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS)**, no âmbito do Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/RO, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Elissâmia Guimarães Johnson	Farmacêutica/Responsável	******244	Coordenadora
Edivá Basilio da Silva Filho	Gerente de Qualidade	******773	Membro
Glaucilene da Silva Costa	Bióloga	******080	Membro
Raimunda Costa Mendes	Agente em Atividades Administrativas	******015	Membro

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA
Diretora Geral-LACEN/SESAU-RO

Protocolo 0056514147

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria de férias nº 1064 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021,publicada no DOE n.decreto n°99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2025 a 04/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO BRITO DA SILVA**, **FHEMERON - Controlador Interno - CDS-08 ***, matrícula ******187,

pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/01/2025 a 04/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC36297

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 17 de 16 de janeiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Requerimento (0056460518), constante nos autos do Processo n.0002.000097/2025-05,

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder 3** (três) dias de folga, em conformidade com a Lei n. 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao(a) servidor(a) **FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA**, matrícula nº ******472,** ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na **AGEVISA-NDITHA,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2024	0056461754	06	03	Ano 2025: 29 á 31/01/2025.	**03**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

EDILSON BATISTA DA SILVA
Diretor Geral/AGEVISA-RO
Em substituição/ Portaria 6 (0056225816)

Protocolo 0056551139

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 182 de 06 de janeiro de 2025

CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH

Endereço: Aldeia Igarapé Lourdes, Terra Indígena Igarapé Lourdes

Local: Ji-Paraná/RO **CEP:** 76.914-899

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Ikólóehj, CNPJ nº 03.178.628/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros recebidos pelos programas: Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ;Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE-RO)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação** como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MÁRCIO MAGO GAVIÃO	PROFESSOR	******961
Secretário	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	PROFESSOR	******591
Membro	Rosilene Desajuluv Gavião	Membro	***.479.642-**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	FERNANDA NAVARRO CELINI	Supervisora	******030
Membro	LÚCIA HELENA DE BARROS	Professor	******166
Membro	MARCOS ROGERIO BARBIERI	Professor	******066

Art. 3º - Designar a servidora abaixo como **Fiscal de contrato**

Nome	Função	Matricula
RENATO BE ÁDJÓV GAVIÃO	Agente de limpeza	******894

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada aPortaria nº 6116 de 03 de julho de 2023

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Daniel Cegue Ap Gavião

Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

Ji-Paraná/RO, 06 de janeiro de 2025

Protocolo 0056228501

Portaria nº 204 de 06 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOELSON CHAVES DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Professor classe "C", matricula n.º ******183, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA A** no ***SINPROF-RO*** - Sindicato dos Professores e Professoras no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, pelo período de 03 (três) anos, com início em 1º de dezembro de 2024 e fim em 30 de novembro de 2027.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0056236885

Portaria nº 818 de 16 de janeiro de 2025

OPRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, Sandro Mauro Guirro, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, Projeto **EXCELÊNCIA e PDDE**, para o ano de 2025 .

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **KELI CRISTINA LOBAQUE MALTEZO**,Matrícula nº *******696, CPF nº 949..XXX.XXX-49
2. **LANAINE IARA PORTES DE LIMA**, Matrícula nº *******155, CPF nº 872.XXX.XXX-72
3. **GUSTAVO SILVA ROSA**, Matrícula nº *******697, CPF nº 829.XXX.XXX-04

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 16de janeiro de 2025.

Sandro Mauro Guirro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056552500

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.002671/2025-53

Objeto: Aquisição de material para expediente (consumo) com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar inicio nas atividades pedagógicas em 2025 da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/01/2025 a 20/01/2025**.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para participar do certame referente ao fornecimento de material para expediente (consumo) com vista a atender esta unidade escolar com objetivo de dar andamento nas atividades pedagógicas da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/01/2025 a 20/01/2025** , pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material para expediente (consumo) com objetivo a dar inicio nas atividades pedagógicas em 2025 nesta unidade escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/01/2025 a 20/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição do material com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta;**
(solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).
Colorado do Oeste/RO, 16 de Janeiro de 2025.
Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Contratação
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056455801

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037465/2024-83

Objeto: Para proporcionarmos um ambiente acolhedor a toda nossa clientela e servidores em geral./ MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS 3.3.90.39
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/01/2025 a 21/01/2025
O **CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, C.N.P.J nº **01.606.921/0001-65** localizado na Avenida **Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor** 01 - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**
Serviço de mão de obra:
Limpeza e reparo nas fossas, manutenção nas caixas de gordura e troca de tubulação hidráulica.
Referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/01/2025 a 21/01/2025pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação considerando o menor preço por item.

Serviço de mão de obra:
Limpeza e reparo nas fossas, manutenção nas caixas de gordura e troca de tubulação hidráulica.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/01/2025 a 21/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.
8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID 0056545710

Costa Marques/RO, 16 de janeiro de 2025

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056544327

Portaria nº 778 de 15 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.002247/2025-17),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ROSANGELA MARIA PEREIRA DOURADO,** matrícula ******172,** para responder como Gerente de Formação Pedagógica / SEDUC-GFORM, em substituição da titular **LUCIANA DERMANI DE AGUIAR,** matrícula ******924**, no período de **09/01/2025 a 23/01/2025,** por motivo de Licença Médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056511643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando a Análise nº 499/2023/SEDUC-GPCP (0042424023), Análise Reanálise nº 1061/2024/SEDUC-GPCP (0053663658) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1939/2024/SEDUC-GAPC (0055815051) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SERINGUEIRAS	06.955.422/0001-05	EEEFM MARCILEIDE CARVALHO RICARDO	2019	0029.423323/2019-78	0029.336510/2020-56	R$ 232.968,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056513869

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 304/2024/SEDUC-GPCCF (0052483180) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1557/2024/SEDUC-GAPC (0053391712) Gerência de Análises das Prestações de Contas, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ARIQUEMES
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CNPJ:	04.104.816/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	059/SEDUC/PGE/2023
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARADIDÁTICOS
ANO:	2023
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.130110/2022-09
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.046755/2024-18
VALOR CONCEDIDO:	R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056534498

Portaria de férias nº 1025 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDICLEIA MIRANDA SARAT IANANES**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******451,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 20/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36279

Portaria de férias nº 1026 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMILIA YOSHIMI IGUCHI**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******765, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 20/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36280

Portaria nº 755 de 15 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.002207/2025-67,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO E TUTORIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA,** ministrado pela **FACULDADE DE MINAS**, ao (a) servidor (a) **RICARDO GUEDES DA SILVA,** matricula nº ******122, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0056502461

Portaria nº 788 de 15 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.074373/2024-84.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM HISTÓRIA - ÁREA DE HISTÓRIA, REGIÃO E FRONTEIRAS,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **CLEITON DION PEREIRA GONCALVES,** matrícula nº ******997, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/12/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0056520484

Portaria nº 779 de 15 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.000286/2025-71,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA,** ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **KELLY DA SILVA CARVALHO,** matricula nº ******324, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0056513144

Portaria nº 787 de 15 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.000089/2025-52.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM HISTÓRIA - ÁREA DE HISTÓRIA, REGIÃO E FRONTEIRAS,** ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO,** ao (a) servidor (a) **FABIO MARCIO ARANTES DANTAS,** matrícula nº ******980, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0056519921

Portaria nº 766 de 15 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.001569/2025-31,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS,** ministrado pela **PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA,** ao (a) servidor (a) **CILENE SILVA DE ARAUJO SILVA,** matricula nº ******452, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/01/2025.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056508186

Portaria nº 620 de 13 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.108814/2022-97,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL,** ministrado pela **FACULDADE DE RONDÔNIA INSTITUTO JOÃO NEÓRICO,** ao (a) servidor (a) **SILVANA CORREA LEITE SILVA,** matricula nº ******488, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/12/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056430991

Portaria nº 808 de 16 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ 00.697.494/0001-05, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e l**ei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar**PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Almerinda Augusta Pereira de Oliveira, matrícula nº ******092, Presidente;

2 - Marcionedes de Souza, matrícula nº ******775, Membro;

3 -Ilza Maria Ramos Rodrigues, matrícula nº ******030, Membro;

4 - Neuza Teixeira da Silva Farias, matrícula nº ******824, Suplente;

5 - Maria Irani da Silva Couto, matrícula nº ******391, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 180 de 05de janeiro de 2024, publicada no dia 05/01/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GERSON ZIMOLONG
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0056543620

Portaria nº 817 de 16 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ 00.697.494/0001-05, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e l**ei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- Eliana de Oliveira Souza Frigo, matrícula nº ******053, Presidente;

2 - Gercina Pereira Lins Lima, matrícula nº ******474, Membro;

3 -Simone Cristina Dias Borges, matrícula nº ******557, Membro;

4 - Anecleia de SOuza Ferreira, matrícula nº ******139, Suplente;

5 - Francisco Dias Pereira, matrícula nº ******713, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 181 de 05 de janeiro de 2024, publicada no dia 05/01/2024..

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GERSON ZIMOLONG
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0056552126

Portaria nº 824 de 16 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, CNPJ nº 00.697.494/0001-05 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE -** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE** Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE** Qualidade**, PDDE** Inovação Educação Conectada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

1 - Almerinda Augusta Pereira de Oliveira, matrícula nº ******092, Presidente;
2 - Marcionedes de Souza, matrícula nº ******775, Membro;
3 -Ilza Maria Ramos Rodrigues, matrícula nº ******030, Membro;
4 - Neuza Teixeira da Silva Farias, matrícula nº ******824, Suplente;
5 - Maria Irani da Silva Couto, matrícula nº ******391, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

1- Eliana de Oliveira Souza Frigo, matrícula nº ******053, Presidente;
2 - Gercina Pereira Lins Lima, matrícula nº ******474, Membro;
3 -Simone Cristina Dias Borges, matrícula nº ******557, Membro;
4 - Anecleia de SOuza Ferreira, matrícula nº ******139, Suplente;
5 - Francisco Dias Pereira, matrícula nº ******713, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 181 de 05 de janeiro de 2024, publicada no dia 05/01/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gerson Zimolong
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Matrícula ******156

Colorado do Oeste, 16 de janeiro de 2025.

Protocolo 0056557726

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2024 (0056467580)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira
CONTRATADA: JOÃO EDUARDO GOULART NETO ME
CNPJ DA CONTRATADA: 63.775.696/0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material para Manutenção dede Bens.
VALOR: R$ 1.285,00 (Hum mil duzentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 16 de Janeiro de 2025.

Cinthia Patricia Macedo Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 0056467618

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022789/2024-17

Objeto: Aquisição de, Material de Consumo,Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/01/2025 a 31/01/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA** C.N.P.J nº 00.823.098/0001-87 localizado na Avenida Aglair Nogueira,, Nº 1881, Bairro Riozinho - Cacoal/RO , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAF REGULAR,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás engarrafado, gases de extintores de incêndio; material de expediente; material de limpeza e produção de higienização; material de processamento de dados; material para manutenção de bens imóveis; material elétrico e eletrônico; material para manutenção de bens móveis; uniformes, tecidos e aviamentos; material de manutenção e segurança; material de acondicionamento e embalagem; material químico; material de copa e cozinha; material educativo e esportivo.; Serviços de limpeza e conservação; serviço de apoio administrativo, técnico e operacional; manutenção e conservação de bens imóveis.;Serviços judiciários; serviço de apoio administrativo, técnico e operacional; serviços técnicos profissionais; limpeza e conservação; manutenção e conservação de bens imóveis; manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, serviços gráficos, manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados; outros serviços de terceiros pessoa jurídica; manutenção de software; serviços gráficos.; (ID 0053365943),em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/01/2025 a 31/01/2025** pelo endereço eletrônico cfcriozinhocfcriozinho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aglair Nogueira, 1881 Riozinho/ Cacoal, RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás engarrafado, gases de extintores de incêndio; material de expediente; material de limpeza e produção de higienização; material de processamento de dados; material para manutenção de bens imóveis; material elétrico e eletrônico; material para manutenção de bens móveis; uniformes, tecidos e aviamentos; material de manutenção e segurança; material de acondicionamento e embalagem; material químico; material de copa e cozinha; material educativo e esportivo.; Serviços de limpeza e conservação; serviço de apoio administrativo, técnico e operacional; manutenção e conservação de bens imóveis.;Serviços judiciários; serviço de apoio administrativo, técnico e operacional; serviços técnicos profissionais; limpeza e conservação; manutenção e conservação de bens imóveis; manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, serviços gráficos, manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados; outros serviços de terceiros pessoa jurídica; manutenção de software; serviços gráficos.; (ID 0053365943), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cfcriozinho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cfcriozinho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/08/2024 a 09/08/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolqar Celso Ferreira da Cunha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAF. serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Riozinho/ Cacoal, RO 16 de janeiro de 2025
Maria do Carmo Araujo Baldaia
Presidente da Comissão de Contratação
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0056559240

Portaria nº 9177 de 27 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.506993/2021-43.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEUSA RAASCH AHNERT**, matrícula **300012272**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,4 e 5º quinquênios de 30/06/1993 *a* 30/06/1998,12/01/2008 *a* 12/01/2013 e 13/01/2013 *a* 13/01/2018,** respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031635620

Portaria nº 656 de 14 de janeiro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rocha Leal,

localizada no município de Guajará Mirim/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024/CEE-RO, de 09 de dezembro de 2024, e o Parecer Técnico nº 1/2025/SEDUC-GFRE, de 13 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rocha Leal, localizada no município de Guajará-Mirim/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

II- Correção de Fluxo Escolar;

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Guajará-Mirim e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 01/2025/SEDUC-GFRE, de 13/01/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0056456091

Portaria nº 652 de 14 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a LUCIBET VICENTIN, **SEDUC-GGC -** Professor Classe C, matrícula n. *******646,os quais estavam programados para gozo no período de **11/02/2024 a 01/03/2024**,interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria denº4869 de 03 de abrilde 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0056454747

Portaria nº 571 de 10 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **ANDREIA CRISTINA DALESSI, SEDUC-SUPERBUR -** Professor Classe C, matrícula n. *******303,os quais estavam programados para gozo no período de **02/12/2024 à 16/12/2024**,interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 15474 de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0056409483

Portaria nº 570 de 10 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a RONIS DA SILVA CHAVES, SEDUC-COINFRA - Gerente de Gestão e Controle de Contratos de Obras, matrícula n. *******409,os quais estavam programados para gozo no período de **02/12/2024 à 11/12/2024**,interrompida por interesse da administração pública, através daPortaria nº 569 de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0056408392

Portaria nº 633 de 13 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2023, a **VALTER SCHUMANN FERREIRA MACHADO**, **SEDUC-CAD -** GERENTE DE FROTA OFICIAL, matrícula n. *******093, os quais estavam programados para gozo no período de **01/11/2024 20/11/2024**, interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 15650 de 09 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0056448231

Portaria nº 628 de 13 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Kimberly Carolina Moreira Corrêa**, matrícula ******351, lotada na Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, **para responder como Gestor de Contrato substituto**, pela Gestão dos Contratos nº846/PGE-2021, nº 615/PGE-2021, nº611/PGE-2021, nº843/PGE-2021, nº965/PGE-2021, nº 613/PGE-2021, nº830/PGE-2021 e nº216/PGE-2024,nº612/2021, nº834/2021, nº617/2024, nº832/2021, nº614/2021, nº845/2021, nº844/2021, nº616/2021 e nº969/2021, destinados a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada). Na ausência das servidoras Antonia Bezerra Neves dos Santos, Siape ****134, Rosecléia de Oliveira Silva, Siape ******417, designadas como Gestoras de Contratos, por meio da Portaria nº4715 de 03 de maio de 2023, nº 4701 de 03 de maio de 2023, n.º 4716 de 03 de maio de 2023, n.º 4690 de 03 de maio de 2023, nº 4718 de 03 de maio de 2023, nº 5005 de 15 de maio de 2023 e nº 5265 de 19 de abril de 2024, Portaria nº 5215 de 25 de maio de 2023, Portaria nº 5200 de 23 de maio de 2023, Portaria nº 8950 de 25 de outubro de 2023, Portaria nº 5214 de 25 de maio de 2023, Portaria nº 8948 de 25 de outubro de 2023, Portaria nº 5201 de 23 de maio de 2023, Portaria nº 4698 de 03 de maio de 2023, Portaria nº 8956 de 25 de outubro de 2023 e Portaria nº 8964 de 25 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a partir de 13 janeiro de 2025.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056441985

Portaria nº 751 de 15 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Ji - Paraná**, sobre a execução do CONTRATO nº 846/PGE-2021 (0022302527), vinculado ao Processo 0029.523935/2021-84 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 11**, sob a responsabilidade da empresa **IMPERIAL VIGILANCIA & SEGURANCA PRIVADA LTDA - CNPJ** , inscrita no CNPJ nº 1*.***.***/***1-03, localizada na Av. Guaporé, nº 3596, Bairro – Cuniã, nesta cidade de Porto Velho – RO, representada pelo Sr. **HEVERTON RODRIGUES LOPES**, inscrito no CPF nº ***.***.542-**, conforme abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

REGIONAL: SUPERINTENDENCIA DE JI-PARANÁ			
DESIGNAÇÃO	**ESCOLA**	**NOME**	**MATRÍCULA**
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	Adevar Pereira dos Santos	******333
		Keila Roberta de Souza	******553
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF ANTONIO BIANCO	Maria Medianeira Alves dos Santos Clemêncio	******563
		Núbia Moreira Lobato Carmona	******745
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF DR LOURENÇO PEREIRA LIMA	Clebia Mota Oliveira	******755
		Leandro Camilo de Lima	********514**
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF OSWALDO PIANNA	Eliene de Jesus	******390
		Jucemara Butzke da Silva	******791
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	Cleide Eny Carvalho das Neves	******779
		Keila de Sá Santos	******283
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Helio Antônio Schissel	******405
		Jandira Rossi da Silva Rocha	******478
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	Erismar Oliveira de Souza	******416
		Vivian Westphal	******550
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA	Eliomar Batista de Oliveira	******801
		Vera Lúcia Santos Almeida	******636
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM NOVA BRASÍLIA	Maria Inez Ortega Rodelini	******544
		Jacira Coelho	******287
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROF EDILCE DOS SANTOS FREITAS	**Núbia Moreira Gomes Lobato Carmona**	********745**
		Lucilene Campos da Silva	******249
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM TUPÃ	Rosana Aparecida Soares Cisconetti	******425
		Vanusa Aparecida Soares	******166
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI ALEJANDRO YAGUE MAYOR	Elizama Rossini Xavier	******531
		Moises de Jesus Silva	******193
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CEEJA MARECHAL RONDON	Ana Paula Rosa de Almeida Guerra	******897
		Marcos Nunes Cavalcante	******633
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM EMBURANA	**Joanil da Silva Campos Fabre**	********202**
		Denilson Batista de Souza	********254**
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PRESIDENTE MÉDICI	Alcir Balbino dos Santos	******780
		Marly Alves de Oliveira Soares	******790
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF SÃO FRANCISCO	Deuzenir Ferreira	******044
		Raquel Nobre Schikierski	******776
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF SILVIO MICHELUZZI	Noemia Alves Pereira	******241
		Elisamar Ferreira Gomes Lopes	******603

FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Vasty Gomes Moreira Máximo dos Santos	******239
		Paulo Roberto Pires	******311
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF CORA CORALINA	Jardilene Carla da Costa e Silva	******275
		Luciene Siqueira de Souza Codeço	******808
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROF. CARMEM ROCHA BORGES	Erinaldo Carlos da Cunha	******713
		Iracilene Lopes de Souza	******656
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	IEE MARECHAL RONDON	Vera Maria Valentim Ferreira	******979
		Rosemeire Pereira	******562

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contratonº 846/PGE-2021 (0022302527), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais;

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

REGIONAL: JI-PARANÁ			
DESIGNAÇÃO	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
COMISSÃO CERTIFICADORA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ	Gislei Westphal dos Reis	******453
		Francisca Deijane de Souza Carneiro	******863
		Berenice Pinheiro da Cunha	****** 643

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º de janeirode 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 9535 de 08 de agosto de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056498288

Portaria nº 13915 de 30 de dezembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do Termo de Contrato Nº1240/SEDUC/PGE/2023 para dar continuidade com o Termo Aditivo 2º TA por mais **12 (doze) meses,** a contar de **18.12.2024** (0055889650), objeto de Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica-Solução de Conectividade Móvel, com fins educacionais que viabilize conectividade móvel gerenciada, controlada, segura, e acompanhamento de atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos conteúdos curriculares, executado sob a responsabilidade da empresa **DRY COMPANY DO BRASIL TECNOLOGIA SA, CNPJ/MF Nº: 15.564.295/0001-04**, situada na Avenida Anápolis, nº 50, Vila Nilza, na cidade de Barueri/SP, afim de garantir o acesso à equipamentos portáteis e internet, com fins educacionais aos alunos da rede pública de ensino, pertencentes ao Programa Escola do Novo Tempo (0051159128), Projeto Vem pra aula RO (0051159314) e Projeto Pedagógico (0051159432), conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscal de Contrato

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
SEDUC-COTIC	Fiscal de Contrato	Wanderlei Ferreira Leite	******636
	Fiscal Substituto	Gilson Nedison Ferreira de Souza	******261

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Solução de Conectividade Móvel, com fins educacionais que viabilize conectividade móvel gerenciada, controlada, segura, e acompanhamento de atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos conteúdos curriculares;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Nº1240/SEDUC/PGE/2023, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
COTIC-GSIOR	Membro	Nelinho Teixeira Neres	******961
	Membro	Luiz Felipe Rodrigues Marques	******980
	Membro	Cristiano Alves Pimentel	******672
	Suplente	Luciano de Oliveira Silva	******983

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a contar de 18 de dezembro de 2024, posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056108240

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024070/2024-11

Objeto: Serviços de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/01/2025 á 20/01/2025**

O Conselho Escolar doCEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços

126 metros de remoção de ceramica 2 sala de aula
126 metros granelite
65 metros de rodapé granelite
15 metros granelite rampa externa
Construção base bebedouro 2.50×1= 50cm altura
15 metros cobertura fibrocimento em cima do bebedouro

40 metros manuntecao blocos do estacionamento
1 portão metálico 2×1
1 portão 2.40×2 altura
Instalações bebedouro cadeirante
192 metros mansamento interno pinturas das duas sala com tinta padrão da escola
Instalação hidráulica do bebedor
Construir 2 rampas cadeirante dos banheiros
50 metros grelha pra escoamento da água do refeitório
Limpeza caixa dagua 20 mil litros higienização
Limpeza de calhas 60 mts
Limpeza final da obra

Referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/01/2025 á 20/01/2025** pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços processamento de dados para elaboração de aulasconsiderando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/01/2024 á 18/01/2025,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Pesquisa de Preço0056561930
Vilhena 15/01/2025
Marceliana Mendes da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Adeval Nunes Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056562154

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 020/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017589/2024-42
Objeto: *LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DO ÓRGÃO PÚBLICO: DEDETIZAÇÃO,DESINSETIZAÇÃOE DESRATIZAÇÃO*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/01/2025 A 21/01/2025**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**], C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX , localizado naRua Zacarias Rocha de Azevedo , Nº 682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena - RO - CEP 76.987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR,, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no serviço de *LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DO ÓRGÃO PÚBLICO: DEDETIZAÇÃO,DESINSETIZAÇÃOE DESRATIZAÇÃO*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de**17/01/2025 A 21/01/2025**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Zacarias Rocha de Azevedo , Nº 682, Bairro Jardim Eldorado - Vilhena - RO - CEP 76.987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no serviço de *LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DO ÓRGÃO PÚBLICO: DEDETIZAÇÃO,DESINSETIZAÇÃOE DESRATIZAÇÃO*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de **17/01/2025 A 21/01/2025**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do[Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROAFI REGULAR - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO , 17 de janeiro de 2025
CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056561744

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº0029.038572/2024-29

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentícios Natureza de Despesa, 33903065 - Material de Consumo
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/**01/2025 a 22/01/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios,referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/**01/2025 a 22/01/2025**, pelo

endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa,** 33903065 - Material de Consumo considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 17/**01/2025 a 22/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 16 de janeirode 2025
LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº ******575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0056415630

Portaria nº 859 de 17 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ 00.697.494/0001-05, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Almerinda Augusta Pereira de Oliveira, matrícula nº ******092, Presidente;

2 - Marcionedes de Souza, matrícula nº ******775, Membro;

3 -Ilza Maria Ramos Rodrigues, matrícula nº ******030, Membro;

4 - Neuza Teixeira da Silva Farias, matrícula nº ******824, Suplente;

5 - Maria Irani da Silva Couto, matrícula nº ******391, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 180 de 05de janeiro de 2024, publicada no dia 05/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GERSON ZIMOLONG
PRESIDENTE ESCOLAR
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0056562386

Portaria de férias nº 1029 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2023 a 30/12/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******117, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2023 a 30/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Protocolo DOC36283

Portaria nº 860 de 17 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, CNPJ 00.697.494/0001-05, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR;**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- Eliana de Oliveira Souza Frigo, matrícula nº ******053, Presidente;

2 - Gercina Pereira Lins Lima, matrícula nº ******474, Membro;

3 -Simone Cristina Dias Borges, matrícula nº ******557, Membro;

4 - Anecleia de SOuza Ferreira, matrícula nº ******139, Suplente;

5 - Francisco Dias Pereira, matrícula nº ******713, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 181 de 05 de janeiro de 2024, publicada no dia 05/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gerson Zimolong

Presidente do Conselho Escolar

CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0056562813

Portaria nº 861 de 17 de janeiro de 2025

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, **CNPJ nº** 00.697.494/0001-05, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009,e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE -** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **PROAFI ESCOLA REGULAR;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

Rozinei Miotto Neves

Função: Coordenadora Pedagógica

Matricula: 300xxxx94

Suplente:

Noeli Piovar

Função: TED N2/ Agente de Limpeza e Conservação

Matricula: 300xxxx69

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 197 de 18 de dezembro de 2024**, publicada dia 18/12/2024.**

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Gerson Zimolong
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula ******156

Colorado do Oeste, 17 de janeiro de 2025.
Protocolo 0056563075

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLARIO URUPÁ
CONTRATADA: COMERCIAL URUPÁ LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento deGÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR: R$ 65,54 (sessenta e cnco reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 20 (vinte dias dias) dias.
DATA DA ASSINATURA:09//01/2025
ASSINAM: ALVACIRBARBOSA DOS SANTOS - Presidente do Conselho Escolar e
SONIA REGINA SALVADOR FORTE - Contratada

Protocolo 0056373480

EXTRATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CONTRATADA: GRAFICA COMERCIAL
CNPJ DA CONTRATADA: 10.267.622/0001-34
OBJETO: É objeto desta aquisição de Serviço gráfico
VALOR: R$ 1.140,00 (um mil cento e quarentareais)
VIGÊNCIA: [30] (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Porto Velho, 16de janeiro de 2025.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente

Protocolo 0056528844

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz
CONTRATADA: F. E. do Vale IMP. e EXP.
CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de Serviços *Prestado: Pasta de aluno individual para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos (secretaria) da* EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 98/2025 e anexos.
VALOR: R$ 4.440,00(quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025
ASSINAM: Francisco Evangelista do Vale e Bosco Moisés da Silva.

Protocolo 0056556763

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar CTPM XIII**

CONTRATADA: **55.881.315** EZIEL MADEIRA RODRIGUES

CNPJ DA CONTRATADA: **55.881.315/0001-87**

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de **Manutenção e conservação de bens imóveis** para Manutenção e conservação da unidade Escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar CTPM XIII, as especificações e quantidades estimadas do objeto desse contrato, estão descritas na planilha abaixo conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 20/2024 e anexos.

VALOR: **R$ 7.027,20 (sete mil e vinte sete reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: 01/01/2025 à 31/03/2025, 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025

ASSINAM: Erika Regina Santos – Vice-Presidente do Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR – UNIDADE XIII e EZIEL MADEIRA RODRIGUES **-** Representante Legal da empresa **55.881.315** EZIEL MADEIRA RODRIGUES.

Protocolo 0056205909

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENECIFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOD - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014943/2024-87 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$9.771,94 pnae

PROCESSO: 0029014943/2024-87

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024

Marlene Rodrigues da Silva

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho,de março de 2024.

Protocolo 0046847750

Portaria nº 8072 de 05 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.588658/2021-55.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SELMA LEMOS DA SILVA VALE, matrícula 300026948, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênios de** 18/04/2012 a 18/04/2017**,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031023959

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENECIFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOD - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014943/2024-87 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.081,63 (quatro mil oitenta e um reais e sessenta e três centavos)pnae

PROCESSO: 0029014943/2024-87

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024

Marlene Rodrigues da Silva
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho,de abrilde 2024.

Protocolo 0056566003

Portaria de férias nº 1042 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	**Matricula** ******172 **Nome** ANALECIA NUNES SOUSA **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (03-03-2025) **Fim** (01-04-2025)			
2	**Matricula** ******995 **Nome** EDINEIDE VIEIRA DE PAULA SA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
3	**Matricula** ******037 **Nome** ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (03-02-2025) **Fim** (04-03-2025)			
4	**Matricula** ******657 **Nome** EVANDRO LEITE FRANCO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
5	**Matricula** ******152 **Nome** JOSELAINE DE CASSIA OLIVEIRA MARINHO **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			
6	**Matricula** ******782 **Nome** JOSIVANE DE FATIMA SOUZA **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

7	**Matricula** ******349 **Nome** MARIA FATIMA DE SOUZA REGIS **Cargo** PROFESSOR CLASSE C	**Inicio** (02-01-2025) **Fim** (31-01-2025)			

Protocolo DOC36288

Portaria nº 557 de 10 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.049883/2024-13,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 30% **(trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART , matricula n. ******730,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO,** em **BURITIS- Distrito de Jacinópolis** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 27/06/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0056485479

Portaria nº 578 de 13 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.066471/2024-48,**

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de 50**% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a): Divina Stephani Gomez dos Santos**,** matrículan.º ******972**,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **Escola Estadual de Ensino Fundamental Salomão Justiniano de Melgar** , localizada no no município de **Guajará-Mirim- Distrito de Surpresa,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementarn.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **07/05/2024,** conforme Memorando de Lotação (0054757338).

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0056417088

Portaria de férias nº 1044 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******761, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/07/2022 a 30/07/2022),,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 30/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36290

Portaria nº 698 de 14 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.º 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.073071/2024-99,**

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Gratificação de Difícil Provimento no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROBSON ALVES DOS SANTOS,** matrículan.º ******723,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na**EEEFM PROFª ELVANDAS Mª DE SIQUEIRA EXTENSÃO na extensão Maria Marta Braga**, Município de **BURITIS,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n.º 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementarn.º 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **21/05/2024 até 30/08/2024,** conforme Declaração do Estabelecimento (0055975356).

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0056484534

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.002800/2025-11

Objeto: Fornecimento de **Serviço de Limpeza e Manutenção em Impressoras, recargas de Toner, confecção de Banner e Impressão colorida.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/01/2025 a 24/01/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de **Serviço de Limpeza e Manutenção em Impressoras, recargas de Toner, confecção de Banner e Impressão colorida**, referente aos

recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/01/2025 a 24/01/2025,** pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de **Serviço de Limpeza e Manutenção em Impressoras, recargas de Toner, confecção de Banner e Impressão colorida**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilson@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilson@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/01/2025 a 24/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura/RO, 17 de Janeiro de 2025.

Janileide Alves dos Santos Avila
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056505221

Portaria de férias nº 1045 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******702, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/04/2022 a 24/04/2022),,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/07/2025 a 12/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36291

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.
CONTRATADA: Classe A Refrigeração e Climatização Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 37.519.961/0001-17.
OBJETO: Contratação de serviço de limpeza de centrais de ar condicionados e bebedouro.
VALOR: R$ 11.036,00 (onze miltrinta seis reais).
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025
ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Maycon Rodrigues Santiago
Representante da Empresa

Protocolo 0056564240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 89 (0056316526), o Quadro Comparativo 0056535552 e o Demonstrativo de Resultado 0056536009, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/ Habilitação

1	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME	Serviços de dedetização e desratização; Potabilidade- Análise da água; Serviços de limpeza de Caixa dágua de 15 mil litros; Elemento filtrante cbc10; Elemento filtrante cbc5	R$ 6.960,00	HABILITADO
2	GLOBAL COM. VAREGISTA E SERVI. EM RECARGA DE EXT. LTDA		R$ -	HABILITADO
3	VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO		R$ -	HABILITADO
Valor Total			R$ 6.960,00	

Porto Velho - RO, 16 de janeiro 2025.

MILENA CRISTINA M. FURTADO

Presidente do Conselho escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 0056570279

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039143/2024-79

Objeto: Material para manutenção e conservação de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/01/2025 a 21/01/2025**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materiais para manutenção e conservação de bens imóveis,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/01/2025 a 21/01/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3776, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Matérias para manutenção e conservação de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@gmail.com**, dentro do prazo de **17/01/2025 a 21/01/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 17 de janeiro de 2025

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Valdery Castro Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0056471372

Portaria nº 191 de 06 de janeiro de 2025

A Presidente da **UNIDADE EXECUTORA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILHENA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratações.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Eloisa Cristiane Rehfeld Vieira, matrícula nº ******068, Presidente;

Líria Cristina da Silva Morais - Matrícula:******400, Membro;

Roselaine Pereira da Silva Hack – Matricula: ******387, Membro;

José Venâncio da Silva - Matricula: ******287, Suplente;

Sâmia Silvia de Souza Juvenal , matrícula nº ******749, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anandréia Trovó

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Presidente da Unidade Executora - UEx.
Superintendência Regional de Educação -Super/VHA

Protocolo 0056229370

Portaria nº 531 de 09 de janeiro de 2025

A Presidente da **UNIDADE EXECUTORA - UEX. COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros, PROAFI, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Roselaine Pereira da Silva Hack – Matricula: ******387, Presidente;

Eloisa Cristiane Rehfeld Vieira, matrícula nº ******068, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anandréia Trovó
Presidente da UnidadeExecutora - UEx.
Superintendência Regional de Educação -Super/VHA

Protocolo 0056369374

Portaria nº 866 de 17 de janeiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem as comissões supracitas para desempenho de suas atribuições estabelecidoas no Regulamento Prórpio de Compras, Contratações , Recebimento e Controle de Qualidade.

Comissão de Compras/Licitação dos seguintes programas de Recursos Estaduais:

PEALE PEIXE, PEALE COMPLEMENTAÇÃO, PROAFI ESCOLA REGULAR, PROGRAMA EXCELÊNCIA

Comissão de Compras e Licitação

Presidente: Silvio Araújo Pinheiro

Membros: Edivando Teles Rodrigues

Membros: Jucineide Gomes Moreira

Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade

Presidente: Maria do Socorro Pinheiro

Membros: Zety Sarmento Passos

Membros: Maxline Garcia Pantoja

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Kátia Cilene Mendonça Lima
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira

Protocolo 0056571608

Portaria nº 867 de 17 de janeiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem as comissões supracitas para desempenho de suas atribuições estabelecidoas no Regulamento Prórpio de Compras, Licitações, Recebimento e Controle de Qualidade.

Comissão de Compras/Licitação dos seguintes programas de Recursos Federais:

PNAE/PDDE BÁSICO/PDDE QUALIDADE/PDDE ESTRUTURA/PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/PDDE REGULAR

Comissão de Compras e Licitação

Presidente: Silvio Araújo Pinheiro

Membros: Edivando Teles Rodrigues

Membros: Jucineide Gomes Moreira

Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade

Presidente: Maria do Socorro Pinheiro

Membros: Zety Sarmento Passos

Membros: Maxline Garcia Pantoja

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Kátia Cilene Mendonça Lima

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Sebastiana Lima de Oliveira

Protocolo 0056572075

EXTRATO

DE INEXIGIBILIDADEDE CHAMAMENTOPÚBLICO

Processo: 0029.058534/2024-92

Interessado**:** Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Buritis (APAE)

Valor do Fomento: R$ 119.880,91 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos)

Assunto**: Proposiçãode Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de um termo de fomento entre a**Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Buritis** (APAE) e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**. O termo de fomento visa ao repasse de **R$ 119.880,91 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos),** para a manutenção das atividades educacionais desenvolvidas pela APAE.

Os recursos serão utilizados para assegurar a continuidade do atendimento educacional especializado, abrangendo serviços de apoio psicológico, orientação às famílias e outras ações voltadas para atender às necessidades dos alunos. O montante será destinado à **aquisição de materiais de consumo, incluindo material de expediente, material de limpeza, material de processamento de dados, material pedagógico e recarga de gás de cozinha**, garantindo o acesso regular às atividades institucionais.

A celebração deste termo de fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, alinhando-se às políticas públicas de educação. Com esse apoio, a APAE poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade e inclusivo para seus alunos.

DAEXCLUSIVIDADEDAENTIDADE

A **Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Buritis** (APAE) é reconhecida como a única entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços especializados à população com deficiência no município de Buritis/RO. Sua atuação abrange diversas áreas, incluindo assistência social, educação, saúde e defesa de direitos, com o objetivo central de promover a inclusão e melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência.

A singularidade dos serviços prestados pela APAE fundamenta-se em sua missão institucional, que busca assegurar o pleno exercício da cidadania e a dignidade das pessoas com deficiência, com foco prioritário nas pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A entidade desenvolve um conjunto abrangente de atividades, como atendimento educacional especializado, orientação às famílias e programas de habilitação e reabilitação, que não são oferecidos por nenhuma outra instituição na região.

Em virtude dessa exclusividade e da relevância social de suas ações, a APAE se destaca como a única opção viável para a execução das atividades previstas no Termo de Fomento. A comprovação da exclusividade de sua atuação está respaldada por atestados emitidos por órgãos competentes (Atestado de Exclusividade -0053115253), que atestam sua especialização e reconhecimento na prestação desses serviços essenciais. Dessa forma, a escolha da APAE como entidade executora é plenamente justificada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais que atendem às necessidades da comunidade local.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações onde a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas também admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Além disso, o Decreto Estadual nº 21.431/2016 prevê que a singularidade do objeto torna a competição inviável, permitindo que apenas uma organização seja capaz de atender às metas estabelecidas. Essa singularidade é particularmente evidente no caso de instituições como a APAE, que é a única na região a prestar serviços especializados para alunos com deficiência.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A escolha da **Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Buritis** (APAE) para a execução dos serviços no termo de fomento com a **Secretaria de Estado da Educação** (SEDUC) fundamenta-se em sua exclusividade e competência técnica. A instituição é a única na região a oferecer serviços especializados para pessoas com deficiência, possuindo um histórico comprovado de efetividade e uma equipe altamente qualificada.

Seu compromisso com a inclusão social é primordial, pois não se limita à educação, mas também promove a cidadania e os direitos das pessoas com deficiência, criando um ambiente que valoriza a diversidade e atende às necessidades específicas dos alunos.

Ademais, a instituição está plenamente alinhada às políticas públicas de educação inclusiva, garantindo que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente. A opção por ela assegura a continuidade de serviços essenciais que beneficiam diretamente alunos, famílias e a comunidade, contribuindo para a construção de um ambiente social mais justo e igualitário.

Portanto, a escolha justifica-se pela sua singularidade, competência e firme compromisso com a inclusão, garantindo a qualidade e a efetividade no atendimento prestado.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de **R$ 119.880,91** (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta reais e noventa e um centavos), solicitado pela **Associação de pais e amigos dos Excepcionais de Buritis** (APAE) foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. O recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, incluindo a aquisição de materiais de consumo. A solicitação encontra respaldo no **Plano de Trabalho**

(0053115249), **Termo de referência** (0053115250), **Parecer Pedagógico da Entidade** (0055971736) e **Cotação e quadro comparativo** (0053115273).

A celebração do Termo de Fomento justifica-se pela inexigibilidade de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e o art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016, considerando a singularidade da APAE como a única instituição na região a oferecer esses serviços especializados.

S.M.J

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, data e hora do sistema.
Protocolo 0056160647

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.002606/2025-28

Objeto: Fornecimento de Serviços de Reparos e Manutenção Preventiva em rede elétrica desta Unidade escolar.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/01/2025 a 23/01/2025.**

O **CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA**, C.N.P.J nº 63.787.816/0001-27 localizado na Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de **Serviços de Reparos e Manutenção Preventiva em rede elétrica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/01/2025 a 23/01/2025,** pelo endereço eletrônico e.nilsonsilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Aracajú, Nº 3277, Bairro Jardim Tropical - Município Rolim de Moura/RO - 76940-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de **Serviços de Reparos e Manutenção Preventiva em rede elétrica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Nilson Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail e.nilson@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail e.nilson@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/01/2025 a 23/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Rolim de Moura/RO, 17 de Janeiro de 2025.

Janileide Alves dos Santos Avila
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056533971

Portaria nº 7774 de 04 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.576587/2021-48.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA ROSSI DA SILVA**, matrícula **300100312**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *14/07/2010 a 14/07/2015***.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030982370

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PSICULTORES,AQUICULTORES ,PESCADORES - inscrita no CNPJ: 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

0029.014943/2024-87 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.465,76 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) pnae

PROCESSO: 0029014943/2024-87

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2024

Marlene Rodrigues da Silva

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho,de abril de 2024.

Protocolo 0056566040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Rondominas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação N° 01/2025 (ID 0056457009), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056566583) e o Resultado da Análise (ID 0056569034), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA LTDA	Serviço de dedetização	2.780,00
Valor Total			2.780,00

Rondominas, 17 de janeiro de 2025

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0056573182

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0056166514, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0056166518 e o Resultado da Análise 0056166519 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.C. DA CONCEIÇÃO PINHEIRO CNPJ:24.185.505/0001-36	01 ao 05	2.700,00
2	M D SILVA DOS SANTOS CNPJ:42.248.554/0001-52	-	-
3	TURBO NET TELECOM LTDACNPJ:09.391.548/0001-84	-	-
Valor Total			2.700,00

Nova Mamoré/RO, 17 de Janeiro de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056166524

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. LAURINDO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037615/2024-59

Objeto: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AR CONDICIONADO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/01/2025 A 20/01/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/01/2025 a 20/01/2025 pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Limpeza e Conservação de aparelhos de ar condicionado.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora , E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (escolamigrantes@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolalaurindo@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 2**17/01/2025 A 20/01/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0056573125)
Alto Paraíso/RO, 17 de janeiro de 2025.
GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056572740

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.072957/2024-15

Interessado**: Conselho Escolar da EEEFM CORA CORALINA**

Valor do Fomento: **R$ 873.009,08 (oitocentos e setenta e três mil nove reais e oito centavos)**

Assunto**: Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM CORA CORALINA** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0055698943).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM CORA CORALINA** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC),** em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056448091) e Plano de Ação manifestada pela Secretaria de Estado da Educação (0056448091), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 206, § 4º, e 211, da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa ao repasse de **R$ 873.009,08 (oitocentos e setenta e três mil nove reais e oito centavos).** O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade.**

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM CORA CORALINA** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho da Escola da EEEFM CORA CORALINA** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM CORA CORALINA,** inscrita sob o CNPJ N. 84.650.696/0001-91, situado na R. José do Patrocínio, 2159, Centro - Cacoal/RO, no ano de 2024, tem 889 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho da EEEFM CORA CORALINA**, solicita a referente parceria, no valor de **R$ 873.009,08 (oitocentos e setenta e três mil nove reais e oito centavos),** frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas**

Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade, a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R$ 873.009,08 (oitocentos e setenta e três mil nove reais e oito centavos),** solicitado pela **EEEFM CORA CORALINA** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a I**mplantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0055698921), Projeto Básico (0055698923) e na Planilha Orçamentária (0056004211).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 036/EEEFMCC (0055698915), está sendo atendida devido à colaboração entre o Conselho Escolar da EEEFM CORA CORALINA e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056448420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0056329986), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056571382) e o Resultado da Análise (ID 0056574523), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda	ÁGUA SANITÁRIA**:** base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem: plástica, contendo no mínimo 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$104,70

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

2	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem contendo no mínimo de 5 litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo. No mínimo 2 (duas) fragrâncias. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R$77,80
3	Oliveiras Supermercado Ltda	DETERGENTE LÍQUIDO: neutro, concentrado, hipoalérgico, inodoro, com bico dosador e com excelente ação desengordurante (aplicação remoção de gorduras de louças, talheres, panelas),biodegradável e aspecto físico líquido viscoso. Embalagem: descartável e em material reciclável,frasco contendo no mínimo 500 ml, caixa com 24 unidades. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A validade não pode ser inferior a 18 (dezoito) meses a partir do recebimento definitivo.	R$62,16
4	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: dupla face, bactericida, medidas de 110mmX75mmX20mm (com variação de +/- 2mm) bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada; acondicionadas em embalagens plásticas (pacote) contendo 4 unidades. Produto devidamente identificado.	R$23,76
5	Oliveiras Supermercado Ltda	PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	R$74,34
6	José Batista dos Santos Supermercado	RODO PARA PISO – 60 CM: com a base em material sintético (plástico em material resistente), serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão e com dimensão aproximada de 60cm, possuindo lâminas em eva duplo com espessura entre 5mm e 8mm cada uma, tipo inquebrável, com o cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	R$41,97
7	José Batista dos Santos Supermercado	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	R$71,94
8	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 litros: reforçado, polietileno, cor preta, 59cmX62cm, pacote contendo no mínimo 10 unidades.	R$23,88
9	R.V.A Comercio de Alimentos Ltda	VASSOURA COM CERDA DE NYLON: em pé, base na largura mínima de 30 cm, com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	R$38,67
Valor Total			R$519,22

Pimenta Bueno, 17 de Janeiro de 2025.

Lorisangela Cardoso Schamber da Cruz

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056574802

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.040933/2024-05

Torna-se público que a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da **UASG 926960**, realizará a seleção de empresa para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na

hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

Objeto: A*quisição, por dispensa de licitação, de Materiais de Limpeza*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (SEI nº 0056332649).

Valor: R$ 5.217,41 (Cinco mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Abertura da Sessão: As **08h30m** (horário Oficial de Brasília-DF) do dia **24/01/2025.**

O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.040933/2024-05, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **gadaf@seduc.ro.gov.br.**

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no https://www.gov.br/compras/pt-br.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2025.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0056331785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ DARCY DA SILVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0056375287), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056544343) e o Resultado da Análise (ID 0056545168), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.L.B. DA SILVA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS	RECARGA DE GÁS ENGARRAFADO DE 13lG	2.860,00

Costa Marques/RO, 16 de janeiro de 2025.

Petrônio Cesar de Andrade

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056545853

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.03545/2024-41

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOTWARE DE APLICAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/01/2025 A 22/01/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

s**oftwares de aplicação especializado na elaboração de horários escolar (destribuição de aulas)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/01/2025 A 22/01/2025** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de softwares de aplicação especializado na elaboração de horários escolar (destribuição de aulas**) , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [xxxxxxxxx@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **17/01/2025 A 22/01/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta		
Proponente:		
CNPJ/CPF:		
Insc. Estadual/Mun.:		
Endereço:		
Cidade/ Estado:		CEP:
Telefone:	E-mail:	

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de softwares de aplicação especializado na elaboração de horários escolar (destribuição de aulas)	Serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM SERVIÇO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Zilma Pimentel da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056557780

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.03545/2024-41
Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/01/2025 A 23/01/2025**
O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de manutenção, higienização e intalação de aparelhos de ar condicionado** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2025 A 23/01/2025** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de manutenção, higienização e intalação de aparelhos de ar condicionado, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [xxxxxxxxx@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **20/01/2025 A 23/01/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado 18000btus	Serviço	10		
2	Serviços de manutenção, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado 24000btus	Serviço	05		
3	Serviços de manutenção, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado 36000btus	Serviço	02		

4	Serviços de manutenção, higienização e instalação de aparelhos de ar condicionado 12000btus	Serviço	10		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM SERVIÇO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Zilma Pimentel da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056558246

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENECIFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOD - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014943/2024-87 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 6.923,90 (seis mil novecentos e vinte e três reais e noventa centavos) pnae

PROCESSO: 0029014943/2024-87

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2024

Marlene Rodrigues da SilvaGraciela Flores Lopes de Azevedo
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal da Empresa.

Porto Velho,de março de 2024.

Protocolo 0056566057

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENECIFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOD - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029014943/2024-87 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº.

12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 9.769,91 (nove mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) pnae

PROCESSO: 0029014943/2024-87

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2024

Marlene Rodrigues da Silva

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho,de maio de 2024.

Protocolo 0056566243

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **10 ID 0056166526**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**

CONTRATADA: C.C. DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-ME

CNPJ DA CONTRATADA: **24.185.505/0001-36**

OBJETO: **É objeto desta contratação empresa especializada na Aquisição de Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.**

VALOR: R$**2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

ASSINAM: **Fabiana Oliveira Alecrim da Silva e Cleide Cristiane da Conceição Pinheiro.**

Protocolo 0056166528

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENECIFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOD - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014943/2024-87 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 13.687,73 (treze mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)pnae

PROCESSO: 0029014943/2024-87

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2024

Marlene Rodrigues da Silva

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar .

Porto Velho,de agostode 2024.

Protocolo 0056566264

TERMO

O (A)Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052518299), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID) e o Resultado da Análise (ID 0052518302), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E.A.CIRINO AR CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	Serviço de limpeza e manutenção preventiva ar condicionado 12.000 btus Vice Direção	180,00
2	E.A.CIRINO AR CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado 12.000 btus cozinha	240,00
3	E.A.CIRINO AR CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de vazamento e reoperação do ar condicionado 18.000 btus Laboratório de Ciências	420,00
4	E.A.CIRINO AR CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de vazamento e reoperação do ar condicionado 18.000 btus secretaria	280,00
5	E.A.CIRINO AR CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e Corretiva ar condicionado 30.000 btus Cozinha	330,00
6	E.A.CIRINO AR CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado 12.000 btus Sala dos Professores	280,00
7	E.A.CIRINO AR CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva e reoperação do ar condicionado 24.000 btus sala de Planejamento	430,00
8	E.A.CIRINO AR CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	Serviço de limpeza e manutenção preventiva ar condicionado 24.000 btus sala 01, 09	840,00
9	E.A.CIRINO AR CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e corretiva e reoperação ar condicionado 60.000 btus	520,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

10	E.A.CIRINO AR CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	Serviço de retirada ar condicionado 24.000 btus sala 09	360,00
11	E.A.CIRINO AR CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	Serviço de limpeza e manutenção preventiva e retirada e instalação do ar condicionado na sala dos professores	780,00
12	E.A.CIRINO AR CONDICIONADOS - ME CNPJ 19.361.151/0001-01	Serviço de manutenção e Instalação do ar condicionado de 60.000 btus na biblioteca	520,00

Ji-Paraná/RO, 15 de janeiro de 2025.

OSIEL PEREIRA DA SILVA

Vice Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0052518305

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032219/2024-35

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/**01/2025 a 23/01/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/**01/2025 a 23/01/2025**, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Limpeza e produção de Higienização, Elemento Despesa: 33.90.30.22, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 20**/01/2025 a 23 /01/2025**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 17 de janeiro de 2025
LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº ******575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0056572905

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032219/2024-35

Objeto: Manutenção Conservação de equipamentos de processamento de dados (Elemento: 33.90.39)
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 21/**01/2025 a 24/01/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção Conservação de equipamentos de processamento de dados **(Elemento: 33.90.39)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/01/2025 a 24/01/2025, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Manutenção Conservação de equipamentos de processamento de dados **(Elemento: 33.90.39)** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 21/01/2025 a 24/01/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 17 de janeiro de 2025
LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº ******575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0056573597

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032219/2024-35

Objeto: prestação de serviço de Manutenção e Conservaçãode Máquinas e Equipamentos (Elemento: 33.90.39)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/01/2025 a 23/01/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: P**restação de serviço de** Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos **(Elemento: 33.90.39)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2025 a 23/01/2025**, pelo endereço eletrônico marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **prestação de serviço de** Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos **(Elemento: 33.90.39)** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: marechalrondonvha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **20/01/2025 a 23/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena- RO, 17 de janeiro de 2025
LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Matrícula nº ******575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 0056575367

Portaria nº 873 de 17 de janeiro de 2025
PORTARIA
O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
1 - Vilma Paro, matrícula nº ******470, Presidente;
2 - Aroldo Raimundo de Carvalho, matrícula nº ******024, Membro;
3 - Cassilda Pereira de Assis, matrícula nº ******200, Membro;
4 - Francisco Ruimar Maciel, matrícula nº ******801, Suplente;
5 - Delsimar Santos de Souza, matrícula nº ******189, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lúcia da Costa Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056579818

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENECIFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOD - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0029.014943/2024-87 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.992,97 (três mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos)pnae

PROCESSO: 0029014943/2024-87

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024

Marlene Rodrigues da Silva

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho,de agosto de 2024.

Protocolo 0056566428

Portaria nº 874 de 17 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Senilda Idiolanda Domingos Rodrigues Amorim, matrícula nº ******369, Presidente;

2 - Gilberto Gregório Eleuterio, matrícula nº ******855, Membro;

3 - Irene Oliveira de Castro, matrícula nº ******677, Membro;

4 - Heloiza de Barros Vassalo Vieira, matrícula nº ******359, Suplente;

5 - John Raimundo Moura Costa, matrícula nº ******949, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lúcia da Costa Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056580016

Portaria nº 878 de 17 de janeiro de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

Rua Três Irmãos, Nº 407 – BAIRRO: Parque São Pedro - CEP: 76907-876 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3422-2264

E-mail: eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro**, CNPJ nº 00.798.221/0001-57, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica**, **PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio**, **PDDE Inovação Educação Conectada**, **PDDE Renalfa**, **PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Vilma Paro	Professora	******470
Secretário	Aroldo Raimundo de Carvalho	Ag Alimentação	******024

Membro	Cassilda Pereira de Assis	Ag Alimentação	******200
Suplente (presidente)	Francisco Ruimar Maciel	Professor	******801
Suplente (secretário)	Delsimar Santos de Souza	Inspetor	******189

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	SenildaIdiolandaRodrigues Amorim	Professora	******369
Membro	Gilberto Gregório Eleutério	Pale	******855
Membro	Irene Oliveira de Castro	Ag Alimentação	******677

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria9945 de 21 de agosto de2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lúcia da Costa Rocha

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. São Pedro

Matrícula 300051368

Protocolo 0056580472

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENECIFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOD - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014943/2024-87 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 13.685,54 (treze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) pnae

PROCESSO: 0029014943/2024-87

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024

Marlene Rodrigues da Silva

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho,de março de 2024.

Protocolo 0056566522

Portaria nº 872 de 17 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Ernandes Oliveira Neres , matrícula nº ******376, Presidente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

2 - Maria Aparecida Tassaro Ferreira, matrícula nº ******068, Membro;
3 - Jonas Claudio Schulz, matrícula nº ******669, Membro;
4 - Cleonice Dantas da Silva, matrícula nº ******746, Suplente;
5 - Cleone Marta de Oliveira, matrícula nº ******961, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 3680 de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58 em 01/04/2024.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade

Protocolo 0056579479

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033427/2024-51

Objeto: **C**ontratação de Serv. Tecn. Profissionais

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/01/2025 a 23/01/2025

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **C**ontratação de Serv. Tecn. Profissionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/01/2025 a 23/01/2025, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **C**ontratação de Serv. Tecn. Profissionais, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailescolajko_afo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 20/01/2025 a 23/01/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste , Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0056580359
Alta Floresta D'Oeste, 17 de janeiro de 2025.
Antonio Florentino Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Kenya Alves Rodrigues Savegnago
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0056580458

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028029/2024-13
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/01/2025 a 24/01/2025**
O Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/01/2025 a 24/01/2025**, pelo endereço eletrônico ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (gêneros alimentícios), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/01/2025 a 24/01/2025,** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 17 de janeiro de 2025.
Maria Cristina de Brito Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056477134

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PSICULTORES,AQUICULTORES ,PESCADORES - inscrita no CNPJ: 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014943/2024-87 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº.

12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 10.735,00 (dez mil setecentos e trinta e cinco reais) pnae

PROCESSO: 0029014943/2024-87

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Marlene Rodrigues da Silva

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho,de outubro de 2024.

Protocolo 0056566713

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042791/2024-11

Objeto: Aquisição de Material de manutenção

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/01/2025 a 21/01/2025

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de manutenção referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/01/2025 a 21/01/2025, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de manutenção considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de17/01/2025 a 21/01/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPrograma Estadual de Alimentação Escolar - PEALE -serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:				CEP:		
Telefone:		E-mail:				
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Tinta fosca a base d'água branca 18L	Unid	05			
2	Tinta fosca a base d'água marrom 18L	Unid	05			
Valor Total						

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS,

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056582046

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0012/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENECIFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOD - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014943/2024-87 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 11.328,28 (onze mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) pnae

PROCESSO: 0029014943/2024-87

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2024

Marlene Rodrigues da Silva

Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho,de outubro de 2024.

Protocolo 0056567198

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033427/2024-51

Objeto: **C**ontratação de Material de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/01/2025 a 23/01/2025**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/01/2025 a 23/01/2025**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mailescolajko_afo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/01/2025 a 23/01/2025** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0056580640

Alta Floresta D'Oeste,17 de janeiro de 2025.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0056580683

Portaria nº 881 de 17 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratoscelebrados entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO, CNPJ nº 00798.221/0001-57 e particulares, que tem por objeto a aquisição de bens, produtos e serviços , inclusive pequenos reparos , destinados aoatendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, nas dependências da Escola estadual de Ensino Fundamental são Pedro, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Eduardo cardozo da Silva, matrícula nº ******992, Fiscal de Contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

2 - Vera Lucia Doenha Silva, matrícula nº ******176, Suplente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIA DA COSTA ROCHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056583112

Portaria de férias nº 1087 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2025 a 02/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CANDIDA DANTAS DA COSTA**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO** , matrícula ******509, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2025 a 02/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36310

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.003395/2025-41

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/01/2025 a 21/01/2025**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/01/2025 a 21/01/2025**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **17/01/2025 a 21/01/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0056561794)

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2025

Sueli Francelino da S. Ferreira
Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0056561795

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0056166072, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0056166074 e o Resultado da Análise 0056166075, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ELETRO JM CNPJ: 04.966.780/0006-94	-	-
2	SOBREIRA MOVEIS CNPJ:13.344.145/0003-13	-	-
3	ELETRO J.M. S/A CNPJ: 04.966.780/0034-48	01 ao 03	11.347,00
4	L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ:45.949.604/0001-17	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Valor Total	11.347,00

Nova Mamoré/RO, 17 de janeiro de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056166080

Portaria de férias nº 1091 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDELIR SANTOS GUIZONI,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******975, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2025 a 11/01/2025) e (01/05/2025 a 20/05/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/01/2025 a 18/01/2025) e (01/05/2025 a 10/05/2025) e (11/05/2025 a 20/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC36312

Portaria nº 885 de 17 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Vanis Celestino dos Santos Carvalho, matrícula nº ******772, Presidente;

2 - Maria Josiely da Silva Sousa, matrícula nº ******481, Membro;

3 - Sueli da Silva dos Santos, matrícula nº ******491, Membro;

4 - Marli Siqueira de Morais, matrícula nº ******306, Suplente;

5 - Eucivan da Silva Caetanos, matrícula nº ******208, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 3643 de 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58 em 01/04/2024.

Luciane Di Domenico

Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade

Protocolo 0056584769

Portaria nº 886 de 17 de janeiro de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para fiscalizar o contratado e designar agente para realizar a fiscalização, conforme Art. 32 doRegulamento Próprio de Compras e Contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de Fiscal de Contrato desta Unidade Executora.

1 - Adriana Camargo de Souza , matrícula nº ******695, Titular;

2 - Marinalva Ramso de Campos, matrícula nº ******491, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 5632 de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 77 em 26/04/2024.

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade

Protocolo 0056585365

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.002652/2025-27

Objeto: Natureza de Despesas Material de Consumo em Detalhamento: 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização -visando a limpeza e a higienização dos ambientes de trabalho e pessoal, visando a eliminação de microorganismos patogênicos, proporcionando um ambiente agradável, limpo e salubre para os alunos e servidores que utilizam os ambientes escolares da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22 de Janeiro de 2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa para o fornecimento de materialelétrico e eletrônico para assegurar um ambiente propício ao aprendizado e desenvolvimento das atividades escolar, recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22 de janeiro de 2025**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material** de Limpeza e Produtos de Higienização com vista a assegurar um ambiente seguro e propício ao aprendizado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **22 de janeiro de 2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0056573834 (ou solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 17 de janeiro de 2025.

Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Contratação
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056573159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 176/2025 - (ID 0056468006), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056578803) e o Resultado da Análise (ID 0056585460), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Arco Iris Tintas Ltda - CNPJ 05.891.841/0001-50	Rolo (espuma) completo 15cm Tinta acrílica piso, 18 litros	R$ 1.017,00
2	C. N. Materiais Para Construções Ltda - CNPJ 08.164.309/0001-29	Trincha - pincel para pintura 3/4 Fita crepe para pintura 5cm	R$ 24,05
Valor Total			R$ 1.041,05

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Janeiro de 2025.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0056586651

Portaria nº 789 de 15 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 15 (quinze) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a KARLEN SABRINA LIMA E LIMA - **SEDUC-CMDE-GEPS - ASSESSOR -** , matrícula n. *******658os quais estavam programados para gozo no período de **14/10/2024 à 28/10/2024**,interrompida por interesse da administração pública, através da Portaria de férias nº 13594 de 01 de novembro de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0056521359

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02

CONTRATANTE: Conselho Escolar Darcy da Silveira

CONTRATADA: A. L. B. DA SILVA COMERCIO DE AGUA E GÁS

CNPJ DA CONTRATADA: 41.280..522/0001-71

OBJETO: **É objeto desta contratação RECARGA DE GÁS ENGARRAFADO.**

VALOR: **R$ 2.860,00**

VIGÊNCIA: **120 dias.**

DATA DA ASSINATURA: **17/01/2025**

ASSINAM: **PETRÔNIO CESAR DE ANDRADE e A. L. B. DA SILVA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS**

Protocolo 0056572721

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em conformidade com o Decreto de 10 de outubro de 2022, DOE Edição 197-10, de 13 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0031.003544/2024-41.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **TALITA ARAÚJO DOS SANTOS**, matricula nº ******219 e **IVONEIDE OLIVEIRA SANTANA VIEIRA,** matricula nº ******270, lotadas nesta Fundação Cultural, como responsáveis pela operação no sistema **E-Social,** sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 100 de 09 de agosto de 2024, publicada no DIOF nº 148, em 09 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 121 de 04 de dezembro de 2024

Protocolo 0056568321

Portaria nº 6 de 17 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a determinação do Artigo 13 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **PUBLICAR** a **Relação Anual dos Servidores Ativos e inativos** até 31.12.2024, salientamos que não tivemos servidores inativos no exercícios de 2024, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS NA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CDS

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA
01 - ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	Gerente VI	******847
02 - AMANDA DE PAULA PINHEIRO	Assessor II	******731
03 - BRUNA QUIRINO DA SILVA	Assessor II	******652
04 - CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	Administradora de Museu	******289
05 - CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA	Administradora da Casa da Cultura	******653
06 - ELIZAMA AQUILA MENDES DANTAS	Assessor II	******533
07 - FABIO SOARES DE GOIS FILHO	Assessor II	******405
08 - FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA	Administradora de Biblioteca	******696
09 - GABRIEL DA SILVA R. OLIVEIRA	Assessor II	******796
10 - HEGIO FEITOSA REIS	Assessor I	******978
11 - HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM	Assessor I	******534
12 - KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA	Assessor II	******043
13 - LEONILDO NERY RODRIGUES	Gestor	******251
14 - LUIS GUSTAVO CARVALHO ALDUNATE	Assessor II	******491
15 - NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FELIX	Assessor I	******514
16 - PAULO JOSE ROMAN	Assessor III	******049
17 - PETALA ROSALINA DA SILVA E CASTRO	Assessor I	******525
18 - ROGERIO METRAN DIAS DOS SANTOS	Controle Interno	******845

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA

Gestora em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 121 de 04 de dezembro de 2024

Protocolo 0056561780

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 19 de 17 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4° do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2024 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo n°0048.467638/2019-07.

RESOLVE:

Art. 1º.TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recesso Administrativo, referente ao exercício de **2024**, da servidora CRISTINE SENGER, Diretora de Planejamento, Administração e Finanças, matrícula ******786**,** que estava programado para o período de: 30/12/2024 a 03/01/2025, conforme Portaria nº 280 de 16 de dezembro de 2024, publicada no DIOF edição 239 de 19/12/2024, **ficando remarcado para o período de: 20 a 23/01/2025 e 27/01/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0056563118

Portaria nº 20 de 17 de janeiro de 2025

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo n° 0048.467638/2019-07;

RESOLVE:

Art.1°. DESIGNAR a servidora **Rose Carvalho Ferreira**, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Finanças, matrícula nº ******498 para **substituir** a servidora **Cristine Senger**, Matrícula nº ******786, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento, Administração e Finanças,no período de 20 a 23/01/2025 e 27/01/2025, referente ao Recesso Administrativo 2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia – IDEP-RO

Protocolo 0056565633

EDITAL Nº 13/2025/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os termos do Processo Administrativo Sei nº 0048.001218/2023-30, torna público a **Retificação da** Resposta de Recurso da homologação da pontuaçõe referente ao **EDITAL Nº 83/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 11 de novembro de 2024.

Onde se-lê:

LOCALIDADE	CANDIDATO	CARGO	PCD	COTA	SOMA	JUSTIFICATIVA	RESULTADO
PORTO VELHO	MARIA VITÓRIA TEIXEIRA E SILVA	TÉCNICO EM TI (TARDE E NOITE)	NÃO	SIM	48	DOCUMENTAÇÃO REANALISADA E PONTUAÇÃO ALTERADA	PROVIDO
PORTO VELHO	JAQUELINE FERAS DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MANHÃ E TARDE)	NÃO	NÃO	36	DOCUMENTAÇÃO REANALISADA E PONTUAÇÃO ALTERADA	PROVIDO

Leia-se:

LOCALIDADE	CANDIDATO	CARGO	PCD	COTA	SOMA	JUSTIFICATIVA	RESULTADO
PORTO VELHO	MARIA VITÓRIA TEIXEIRA E SILVA	TÉCNICO EM TI (TARDE E NOITE)	NÃO	SIM	53	DOCUMENTAÇÃO REANALISADA E PONTUAÇÃO ALTERADA	PROVIDO
PORTO VELHO	JAQUELINE FERAS DA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MANHÃ E TARDE)	NÃO	NÃO	36	A PONTUAÇÃO DA CANDIDATA ESTÁ DE ACORDO COM O ANEXO V - QUADRO DE RESUMO DE TÍTULOS DO EDITAL Nº 83/2024/IDEP-GRH E RETIFICAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 87/2024/IDEP-GRH	NÃO PROVIDO

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO.

Protocolo 0056556020

EDITAL Nº 11/2025/IDEP-GRH

A Presidente do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO**, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n. 0048.000151/2024-05, que trata do Processo Seletivo Simplificado para **Contratação Temporária de Professor-Instrutor da Educação Profissional para ministrar cursos de Qualificação Profissional** no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, torna pública a Reabertura das Inscrições e Retificação do item 8.1 do edital, bem como do ANEXO I - DO ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO E CONTATOS, e do ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO,referente ao EDITAL Nº 1/2025/IDEP-GRH, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 07 de janeiro de 2025, para seleção de Professor-Instrutor da Educação Profissional, passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O interessado deverá preencher o formulário de Inscrição disponível através do Link de Inscrição: https://forms.gle/Ha44Gf35VUM9nraeA, informado no sitio do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional no site www.rondonia.ro.gov.br/idep.

[...]

ANEXO I

DO ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO E CONTATOS

Site de Publicação**:** https://diof.ro.gov.br/
E-mail para contato: idepselecaoqualificacao@gmail.com
Link de Inscrição: https://forms.gle/Ha44Gf35VUM9nraeA

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	07 de janeiro de 2025
Período de Inscrições on-line	17 de janeiro a 09 de fevereiro de 2025
Homologação das inscrições e resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	12de fevereiro de 2025
Período de recurso da homologação das inscrições e do resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	15de fevereiro de 2025
Resposta de Recurso da homologação das inscrições e do resultado Verificação da Condição para vagas reservadas para PCD e Cotas para Negros	19 de fevereiro de 2025
Edital de homologação do resultado preliminar da avaliação de títulos (pontuação)	24de fevereiro de 2025
Período de recurso do resultado preliminar da avaliação de títulos (pontuação)	25 de fevereiro de 2025
Resposta de recurso do resultado preliminar da avaliação de títulos (pontuação)	28 de fevereiro de 2025
Homologação do Resultado Final, com a lista geral de candidatos credenciados	03 de março de 2025

Porto Velho, 16 de janeiro de 2025

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0056521622

Portaria nº 26 de 17 de janeiro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção IV, Art. 9º, inciso III, alínea g, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento do Inventário físico-financeiro dos Bens Móveis, na Prestação de Contas Anual;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

Considerando a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019 e seus dispositivos legais com Alteração dada pelo Decreto nº 24.476, de 2019, Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas”.

Considerando a Portaria nº 103/2019/SEPAT-COCEN, que institui Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial Ed. 202 - 28, em 29 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis,** no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, Exercício de 2025, conforme preceitua os arts. 19º e 20º do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, e seus dispositivos legais com Alteração dada pelo Decreto nº 24.476, de 2019;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão, ficando nomeado como Presidente desta Comissão a Servidor **Paulo Henrique Ferreira de Lima, Matrícula nº XXXXXX709** e os demais servidores como membros, conforme o artigo 20º do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019:

Servidores	Matrícula	Função
Paulo Henrique Ferreira de Lima	XXXXXX709	Presidente
Raimundo Nonato Ribeiro Silva	XXXXXX547	Membro
Julio Cesar de Almeida Malta	XXXXXX929	Membro
Marcos Luis Simões Alves	XXXXXX974	Membro
Mateus Prata Bezerra	XXXXXX875	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro a partir da data deste expediente, até a constituição da nova comissão, conforme previsto no art. 4º I, da Portaria nº 105/2029/SEPAT-CONCEN;

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - **realizar até 01 de outubro de cada exercício**, os procedimentos contábeis de reavaliação, avaliação, redução ao valor recuperável e entrega do parecer técnico ao Contador Setorial, nos exercícios em que forem necessários aplicar tais procedimentos;

IV - **realizar até 01 de Novembro de cada exercício**, entrega do Relatório Consolidado Final de Inventário Anual ao(a) Contador(a) Setorial para conclusão dos ajustes no SIGEF;

V - **realizar até 01 de dezembro de cada exercício**, instauração de processo administrativo de desfazimento dos bens classificados como inservíveis durante o inventário anual, bem como para instauração de procedimento apuratório para os bens não localizados;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2025.

Adir Josefa de Oliveira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0056577005

Portaria nº 17 de 16 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

ONSIDERANDO o disposto no artigo 4° do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2024 e dá outras providências

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo n°0048.000053/2025-41.

RESOLVE:

Art. 1º.TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recesso Administrativo referente ao exercício de **2024**, da servidora Jaqueline Dezenatti Lima**,** matrícula n° ******854,** lotada no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, exercendo suas funções no IDEP-GAAC, no pertencente no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, conforme disposto na Portaria nº 280 de 16 de dezembro de 2024, que não fora usufruído no período previamente estabelecido. Ficando o mesmo para fruição no período de 03/02/2025 a 07/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na efeitos a contar sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0056555606

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria de férias nº 996 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de novembro de 2024 de 28/11/2024,publicada no DOE n.Ed. Suplementar 4, de 28/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO REIS ARAUJO RAMOS,** GOV - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******466, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**24/10/2024 a 12/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**24/10/2024 a 12/11/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2025 a 08/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC36245

ERRATA

Em referência à **Portaria nº 431**, de 18 de dezembro de 2024 (Id.0055856374), que estabelece a marcação da escala de Recesso Administrativo referente a servidora **ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA**, matrícula estadual nº ******049, venho solicitar as consideraçõesabaixo:

ONDE LE-SÊ:

NOME	MATRICULA	GOZO DE PERÍODO
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	******049	30/12/2024 à 03/01/2025

LEIA-SE:

NOME	MATRICULA	GOZO DE PERÍODO
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	******049	23/12/2024 à 27/12/2024

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario Interino de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056439426

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO Nº 80/2024/SEAS-GCONTRAT

A **Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS),** por meio da Decisão 42/2024/SEAS-GCONTRAT (0048909319), aplicou à empresa **MASTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO**, CNPJ: 13.190.457/0001-58, as seguintes penalidades, em razão da inexecução total da Ordem de Fornecimento 29 (0046512852), constante no Processo nº 0026.000996/2024-41, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 95/2023/SUPEL-RO – Pregão Eletrônico nº 722/2022 – cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, gênero alimentício (açúcar café, adoçante, biscoito, chá) e de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS: 1. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do objeto, totalizando o montante de R$ 942,80 (novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). A penalidade refere-se à não entrega dos materiais solicitados na Ordem de Fornecimento. Concede-se à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Extrato. Data de assinatura da Decisão nº 42/2024/SEAS-GCONTRAT: 20/05/2024. Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93 – Porto Velho, Rondônia, 15 de janeiro de 2025 – Monise Ferreira França – Gestora de Contratos.

Protocolo 0056499113

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO Nº 80/2024/SEAS-GCONTRAT

A **Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS),** por meio da Decisão 51/2024/SEAS-GCONTRAT (0049667492), aplicou à empresa **GAÚCHA COMÉRCIO DE COLHÕES LTDA**, CNPJ: 16.620.059/0001-12, as seguintes penalidades, em razão da inexecução total da Ordem de Fornecimento 51 (0046740458), constante no Processo nº 0026.001414/2024-43, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 263/2023/SUPEL-RO – Pregão Eletrônico nº 250/2023 – cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo uniformes, EPI's, descartáveis, materiais de enfermagem, higiene pessoal, cama e banho e suplementos alimentares, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS: 1. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do objeto, totalizando o montante de R$ 709,66 (setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos). A penalidade refere-se à não entrega dos materiais solicitados na Ordem de Fornecimento. Concede-se à empresa o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Extrato. Data de assinatura da Decisão nº 51/2024/SEAS-GCONTRAT: 13/06/2024. Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93 – Porto Velho, Rondônia, 15 de janeiro de 2025 – Monise Ferreira França – Gestora de Contratos.

Protocolo 0056501572

Portaria nº 51 de 15 de janeiro de 2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 2/2025/SEAS-GDS (0056423932), contido nos autos de n.0026.000368/2025-46.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período de **14/01/2025 a 23/01/2025**, o servidor **HELDER PAULO PEREIRA DAS NEVES,** Assessor VIII, CDS-08, matrícula n. ******148, para responder pela Gerência de Diárias e Suprimento de Fundos - GDS, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **ABILENE DA SILVA LIMA HONORATO,** Gerente, CDS-09, matrícula n. ******899, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 14317 de 18 de novembro de 2024 (0056441850).

Art. 2° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0056513358

Portaria nº 56 de 16 de janeiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634, de 1º de outubro de 2021, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2021, edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de fiscal e gestor do Termo de Contrato nº 1583/2024/PGE-SEAS (0056228579), cujo objeto é a aquisição de 05 (cinco) veículos 0 KM (quilômetro), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0055768772), com o objetivo de realizar transporte de servidores para atender as demandas desta SEAS/RO no exercício de suas atividades institucionais nos 52 (cinquenta e dois) Municípios do Estado de Rondônia.

Fiscalização do contrato:

a) Fica designado como **fiscal setorial** o servidor, **Naldo Machado dos Santos**, Gerente, Matrícula: ..417, e em seus impedimentos legais, Gildasio Gomes da Silva, Assessor, Matrícula: ..977, como fiscal substituto.

b) Fica designado como **gestor do contrato** o servidor **Kayan Macedo Souza de Carvalho**, Assessor, Matrícula: ..397, como gestor titular, em seus impedimentos legais, Felipe Santana Lopes, Assessor, Matrícula: ..914, como gestor substituto.

Art. 2ºSão atribuídas ao fiscal e ao gestor do contrato as seguintes responsabilidades, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

I - Ao Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

Elaborar relatórios e registros das atividades de fiscalização;

Emitir termos de recebimento provisório, quando aplicável;

Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;

Zelar pela conformidade dos serviços e bens entregues com os requisitos estabelecidos no contrato e nos documentos de referência.

II - Ao Gestor do Contrato:

Coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização realizadas pelo fiscal designado;

Garantir o cumprimento dos prazos, condições e especificações contratuais;

Emitir termos de recebimento definitivo do contrato;

Propor a aplicação de sanções, quando necessário;

Assegurar a manutenção da documentação e registros relativos à execução contratual.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar em estrita observância à legislação vigente, aos termos contratuais e aos normativos internos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 3 janeiro 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0056534329

Portaria nº 28 de 08 de janeiro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634, de 1º de outubro de 2021, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2021, edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de fiscal e gestor do Termo de Contrato nº 1582/2024/PGE-SEAS (0056228838), cujo objeto é a aquisição de 12 (doze) veículos 0 km (quilômetro), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0055768772).

Fiscalização do contrato:

a) Fica designado como **fiscal setorial** o servidor, **Naldo Machado dos Santos**, Gerente, Matrícula: ..417, e em seus impedimentos legais, Gildasio Gomes da Silva, Assessor, Matrícula: ..977, como fiscal substituto.

b) Fica designado como **gestor do contrato** o servidor **Kayan Macedo Souza de Carvalho**, Assessor, Matrícula: ..397, como gestor titular, em seus impedimentos legais, Felipe Santana Lopes, Assessor, Matrícula: ..914, como gestor substituto.

Art. 2ºSão atribuídas ao fiscal e ao gestor do contrato as seguintes responsabilidades, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

I - Ao Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

Elaborar relatórios e registros das atividades de fiscalização;

Emitir termos de recebimento provisório, quando aplicável;

Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual;

Zelar pela conformidade dos serviços e bens entregues com os requisitos estabelecidos no contrato e nos documentos de referência.

II - Ao Gestor do Contrato:

Coordenar e supervisionar as atividades de fiscalização realizadas pelo fiscal designado;

Garantir o cumprimento dos prazos, condições e especificações contratuais;

Emitir termos de recebimento definitivo do contrato;

Propor a aplicação de sanções, quando necessário;

Assegurar a manutenção da documentação e registros relativos à execução contratual.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar em estrita observância à legislação vigente, aos termos contratuais e aos normativos internos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 3 janeiro 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0056327638

Portaria de férias nº 1079 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR KAUA SAMPAIO DA SILVA,** SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Arquitetura, matrícula ******071, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(06/03/2025 a 20/03/2025) e (14/07/2025 a 28/07/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/03/2025 a 15/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36306

Portaria de férias nº 1078 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS SANTOS BRAGA DE OLIVEIRA,** SEAS - Assessor IX - CDS-9 *, matrícula ******552, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/03/2025 a 02/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36307

Portaria de férias nº 1072 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA,** SEAS - Gerente - CDS-9*, matrícula ******006, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 30/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/04/2025 a 16/04/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36308

Portaria de férias nº 1070 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021,publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE ALMEIDA DE AGUIAR,** SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula ******097, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025) e (15/05/2025 a 24/05/2025) e (07/10/2025 a 16/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2025 a 26/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/05/2025 a 24/05/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC36309

EDITAL Nº 1/2025/SEAS-COHAB
PROGRAMA DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS MEU SONHO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 4/2024/SEAS-COHAB

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33, 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Decreto Estadual nº 29.890, de 26 de dezembro de 2024, torna público a **1ª Retificação do Edital nº 4/2024/SEAS-COHAB**,**com retificações e revogações** que regula o processo de seleção para participação no Programa de Concessão de Subsídios Meu Sonho.

ONDE SE LÊ

8. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE FINANCEIRA

8.1. Na etapa de análise financeira, o candidato deverá comparecer agência da Caixa Econômica Federal **indicada pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no Sistema Meu Sonho,** dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da escolha do empreendimento.

8.2. Nesta etapa, o candidato deverá **comparecer a agência da Caixa Econômica Federal indicada** munido dos seguintes documentos:

[...]

d) Comprovante de residência que ateste que o beneficiário reside há mais de 5 (cinco) anos em Rondônia(contas de água, luz, telefone, contratos de aluguel, etc.) ou declaração que ateste o cumprimento deste requisito, devidamente assinada pelo candidato e por 2 (duas) testemunhas, conforme o modelo constante no anexo III.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE 5 (CINCO) ANOS DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DE RONDÔNIA

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO DO DECLARANTE], portador(a) do CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX] e do RG nº [XXXXXXXXX], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], declaro, sob as penas da lei, que resido no Estado de Rondônia há mais de 5 (cinco) anos.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade pela sua veracidade, ciente de que a falsidade das declarações ou a omissão de informações poderá acarretar sanções administrativas, cíveis e penais, nos termos da legislação vigente.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, ciente de que a falsidade, omissão ou inexatidão poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Para os devidos fins, esta declaração é firmada por mim e confirmada pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Local e data: [CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Assinatura do Declarante:

_____

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: [NOME DA TESTEMUNHA 1]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

RG: [XXXXXXXXX]

Assinatura: _____

Nome Completo: [NOME DA TESTEMUNHA 2]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

RG: [XXXXXXXXX]

Assinatura: _____

LEIA-SE:

8. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE FINANCEIRA

8.1. Na etapa de análise financeira, o candidato deverá comparecer à Caixa Econômica Federal**, utilizando os meios de atendimento disponibilizados pela instituição,** dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da escolha do empreendimento

8.2. Nesta etapa, o candidato deverá **apresentar-se à Caixa Econômica Federal** munido dos seguintes documentos:

[...]

d) Revogado.

ANEXO III - **Revogado**

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes -Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

Protocolo 0056507875

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0065.001189/2024-89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90228/2024/SUPEL/RO

Tipo: Menor Preço Global Por item

Objeto: aquisição de **materiais e equipamentos de informática**, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos com a finalidade de atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, por um período de 12 (doze) meses.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no art. 29, V e art 73 do Decreto Estadual 28.874/2024, subsidiariamente o Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, torna público que os itens **01, 05 e 10**do Pregão Eletrônico nº **90228/2024/SUPEL/RO** foi **HOMOLOGADO**, visto que foram atendidos os requisitos legais. Os referidos itens deste pregão foram adjudicados e Homologados as empresa:

EMPRESA: LEONARDO GIMENEZ INACIO
CNPJ: 50.594.004/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOBREAK 1500VA: Potência mínima - 1500 VA Tensão entrada – Bivolt 115/ 220V Tensão saída – 115V Forma de Onda - Senoidal pura, ou por aproximação - retangular PWM Conexão de entrada - Plugue NBR 14136 Tempo de autonomia mínimo - 30 minutos para computador on board) Estabilizador Interno – Requisito necessário. Porta fusível - com unidade reserva. Garantia pós venda. Proteções: - Curto-circuito no inversor - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria - Sobreaquecimento no inversor e no transformador - Potência excedida com alarme e posterior desligamento - Descarga total das baterias.	UNIDADE	70	R$ 624,00	R$ 43.680,00

EMPRESA: L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ : 45.949.604/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Microfone de mesa com entrada USB; Cabo de 1.5m; Omnidirecional; Compatível com sistema Windows 10 e 11	UNIDADE	10	R$98,99	R$ 989,90

EMPRESA: COMERCIAL GUTIERREZ LTDA
CNPJ 19.234.111/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Projetor com Imagens coloridas: 3400 lúmens em branco e em cores; Tecnologia 3LCD de cores até três vezes mais brilhantes para projeções realmente naturais; Resolução full HD, Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas² no modo econômico; Conectividade HDMI: Aúdio e vídeo de qualidade HD com um único cabo; Resolução do visor 1024X768. Com Alto-falantes. Permite que você ajuste o brilho, a nitidez e a cor na projeção. Conectividade Wi-Fi Voltagem:110V/220V.	UNIDADE	02	R$ 2.590,00	R$ 5.180,00

Publique-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura do sistema.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0056517239

Portaria nº 16 de 13 de janeiro de 2025

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de Diretor Geral CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretor Geral CDS-04, o servidor WILLIAM NETO DA SILVA, matricula nº ******901, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **GILCILENE SILVA DO NASCIMENTO,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******906, no período de **02/01/2025** a **21/01/2025,** em virtude do mesmo estar usurfruindo de Férias ID(0056277233).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0056440032

Portaria nº 25 de 16 de janeiro de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Plantão CDS-01, ao servidor MARLON BRUNO NOGUEIRA DE CARVALHO, matricula nº ******932, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor MARCILIO SILVA DE AQUINO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******420, no período de **11/02/2025** a **02/03/2025**, por motivo de Férias, conforme a notificação ID(0056317490).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0056534261

Portaria nº 26 de 16 de janeiro de 2025

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86, de 12/05/2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula **nº ******511**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, a partir da data do nascimento de sua Filha, ocorrido em **01/01/2025**, conforme a **Certidão de Nascimento ID(0056243419).**

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0056538133

Portaria nº 27 de 16 de janeiro de 2025

Conceder Folga Eleitoral a Servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FOLGA ELEITORA**L,** nos períodos de 02/05/2025, **28/08/2025 e 29/08/2025,** a servidora **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA,** matrícula **nº ******407,** Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na **Assessoria Pedagógica - ASPED.**

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0056540781

Portaria nº 29 de 16 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.000208/2025-31, O Ofício nº 111/2025/FEASE-ASGP, ID (0056544822) .

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionado, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente aos **SERVIDORES CDS DE DEZEMBRO de 2024, lote RETROATIVO de OUTUBRO de 2024.**

SERVIDORES CDS QUE FIZERAM AD.NOTURNO NO MÊS DE OUTUBRO			
ORD	**MATRÍCULA**	**SERVIDOR**	**TOTAL DE HORAS**
1	******224	AMARILDO GOMES DE LIMA	35
2	******714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42
3	******919	MARCOS ANTONIO MILITÃO	42
4	******404	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	42
5	******402	ANTONIO MARCOS ROSA	49
6	******875	JUAREZ WESFTAL	14
7	******345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	35
8	******346	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	42
9	******796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	42
10	******176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	49
11	******757	JOELMA SILVA DA ROCHA	35
12	******622	SILVIA CRISTINA SOARES	35
13	******079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	42
14	******302	MAIK CANAL	42
15	******894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	49
16	******230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	49
17	******488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	49
18	******925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	42
19	******754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	42
20	******272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	42
21	******707	REINALDO VALADARES	49

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

22	******155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	49
23	******485	ERLISON BEHENCK SANTOS	42
24	******886	FELIPE CONCEIÇÃO DE SOUZA	42
25	******291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	49
26	******270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	49
27	******618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	49
28	******828	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	49
29	******832	EDISLEI MARINHO SILVA	28
30	******979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	42
31	******960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	42
32	******412	EDSON BARBOSA DA SILVA	49
33	******514	GENECI RODRIGUES COELHO	42
34	******463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	35
35	******968	JOÃO DAMASIO VIEIRA	42
36	******799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	49

LOTE RETROATIVO DE OUTUBRO DE 2024			
ORD	**MATRÍCULA**	**SERVIDOR**	**TOTAL DE HORAS**
1	******754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	42

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0056543837

Portaria nº 28 de 16 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº , O Ofício nº 111/2025/FEASE-ASGP ID(0056544822).

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente ao **MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

ORD	MATRÍCULA	SERVIDOR	TOTAL DE HORAS
1	******970	ADAI JOSE BORGES DE CASTRO	42
2	******115	AGNALDO DE SOUZA MENDES	42
3	******224	AMARILDO GOMES DE LIMA	35
4	******453	ANDRE MARCIANO TERRA	42
5	******320	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	49
6	******463	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	42
7	******519	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	42
8	******312	FERNANDO BUENO MARRA	42
9	******460	GENESES ARNALDO FERREIRA	49
10	******964	IVAN DA SILVA TECCHIO	49

11	******297	JORGE CASSIO DE CAMPOS	42
12	******889	JOSE LUCAS CONCEICAO DOS SANTOS	49
13	******300	LAERCIO DE OLIVEIRA	49
14	******714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42
15	******919	MARCOS ANTONIO MILITÃO	42
16	******074	MARIA ELISANGELA DA CONCEICAO	49
17	******343	MISAEL ALIARES DA SILVA	42
18	******094	NILTON CESAR VIOLA	42
19	******334	ROGERIO DE SOUZA	28
20	******155	ROMARIO TAVARES DA SILVA	42
21	******341	ROSANGELA MENDES BORGES	49
22	******404	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	42
23	******104	ALCIONE GUIMARAES FERREIRA	49
24	******402	ANTONIO MARCOS ROSA	49
25	******199	CICERO PINTO DOS SANTOS	42
26	******292	CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ	42
27	******687	ESTEFANI PAULA JORGE SERAPIAO	42
28	******948	FRANCISCO DE ASSIS DIAS SOUSA	42
29	******302	ISMAEL ALVES DE SOUZA	49
30	******875	JUAREZ WESFTAL	14
31	******430	KARIN MARIA GOMES CURY	35
32	******143	LUIZ CARLOS PARRA	35
33	******433	LUIZ LOPES DOS SANTOS	42
34	******198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	35
35	******028	MICHEL JOSE BUENO PEDROSO	42
36	******426	NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS	42
37	******345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	35
38	******546	RENILSON MARQUES PEREIRA	42
39	******346	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	42
40	******336	SIMONE FERREIRA BARBOSA	21
41	******305	TATIANE LOURDES GRASSI	42
42	******696	VAGNER NUNES BOLONINI	49
43	******338	VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA	49
44	******462	VALFREDES NUNES RIBEIRO	14
45	******574	YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA	49
46	******199	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	42
47	******434	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	42
48	******796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	42
49	******684	CAMILA BARROS DA SILVA	49

50	******510	CINERA SIQUEIRA SADOVSKI	42
51	******176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	49
52	******834	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	49
53	******968	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	49
54	******757	JOELMA SILVA DA ROCHA	35
55	******884	JULIANA BROGLIA	49
56	******974	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	35
57	******981	KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA	42
58	******944	OCIVANDA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA	49
59	******963	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	21
60	******434	RAURIANE ARAUJO DA SILVA	49
61	******622	SILVIA CRISTINA SOARES	35
62	******306	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	49
63	******511	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	42
64	******990	ADRIANA ANTONIA CESTARO FERREIRA	42
65	******232	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	42
66	******539	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	28
67	******487	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	42
68	******835	AMAURY COSTA CASSIANO	42
69	******111	ANA MARIA DA SILVA SANTOS SOUZA	35
70	******808	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	49
71	******293	BRUNO LUIZ GUEDES	42
72	******179	CREOVANNI SOUZA LACERDA	49
73	******938	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	35
74	******669	DIEGO FERNANDES ALVES	42
75	******495	DIANI CRISTINA ALVES DOS SANTOS	49
76	******226	EDMAR ERDMANN	42
77	******121	EDENILSON DOS SANTOS	42
78	******933	EDSON DA SILVA MEDEIROS	42
79	******312	FERNANDA DINATO	42
80	******079	FRANKLIM DOS SANTOS NORTE	42
81	******893	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	42
82	******595	GEZO LIRA DE PAULA	42
83	******125	GEOVANICE GOMES SANTANA	42
84	******624	GUILLERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	42
85	******451	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	42
86	******948	JORGE PAULO BARROS DA CONCEICAO	42
87	******520	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARAES	42
88	******698	JURANDI MILLER	42

89	******522	JOSIMAR RODRIGUES	42
90	******438	KESIA DE OLIVEIRA VIEIRA	49
91	******302	MAIK CANAL	42
92	******294	MARCELO RODRIGO ROSA	42
93	******396	MARCIO ALVES SCOPPEL	42
94	******437	MARCIO REGUELIN	42
95	******177	MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO	42
96	******894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	49
97	******456	REINALDO MERCADO PAES	7
98	******580	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	42
99	******230	ROSINEI SILVA DE SOUZA	49
100	******576	SUZANA BARBOSA DA SILVA	42
101	******975	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	49
102	******488	THIAGO RODRIGUES DORNELA	49
103	******483	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	49
104	******486	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	49
105	******575	WILISMAR SILVA BARBOSA	42
106	******241	WILLIAN EDNEI WENDLER	49
107	******749	ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS	28
108	******082	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	49
109	******928	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	35
110	******925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	42
111	******918	FABRICIO PEREIRA DE MIRANDA	42
112	******292	GESUEL SOARES DOS SANTOS	42
113	******754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	42
114	******972	JOEL DE SOUZA BATISTA	42
115	******903	JAIS PEDRAÇA LEOCADIO	28
116	******758	JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR	49
117	******983	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	42
118	******272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	42
119	******931	MARCELO PORTELA COELHO DE OLIVEIRA	42
120	******802	MARCOS SOARES CAMPOS	42
121	******962	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	42
122	******913	RUI BARBOSA DE SOUZA FILHO	49
123	******707	REINALDO VALADARES	49
124	******956	SANSAO DA SILVA MENEZES	35
125	******950	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	42
126	******949	VANILDO APARECIDO CATANHA	42
127	******944	VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA	49

128	******172	ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ	42
129	******155	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	49
130	******546	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	42
131	******400	BETANIA DA SILVA MARQUES CONCEIÇÃO	42
132	******503	CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO	49
133	******935	CLEYTON JOSE WOLFF	49
134	******485	ERLISON BEHENCK SANTOS	42
135	******600	ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA	42
136	******886	FELIPE CONCEIÇÃO DE SOUZA	42
137	******655	FONTAINNE FLAUZINNE FREIRE KRIECK	42
138	******623	GILSON RODRIGUES SIQUEIRA	42
139	******320	JOSE CORNELIO DA SILVA	42
140	******291	JUNIO CLEBSON PEREIRA	49
141	******309	MARCIO JOSE SABINO	42
142	******836	OZIANE MARIA DA SILVA	42
143	******540	PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO	49
144	******493	SUELI DE ALMEIDA SILVA VERONEZI	42
145	******699	WESLEY FERNANDES ROSA	42
146	******757	ELTON SANCHEZ TEIXEIRA	14
147	******927	EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO	42
148	******919	FRANCISCO FALCAO VEIGA CUETO	49
149	******976	JANDER BEZERRA CASTELO SORIA	42
150	******435	JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA	42
151	******985	LEANDRO DA SILVA	35
152	******420	MARCILIO SILVA DE AQUINO	42
153	******932	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	42
154	******393	MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA	42
155	******344	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	35
156	******270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	49
157	******988	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	49
158	******342	SAMUEL BRAGA DO REGO	49
159	******314	SULENILSON CHAVES VERISSIMO DE OLIVEIRA	42
160	******455	THIAGO CORTEZ MOURA	42
161	******808	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	42
162	******618	ADONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	49
163	******299	ALEX COSTA FELIX	42
164	******798	ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA	42
165	******910	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	49
166	******809	AURILUCIO ABUCATER CRUZ	28

167	******454	CLAUDIO DE ANDRADE	42
168	******828	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES	49
169	******832	EDISLEI MARINHO SILVA	28
170	******412	ELITON GONCALVES GUTIERREZ	42
171	******955	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	42
172	******725	FAGNER BARBOSA TENORIO	42
173	******979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	42
174	******915	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	49
175	******972	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	42
176	******418	GRACILIANO BARROSO DE MORAES	49
177	******014	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	42
178	******431	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	28
179	******016	IVO DA SILVA SANTANA	49
180	******437	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	49
181	******008	JECONIAS SOARES DE MORAES	35
182	******867	JÚLIO CÉSAR ROQUE DA COSTA	42
183	******968	MARCOS SILVONEY DE LIMA	42
184	******194	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	49
185	******960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	42
186	******957	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	42
187	******522	TCHARLES RAFAEL EBERT	35
188	******952	TIAGO MURGIA DA SILVA	35
189	******150	BENONE DOS SANTOS	42
190	******618	CARMEM LUCIA DE ARAUJO SILVA	42
191	******760	CLECI MIGUELINA DA SILVA	35
192	******920	CLEIBSON MELATO SECUNDO	49
193	******492	CLODIMAR DOS SANTOS SILVA	42
194	******347	EDIVAN ABREU DA COSTA	42
195	******412	EDSON BARBOSA DA SILVA	49
196	******975	ELIENE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	42
197	******138	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	49
198	******135	FABRICIA ROCHA SOUSA	42
199	******408	GILDO DA SILVA AGUIAR	42
200	******514	GENECI RODRIGUES COELHO	42
201	******463	JAILSON FONSECA DE OLIVEIRA	35
202	******968	JOÃO DAMASIO VIEIRA	42
203	******317	JONAS ANTONIO GUARNIERI	42
204	******791	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	35
205	******180	LEONES BUENO XAVIER	42

206	******799	LUIS CARLOS RODRIGUES LEAO	49
207	******444	POLIANA DO CARMO DE OLIVEIRA	42
208	******349	RONALDO ALVES PROENCA	49
209	******973	ROSIANE DA SILVA RAASCH	42
210	******497	UEVERSON PEREIRA DE SOUZA	42
211	******339	VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA	42
212	******340	VALDIR CARIA	49
213	******977	WANDERSON XAVIER	42

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0056543136

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

ERRATA

O ORDENADOR DE DESPESA torna público que retifica do Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público (id. 0056137667) para constar o seguinte:

Onde se Lê: **01 (uma) grade aradora, 01 (um) perfurador de solo, 01 (uma) grade niveladora, 01 (um) sulcador, 01 (um) arado subsolo, 01 (um) pulverizador, 01 (um) arrancadeira de batata, 01 (um) fresador aterrador, 01 (uma) lavadoura de batata e 01 (uma) plantadeira de batata.**

Leia-se: **01 (uma) grade niveladora, 01 (um) arrancadeira de batata, 01 (um) fresador aterrador, 01 (uma) lavadoura de batata e 01 (uma) plantadeira de batata.**

Porto Velho, 16 de janeiro de 2025.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário-Adjunto de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0056553032

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: PE 90503/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico PE 90503/2024SUPEL/RO, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada: café da manhã para produtores da agricultura familiar e coffee break, para atender as demandas da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLEITE, no período de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.002881/2024-09,** foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual n° 2.414/2011, e demais legislações vigentes para o lote 01 (itens 01 e 02), abaixo mencionado:

- **LOTE 1** em favor da Empresa: G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA - CNPJ 32.732.355/0001-61**, Valor Total obtido para os itens 01 e 02:** R$ 51.581,20 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Valor Total Geral: R$ 51.581,20 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2025.

JANDERSON RODRIGUES DALAZEN
Secretário Adjunto de Estado da Agricultura
Coordenador da 12ª Rondônia Rural Show Internacional - Portaria nº 159 de 12 de novembro de 2024 (0054729782)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Protocolo 0056562145

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.018131/2024-60, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no município de Ji-Paraná junto ao Sr. ROGÉRIO ALVES VIANA - CPF: 100.***.***-34, no valor mensal e R$ 3.000,00**.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0056290836

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. ROGÉRIO ALVES VIANA - CPF: 100.***.***-34, no valor mensal e R$ 3.000,00**,** no Processo Administrativo nº. 0015.018131/2024-60, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0056291286

Portaria nº 14 de 07 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 690 de 25 de julho de 2023, que Constituir a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, as quais serão regidas por esta Portaria.

Onde se lê:

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, será composta pelos servidores:

II. João Sergio Matias Farias, Matrícula ******076;

IV. Matheus de Lima Nolasco, Matrícula *****103.

Leia-se:

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento de Serviços da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, será composta pelos servidores:

II. Franque Uilian Rodrigues Araújo, Matrícula *****471;

IV. Iuri Brasil do Nascimento, Matrícula ******121.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056262190

Portaria nº 38 de 16 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o teor do Processo 0015.002815/2023-69;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER COMPENSAÇÃO DE HORAS, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 30 de junho de 2025, para frequentar curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em PSICOLOGIA, em consonância com a Declaração de Matrícula(0056451703) -1º semestre de 2025, referente às disciplinas a cursar, estágios de docência, orientações do doutorado (tese) e outras atividades complementares, ao servidor **MARCELO PEDRO MARINHO**, Técnico Fiscal

Estadual Agropecuário, matrícula n. ******725, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado no Posto Fiscal de Vilhena, considerando o disposto no Decreto n. 21.971, de 22 de maio de 2017.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056556935

Portaria nº 39 de 17 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR, EX-OFFÍCIO,** a contar de 20 de janeiro de 2025, o servidor **ALEXANDRE MONTIBELER TIUSSI**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. ******786, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Colina, para exercer suas atividades junto a Supervisão Regional de Defesa Agrosilvopastoril de Ji-Paraná.

Art. 2°. **RETORNAR** à Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Colina, a contar de 1º de fevereiro de 2027, para continuidade das atividades laborais.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056565232

Portaria nº 37 de 16 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 149 (0046426178), que concedeu Relotação ao servidor **AILTON MARCOS DA SILVA FERREIRA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula ********816.**

Onde se lê:

Art. 2º. No dia 05 de janeiro de 2027, o servidor deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Novo Horizonte do Oeste, para retorno de suas atividades laborais.

Leia-se:

Art. 2º. No dia 03 de fevereiro de 2025, o servidor deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Novo Horizonte do Oeste**, para retorno de suas atividades laborais.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0056540905

Portaria nº 22 de 09 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando a Portaria SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023 e a Portaria nº 722 de 05 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1° Cadastrar o estabelecimento **JBS S/A, CNPJ n° 02.916.265/0080-63**, localizado na Rod BR 364, KM 245, CEP: 76.968-899, Cacoal/RO, classificado como Estabelecimento Manipulador de Subprodutos.

Art. 2° Os estabelecimentos fabricantes de subprodutos animais não comestíveis de uso técnico e os fabricantes de produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas devem assegurar, em seu processo industrial, o uso de órgãos, tecidos ou partes animais oriundas de estabelecimentos fornecedores regularizados perante os serviços oficiais de inspeção ou órgãos executores de sanidade agropecuária.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Art. 3° Os subprodutos animais não comestíveis e os resíduos da exploração pecuária em trânsito no território nacional para fins industriais, uso técnico ou para posterior exportação para países que exijam certificação sanitária oficial, devem estar acompanhados da Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS.

Art. 4° Os estabelecimentos cadastrados serão submetidos a avaliações periódicas pelo órgão executor de sanidade agropecuária para verificar:

§ 1° Os procedimentos e controles dos tratamentos de mitigação ou de eliminação dos riscos de transmissão das doenças de interesse em saúde animal, quando aplicável; e

§ 2° Os procedimentos e controles de respaldo à emissão da GTS.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0056368440

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 1000 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RANGEL TEIXEIRA DO SACRAMENTO,** CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******063, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/12/2025 a 25/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/01/2025 a 25/01/2025) e (06/05/2025 a 15/05/2025) e (16/12/2025 a 25/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36254

Portaria de férias nº 1001 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEIGNA LAIS OLIVIAK**, **SEDAM - Coordenador de Educação Ambiental - CDS-10 ***, matrícula ******896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Porto Velho - RO 16/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36255

Portaria de férias nº 1002 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS ,** SEDAM - Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - CDS-10 *, matrícula ******277, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(10/01/2025 a 19/01/2025),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/04/2025 a 01/05/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC36256

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 013/2025 DO PROCESSO Nº 1801/00925/2020/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00925/2020** do empreendimento **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA** localizado na RO – 205, Km 80, nas Coordenadas geográficas: 10º14’16,34’’S 63º48’22,76” W, no município de **BURITIS/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **05.914.650/0001-66** contendo 336 fls, com fulcro no Parecer Técnico nº 48/COLMAMP/2025 a fl. 334-336dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0056453980

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 380/PGE-2017 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP 3-CONTRATADO: empresa CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELLI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

4-OBJETO: Fica autorizado a realização de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 380/PGE-2017, para adoção do índice de 57,913%, para serviços executados de novembro/2023 até outubro/2024, bem como o reajuste de preços utilizando-se índices de reajuste diferentes/específicos ao Contrato nº 380/PGE-2017, no percentual de 82,65%, aplicável aos itens H.3.8, I.3.11 e J.11 - Recomposição de asfalto com CBUQ, incluso usinagem e aplicação (2,4T/M3) ao período de Novembro/2023 a Outubro/2024, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA. 5**-DATA DE ASSINATURA:** 17/01/2025.

(Assinado eletronicamente)

ANA PAULA ANTELO MACHADO

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0054932473

Portaria de férias nº 1065 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, **SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula ******808, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC36298

Portaria nº 39 de 14 de janeiro de 2025

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 5.733, de 09 de janeiro de 2024, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA: O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 27001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A: 27.001.15.122.1015.4103

ELEMENTO DE DESPESA: 339036/339049/339046

FONTE: 1.500.0.00001

VALOR: **R$ 4.769.820,00** (quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte reais)

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente do Fundo Penitenciário - FUPEN

Protocolo 0056464713

Portaria de férias nº 1081 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAVI MARTINS GONÇALVES,** AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula ******513, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/03/2025 a 28/03/2025) e (08/04/2025 a 17/04/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/03/2025 a 28/03/2025) e (07/04/2025 a 16/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC36300

Portaria de férias nº 1082 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IANCA ALVES DE OLIVEIRA,** SEOSP - Gerente de Planejamento e Saneamento Basico - CDS-09 *, matrícula ******786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC36301

Portaria de férias nº 1083 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ARNALDO PINHEIRO PEREIRA,** SEOSP - Gerente de Gestão de Acompanhamento, Supervisão e Avaliação - CDS-09 *, matrícula ******108, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC36302

Portaria de férias nº 1084 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE SANT ANA DE LANDRA,** SEOSP - Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos - CDS-04 *, matrícula ******299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC36303

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Portaria de férias nº 1085 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA SALETE MAURO DE ARRUDA,** SEOSP - Chefe de Núcleo de Planejamento e Saneamento Basico - CDS-03 *, matrícula ******606, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC36304

Portaria de férias nº 1086 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023,publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAIMON CARVALHO FERREIRA,** SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula ******793, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2025 a 27/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2025 a 27/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC36305

Portaria nº 34 de 13 de janeiro de 2025

Indica o encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como no Decreto Estadual nº 26.451/2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora **RAFAELA CARVALHO DE SOUSA,** matrícula ******385, Membro da Comissão de Produtividade - SEOSP, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para exercer as atribuições de encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da SEOSP, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e do Decreto Estadual nº 26.451/2021, que regulamenta a aplicação da LGPD no Poder Executivo do Estado de Rondônia, e **FABIANA OLIVEIRA COSTA**, matrícula ******876, Ouvidora, também lotado nesta Secretaria, para lhe substituir em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º As atividades e competências do encarregado estão dispostas no art. 13 do Decreto Estadual nº 26.451/2021.

Parágrafo único. Para o cumprimento das atribuições referidas no *caput* deste artigo, o encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEOSP.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1040 de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0056437334

Portaria nº 36 de 13 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n°. 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Processo n.º 0069.004087/2024-85, em especial o Termo de Contrato 15 (0056239730) que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a empresa **MHM SONDAGENS LIMITADA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.876.013/0001-12.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo qualificados, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP:

I - Fabiano do Nascimento Lima - Gestor de Contrato - Mat. 3XXXXX90

II - Marcus Roberto Ribeiro**- Suplente de Gestor de Contrato - Mat. 3XXXXX88**

Para atuar na gestão de Contratos da obra**:** Serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0055929585), na Justificativa (0055760706), referente ao Lote 1 da Ata e quantitativos especificados na Planilha (id. 0055922530), no Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0056441441

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arrecadação de Tarifas Aeroportuária através do Sistema Unificado de Arrecadação e Cobrança de Tarifas Aeroportuárias - (SUCOTAP) para os aeroportos de Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena regido pelaINFRAERO - Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuária, para atender à demanda da Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.006208/2024-38, bem como o Parecer nº 572/2024/PGE-DER (0055156013) aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho (0055263795), e no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa:

1. EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.352.294/0001-10**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.006208/2024-38 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.352.294/0001-10**.**, por meio da dispensa licitação, na forma do art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/21.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056372227

Portaria de férias nº 1003 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMAR CUSTODIO FERREIRA,** ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, matrícula ******364, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**02/01/2025 a 21/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**13/01/2025 a 21/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/02/2025 a 15/02/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC36257

Portaria de férias nº 1004 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula ******968, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**06/01/2025 a 25/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2025 a 25/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/03/2025 a 13/04/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36258

Portaria de férias nº 1005 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2025 a 23/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREA DE LIMA COSTA**, **DER - Assessor Técnico da CPPOO - CDS-06 ***, matrícula ******733, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2025 a 23/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36259

Portaria de férias nº 1006 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORAH PIMENTEL COSTA,** DER - Chefe de Seção de Informação e Conferência de Folha de Pagamento - CDS-03 *, matrícula ******734, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**06/01/2025 a 15/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2025 a 15/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/03/2025 a 16/03/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36260

Portaria de férias nº 1007 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIANA MARIA SAMORA**, **DER - Gerente VI - CDS-06 ***, matrícula ******034, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36261

Portaria de férias nº 1008 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANAI MARTINS DA SILVA**, **COZINHEIRO**, matrícula ******550, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36262

Portaria de férias nº 1009 de 16 de janeiro de 2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIANE APARECIDA ADAO BASILIO**, **DER - Controlador Interno - CDS-14**, matrícula ******527, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36263

Portaria de férias nº 1010 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANE MARY INACIO**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, matrícula ******151, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36264

Portaria de férias nº 1011 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JIGLEANE CASTRO TORRES,** ASSESSOR TÉCNICO I SEPOG*, matrícula ******997, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**06/01/2025 a 15/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**06/01/2025 a 15/01/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/02/2025 a 19/02/2025.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36265

Portaria de férias nº 1012 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JIGLEANE CASTRO TORRES**, **ASSESSOR TÉCNICO I SEPOG***, matrícula ******997, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36266

Portaria de férias nº 1013 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANO JUNIOR MONTEIRO MACIEL,** MOTORISTA, matrícula ******663, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (14/10/2025 a 23/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36267

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Portaria de férias nº 1014 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MANOEL MARCOS LIMA BARROS**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******594, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36268

Portaria de férias nº 1015 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARINES PEREIRA DE MELO** , **DER - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******822, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36269

Portaria de férias nº 1016 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLI ROSIANI SARAIVA NASCIMENTO,** AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******343, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono**

Pecuniário) e (11/09/2025 a 30/09/2025),,referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 01/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36270

Portaria de férias nº 1017 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2025 a 28/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA DA SILVA SANTOS**, **DER - Chefe de Gabinete - CDS-10 ***, matrícula ******371, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2025 a 28/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36271

Portaria de férias nº 1018 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 15/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANDRA MARI BERTOLA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******078, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 15/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36272

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Portaria de férias nº 1019 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2025 a 23/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SARA JESSICA SANTOS BACA**, **DER - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******792, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2025 a 23/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36273

Portaria de férias nº 1020 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SERGIO FABIO DOS SANTOS** , **PEDREIRO**, matrícula ******117, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36274

Portaria de férias nº 1021 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDNEY BENARROSH DA COSTA,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula ******966, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**13/01/2025 a 01/02/2025**e que foram interrompidas a

contar do dia**13/01/2025 a 01/02/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/09/2025 a 30/09/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36275

Portaria de férias nº 1022 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TIAGO SANTOS PASSOS**, **AUXILIAR OFICIAL MANUTENÇÃO**, matrícula ******961, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36276

Portaria de férias nº 1023 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA COSTA AFONSO PIMENTEL,** DER - Assessor de Procurador - CDS-05 *, matrícula ******106, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**08/07/2024 a 17/07/2024 e 22/10/2024 a 31/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2024 a 17/07/2024 e 22/10/2024 a 31/10/2024 e 08/07/2024 a 17/07/2024 e 22/10/2024 a 31/10/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/01/2025 a 22/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Protocolo DOC36277

Portaria de férias nº 1024 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO COELHO DE BRITO NETO,** DER - Ouvidor - CDS-08, matrícula ******596, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(03/06/2025 a 12/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025),,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2025 a 26/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36278

ATO Nº 0056442504/2025/DER-GECON

Porto Velho, 13 de janeiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1] , e tendo como base no Parecer nº 2729/2024/DER-CI (0055856490), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 50/2022/PGE-DER,** firmado com a **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, processo administrativo n° 0009.071660/2022-17, que tem por objeto **serviços de construção de uma ponte mista de aço e concreto**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral – DER/RO
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 28 - A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer circunstanciado a cargo do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0056442504

Portaria nº 136 de 16 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-13RR (Id.0056385690), bem como o Despacho (Id.0056503958);

Considerando o Termo Aditivo de Estágio (Id.0051326136), Termo Aditivo IEL 2 (Id.0055910573), nos autos do Proc. 0009.005872/2023-89;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário **JOAO VICTOR BERNARDO, matricula n.º ******259**, lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **27/01/2025 a 10/02/2025** - **15 (quinze) dias, referente a 2ª parcela de Estágio.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056527884

Portaria nº 135 de 16 de janeiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e art. 177 da Resolução TSE n. 23.456/2015.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056496132), Declaração da Justiça Eleitoral (0056498093), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.000595/2025-80;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias, a servidora **JANDRA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA,** matrícula n.º ******973, lotada na Coordenadoria de Logística, referente a serviços prestados a 20ª Zona Eleitoral Rondônia, nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 16,17,20,24, 27/01/2025 e 03/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056527458

Portaria nº 145 de 16 de janeiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056483905) e Plano de Trabalho Home Office (0056485071), nos autos do Processo SEI nº 0009.000567/2025-62;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **21.01.2025 à 21.04.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **SAMARA DE SOUZA MATIAS**, ocupante do cargo de Gerente de Cadastro, Registro e Cotação, matrícula nº ******015, lotado na Gerência de Licitação, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056553998

Portaria nº 134 de 16 de janeiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056443153) e Declaração da Justiça Eleitoral (0056454931), nos autos do Processo SEI nº 0009.000494/2025-17;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, a servidora **CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO,** matrícula n.º ******366, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Usina de Asfalto de Cacoal deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 14/01/2025,** restando 3 (três) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056525374

Portaria nº 139 de 16 de janeiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e art. 177 da Resolução TSE n. 23.456/2015.

CONSIDERANDO o constante nos Requerimentos (0056015123,0056501853), Declaração da Justiça Eleitoral (0056015250), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.014821/2024-29;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, a servidora **SANDRA RODRIGUES SOARES SILVA,** matrícula n.º ******280, lotado na 12ª Residência Regional de Jaru, referente a serviços prestados a 10ª Zona Eleitoral Rondônia, nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 06/01/2025 e17/01/2025,** restando 2 (dois) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056545238

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 1468 de 20 de junho de 2023 (id. 0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar nº 68/92, e considerando os fatos contidos no Processo SEI nº 0009.008343/2024-18, **PAD nº 09/2024/CPPAD/DER**, em conformidade com as razões expostas na Análise nº 112/2024/DER-CORRGASJU (id. 0056109038), cujo investigado é o servidor **D. S.**, Residente Regional da 2ª Residência Regional do DER/RO, Matrícula nº ******515, RG nº ***453 SESDEC/RO, CPF nº ********-215, residente na Avenida Tiradentes, nº ****, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO,** ao senhor **D. S.**, Servidor Público Comissionado, Residente Regional da 2ª RR/RO, estabelecida no Município de Ariquemes/RO, Matrícula n.º ******515, RG nº ***453 SESDEC/RO, CPF nº ********-215, por descumprimento ao inciso I do art. 167, da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992, c/c com o inciso IV, art 29, da Instrução Normativa n° 02/2016 e § 1º, inciso II, alínea do art. 61, do Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 2º. Determinar que a Secretaria da Corregedoria-Geral:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

I - Notifique o interessado e sua procuradora quanto ao presente Julgamento;
II - Confeccionar e publicar o Extrato do presente Julgamento no Diário Oficial do Estado;
III- Demais providências legais.
Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2025.

NAIARA ALVES CASINI
Corregedora-Geral do DER
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria nº 1468 (id. 0039246819)

Protocolo 0056485170

Portaria de férias nº 1039 de 17 de janeiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 11/02/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **OSVALDO FERNANDES SANTOS**, **DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 ***, matrícula ******992, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 11/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/01/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC36284

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EDITAL Nº 1/2025/JUCER-SG

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso XIX, do Regimento Interno da JUCER, e com fundamento no Art. 103, § 4º, da Instrução Normativa nº 52/DREI/ME/2022, **NOTIFICA** a senhora **FLÁVIA LAIS COSTA DO NASCIMENTO**, Leiloeira Pública, para apresentar, se assim entender necessário, complementação de sua defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da publicação deste edital, pessoalmente ou por intermédio de seu Defensor Dativo (0054236000), em razão da conclusão das diligências realizadas nos autos do Processo SEI nº 0018.000533/2024-88.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
Presidente

Protocolo 0056572411

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 68 de 16 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 15 de 03 de janeiro de 2025; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.000734/2025-36;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******838	CAMILA DA SILVA AIRES	2023/2024	10	nº 9868 de24/11/2023	nº 15413 de 05/12/2024	23/11/2024	02/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056533721

Portaria nº 69 de 16 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.074169/2024-62;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******399	CELISMAR BURATTI	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 15415 de 05/12/2024	18/11/2024	27/11/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056538854

Portaria nº 72 de 16 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 15 de 03 de janeiro de 2025; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.072923/2024-20;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******408	CARLOS ALESSANDRO DA SILVA	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 15414 de 05/12/2024	02/12/2024	11/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056542966

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Portaria nº 61 de 15 de janeiro de 2025

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.028850/2023-58;

Resolve:

Art. 1º **Alterar**, em partes, o teor da Portaria nº 756 de 19 de maio de 2023, publicada no DIOF/RO nº 95, em 22/05/2023.

Art. 2º **Dispensar,** a contar de **02/10/2024,** a servidora **MARIA MERCEDES GAVIOLI,** matrícula nº *******160, da função de Fiscal Setorial do contrato do Prédio da Ciretran e Galpão de Veículos no município de Rio Crespo, na forma abaixo descrita:

RIO CRESPO	
CONTRATO	**OBJETO**
nº 016/2021 - PROTEÇÃO MÁXIMA	Vigilância Patrimonial
nº 001/2022 - ENERGISA	Fornecimento de Energia
nº 042/2014	Locação de imóvel

Art. 3º **Nomear,** a contar de **19/12/2024,** a servidora **JESSICA PEREIRA SOARES,** matrícula nº *******196, da função de Fiscal Setorial do contrato do Prédio da Ciretran e Galpão de Veículos no município de Rio Crespo**,** na forma abaixo descrita:

RIO CRESPO	
CONTRATO	**OBJETO**
nº 016/2021 - PROTEÇÃO MÁXIMA	Vigilância Patrimonial
nº 001/2022- ENERGISA	Fornecimento de Energia
nº 042/2014	Locação de imóvel

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/10/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056493806

Portaria nº 70 de 16 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.028850/2023-58;

Resolve:

Art. 1º **Alterar** o teor da Portaria nº 461 de 08 de março de 2024 e da Portaria nº 1619 de 29 de novembro de 20234, que dispensa/designa servidores na função de Fiscal dos Contratos de serviços contratados de vigilância e segurança, Serviço de Limpeza e Conservação, Energia Elétrica, Limpeza de Caixa D'água e Locação de imóvel, prestados de forma contínua nas dependências das unidades administrativas do DETRAN/RO.

Art. 2º **Dispensar,** a contar de **02/10/2024,** a servidora **MARIA MERCEDES GAVIOLI,** matrícula nº *******160, da função de Fiscal Setorial do contrato do Prédio da Ciretran e Galpão de Veículos no município de Rio Crespo**,** na forma abaixo descrita:

CONTRATO/EMPRESA	**SERVIÇO**
nº 106/2024/PGE-DETRAN - ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS	Roçada/Jardinagem/Limpeza de Reservatórios de água
nº 1100/2023/PGE-DETRANRENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Limpeza e Conservação

Art. 3º **Nomear,** a contar de **19/12/2024,** a servidora **JESSICA PEREIRA SOARES,** matrícula nº *******196, da função de Fiscal Setorial do contrato do Prédio da Ciretran e Galpão de Veículos no município de Rio Crespo**,** na forma

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

abaixo descrita:

CONTRATO/EMPRESA	SERVIÇO
nº 106/2024/PGE-DETRAN - ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS	Roçada/Jardinagem/Limpeza de Reservatórios de água
nº 1100/2023/PGE-DETRANRENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Limpeza e Conservação

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/10/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056540156

Portaria nº 67 de 16 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.000253/2025-21;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **RAFAEL VITTI SARMENTO RATTS,** Estatutário, matrícula nº ******537, para responder, em substituição à servidora **JAQUELINE LIMA SOARES**, matrícula nº ******774, pelo cargo de **Gerente de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito, CDS-07**, concomitante ao cargo de Assessor de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito, CDS-06, no período de **06/01/2025 a 25/01/2025,** referente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/01/2025.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças - em substituição

Portaria nº 1880 de 18 de dezembro de 2024

Protocolo 0056527296

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 1/2025/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, DECLARAR INEXIGÍVEL a Licitação, objetivando a "Contratação de Empresa Especializada para prestar serviço de manutenções preventivas e corretivas 03 (três) máquinas criogênicas, incluindo fornecimento de peças, componentes e todos os acessórios que se fizerem necessários para atender as Usinas de Nitrogênio Líquido localizadas nos municípios de Ouro Preto do Oeste (CENTRER) e Porto Velho, para o pleno funcionamento na capacidade instalada das máquinas, pelo período de 05 anos," no valor total de R$ 4.860.000,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta mil reais)**,** favor da Empresa CRIOTÉCNICA SERVIÇOS E PEÇAS EM CRIOGENIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.389.241/0001-66, conforme Parecer nº 223/2024/PGE-EMATER Id. 0055547578 - processo n.º 0011.008580/2024-30. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Renata Rosa de Souza. Porto Velho - RO, 16 de Janeiro de 2025.

Protocolo 0056470456

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria de férias nº 999 de 16 de janeiro de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015,publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELY HONORIO BUENO,** FISCAL DE TRANSPORTE, matrícula ******169, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de**(21/12/2024 a 30/12/2024),,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/01/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC36248

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/PMNM/2025 SRP 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2735/SEMUSA/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por ITENS), de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Ampla Concorrência,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de medicamentos no atendimento as necessidades e demandas do Hospital Municipal, CAPS e das Unidades Básicas de Saúde municipais, que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2735/SEMUSA/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **30/01/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**

O Valor estimado é de **R$ 3.268.567,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e sete reais).**

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 16 de janeiro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação

Portaria n° 316/GP/2024

Protocolo DO32102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025/SUPEL/PMAO- REPETIÇÃO

PROCESSO Nº 1600.02.06-2024/SEMSAU
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para atender a SEMSAU. DO OBJETO: REPETIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO), PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE/RO, PROVENIENTES DE RECURSOS FUNDO A FUNDO - CNES: 2808501 – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R$ 50.971,97 (Cinquenta mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 29/01/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 29/01/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 29/01/2025 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: *www.licitanet.com.br*

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1600.02.06-2024/SEMSAU.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3020013.2165	4.4.90.52-99	Repasse Fundo a Fundo Estadual	506

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 16 de janeiro de 2025.
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Protocolo DO32105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025/SLC
PROCESSO N.º 2260/SEMECE/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** valor estimado: **R$ 4.274.111,73** (quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e onze reais e setenta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **12h30min do dia 31/01/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na

prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 16 de janeiro de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO32110

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.312/2024
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E NISSEY MOTORS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula terceira do contrato nº. 312/24 DO LOCAL DE ENTREGA**:** O veículo será entregue para a contratante na Cidade de Vilhena/RO, no pátio da Nissey Motors Vilhena Ltda; endereço: Avenida Celso Mazutti, 7363; parque industrial, CEP: 76.987- 487; na cidade de Vilhena/RO, conforme autorização do Proc. Adm. 2379/24. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 312/24, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.2379/24 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de janeiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Geral

Protocolo DO32106

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 24180/2024/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Medicamentos Usados no Programa Hiperdia e Outros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do SUS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em R$ 1.861.710,36.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90003/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/01/2025 até às 08h59min do dia 05/02/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/02/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** **(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 16 de janeiro de 2025.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO32107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE SUSPENSÃO *"SINE DIE"*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90141/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 14282/2024/SEMA
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Coleta e Transporte convencional e seletiva de Resíduos Sólidos Domiciliares/Comerciais Classe II-A, visando atender os escopos de serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA. Com o valor total estimado em **R$ 7.915.521,36** (sete milhões, novecentos e quinze mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, pelo motivo de Pedido de Impugnação feito pela empresa **RLP RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA,** ser acatado, devendo ser adequado as planilhas de composição de Custos, conforme segue:

* Inclusão do auxílio transporte nas composições;
* Atualização do salário do responsável técnico (engenheiro);
* Atualização da Taxa SELIC;

Após as devidas adequações, será publicado o ADENDO modificado II, com reabertura de prazo. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 17 de janeiro de 2025.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO32111

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/PMV/AMPLO
PROC. ADM. Nº 11572/2024/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o edital. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota, para prestação de forma contínua de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e maquinários/equipamentos pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO e Unidades Administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. Valor R$ 15.489.337,79 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos). Abertura da sessão: 06/02/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de janeiro de 2025
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO32108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO: Nº 028/2024
PROCESSO: 1-86/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDONIA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56
DO OBJETO: Constitui-se como objeto de CONTRATO DE RATEIO a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do ENTE CONSORCIADO em favor consórcio público

CINDERONDÔNIA, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio, relativas ao exercício financeiro de 2025.

Alto Paraíso – RO, 01 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO32109

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3218/2024

O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso-RO, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 5120 de 16 de abril de 2024, torna público que a licitação realizada em 02 de maio de 2024, às 10:00 hrs (Horário de Brasília-DF), na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR Preço por item, tendo como OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ", DECLARA, que diante do exposto o item 01 PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO SIMPLES REMOÇÃO , foi dado como CANCELADO pois o referido item não está em conformidade com as especificações do EDITAL e por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme a decisão e determinação da Secretaria municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso- RO, 17 de janeiro de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contração

Protocolo DO32114

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3218/2024

Objeto: TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024 PE:005/2024 PROCESSO ADM. 3218/2024, QUE TEM POR OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", RESOLVE FAZER A SEGUINTE RETIFIÇÃO, de forma que: *ONDE SE LÊ:* 01- L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES LTDA- inscrita sob o CNPJ 46.151.804/0001-92,ganhador dos seguintes item 02,03 02 - LIZARD SERVICOS LTDA - inscrita sob o CNPJ 30.536.715/0001- 24,ganhador do seguinte item 01, no valor total de R$ 640.200,00 (seiscentos e quarenta mil e duzentos reais);*LEIA-SE:* 01 - L D UNIDADES MOVEIS & REPRESENTAÇÕES LTDA- inscrita sob o CNPJ 46.151.804/0001-92, ganhador dos seguintes item 02,03 no valor total de R$ 385.400,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, e quatrocentos reais). O Termo de retificação na integra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: 7017E285 data de circulação 20/01/2025.

Alto Paraíso/RO, 17 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO32113

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO: Nº 076/2024
PROCESSO: 1-44/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Administrativo a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do consórcio CISAN Central/RO, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio para o exercício de 2025.

Alto Paraíso – RO, 02 de dezembro de 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO32116

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO: Nº 077/2024
PROCESSO: 1-44/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.
DO OBJETO: – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio Operacional a cobertura das despesas atinentes as Operações de Aterro Sanitário que estão sob a responsabilidade do Consórcio CISAN Centra/RO, objetivando estruturar e possibilitar o bom funcionamento e operação, conforme estabelecido no Plano de Operação e Licença Ambiental de Operação do empreendimento.

Alto Paraíso – RO, 02 de dezembro de 2024

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO32117

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO: Nº 10/PMAP/2024
PROCESSO: 1-2809/2023/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa R & R – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07.
OBJETO: A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do Município de Alto Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em virtude de ter ficado caracterizada a necessidade de adequações nos projetos.

Alto Paraíso – RO, 16 de janeiro de 2025

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO32118

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 462/2024
Licitação Nrº : 23/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 17/01/2025
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLHEDORA DE FORRAGENS AREA TOTAL HIDRAULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS para cultura com 1,0m de largura interna(Corte) e área útil de trabalho 1,18 mts, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins açu, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, caixa de rolo blindada, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, rotor regulável, processador de grãos removível, 06 lançadores, plataforma articulável , engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra , 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável por sistema hidráulico, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa da plataforma lubrificada por graxa à base lítio, cardam de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando hidráulico do quebra jato transmissão por caixa e cardam, comando hidráulico da bica ou hidráulico total), rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 90 cv, pino de segurança feito no cardan na parte externa, Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e sendo que o fornecedor deverá apresentar assistência técnica física no raio máximo de 100 km. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	3	R$ 57.000,0000	R$ 171.000,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 43.490.755/0001-24

Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 171.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 17 de janeiro de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01

Protocolo DO32112

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025
PROCESSO Nº: 73/2025
CELEBRAÇÃO: 16/01/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO** e a empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.604.122/0001-97.

INTERVENIENTE: Secretaria, de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

OBJETO: GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VISANDO O ABASTECIMENTO DESTES, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM CHIP DE SEGURANÇA, EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS Gerenciamento da frota de veículos visando o abastecimento destes, por meio de cartões magnéticos, com chip de segurança, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis

VALOR: **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**

PRAZO DO CONTRATO: 01 (um) ano, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR INICIALMENTE EMPENHADO: **R$ 189.215,20 (cento e oitenta e nove mil duzentos e quinze reais e vinte centavos)**

Nota de Empenho Ordinário Nº 19/2025 de 15/01/2025 E 20/2025 de 15/01/2025

Nova União - RO, 16 de janeiro de 2025.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO32115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Marcondes de Carvalho.

CONTRATADA: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias, BR-381, KM-854, S/N Bairro: Distrito Industrial, município de Pouso Alegre-MG, CEP: 37.550-000.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pá-Carregadeira-4x4; nova, zero sem uso; Motor a diesel, 06 cilindros; com potência mínima de 100 CV; com aspiração turbo; com cabine fechada e ar condicionado; com transmissão com no mínimo 04 marchas à frente e 04 marchas pra ré; Transmissão hidráulica equipada com bomba hidráulica; tração 4x4; com Garantia mínima do fabricante, de 01 ano independente de horas trabalhadas. Objeto do Termo de Convênio nº 630/2024/PGE-DERADM, Recurso do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação-FITHA. Tudo Conforme Anuência Carona nº 036/2024, do ITEM-09 da Ata de RP nº 13/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2023, processo Administrativo nº 19973.101877/2023-42, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com sede em Brasília/DF.

Valor: R$ 576.450,00 (quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária: 02.004 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Funcional: 26.782.8

Proj/Ativ: 1008
Elemento Despesa: 4.4.90.52.99
Fonte de Recursos: 1.701.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios
Prazo para entrega: 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato
Processo Administrativo nº 1836/2024/Semosp.
Data da Assinatura do Contrato: 16/01/2025
Parecis/RO, 17 de Janeiro de 2025

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO32120

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24480
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 17/01/2025, às 14:01